



“AS NOSSAS VIDAS NÃO VALEM NADA”

O CUSTO HUMANO DA EXPLORAÇÃO MINEIRA CHINESA
EM NAGONHA, MOÇAMBIQUE

A Amnistia Internacional é um movimento global de mais de 7 milhões de pessoas que realiza campanhas por um mundo em que todos possam desfrutar de direitos humanos.

A nossa visão é que cada pessoa possa gozar todos os direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e noutras normas internacionais de direitos humanos.

Somos independentes de qualquer governo, ideologia política, interesses económicos ou religião e somos financiados principalmente pelos nossos membros e por donativos do público.

© Amnesty International 2018

Excepto quando disposto em contrário, o conteúdo deste documento está licenciado sob uma licença Creative Commons (atribuição, uso não comercial, proibição de obras derivadas, internacional 4.0).

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode>

Para mais informação, por favor visite a página de autorizações no nosso website:

www.amnesty.org

O material atribuído a outro titular de copyright que não a Amnistia Internacional não está sujeito à licença Creative Commons.

Publicado pela primeira vez em 2018
pela Amnesty International Ltd
Peter Benenson House, 1 Easton Street
London WC1X 0DW, Reino Unido

Índice: AFR 41/7851/2018

Língua original: Inglês

amnesty.org



Cover photo: Haiyu Mozambique Mining Co. Lda heavy sands mining operation in Nagonha area, Angoche district, Nampula province, Mozambique
© Amnesty International

**AMNESTY
INTERNATIONAL**



ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	7
SUMÁRIO EXECUTIVO	8
INTRODUÇÃO	8
UMA CATÁSTROFE DE ORIGEM HUMANA?	9
INCUMPRIMENTO DA LEI PELA HAIYU	10
PERMITINDO O ABUSO: AS FALHAS DO GOVERNO	13
METODOLOGIA	19
CAPÍTULO 1: ANTECEDENTES ECONÓMICOS E SOCIAIS	22
INTRODUÇÃO	22
INDÚSTRIA EXTRACTIVA, CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	23
POBREZA E DESIGUALDADE ECONÓMICA	23
INVESTIMENTO CHINÊS EM MOÇAMBIQUE	25
O CUSTO DA CORRUPÇÃO	27
A COMUNIDADE DE NAGONHA	28
AS CONCESSÕES DE EXPLORAÇÃO MINEIRA DE AREIAS DA HAIYU EM NAMPULA	30
CAPÍTULO 2: INUNDAÇÕES E DESTRUIÇÃO EM NAGONHA	33
AS CHEIAS DE 2015	34
O IMPACTO DAS INUNDAÇÕES: PERDA DE CASAS	38
UMA CATÁSTROFE DE ORIGEM HUMANA?	42
A RESPOSTA DA HAIYU	56
CAPÍTULO 3: NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	58
INTRODUÇÃO	58
O DIREITO À HABITAÇÃO CONDIGNA	58
O DIREITO A UM AMBIENTE SAUDÁVEL	59
O DIREITO A RECURSO	60
AS EMPRESAS E OS DIREITOS HUMANOS	61

RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DE RESPEITAR OS DIREITOS HUMANOS	62
QUADRO LEGAL NACIONAL DE MOÇAMBIQUE	64
O DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA	64
AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	64
REASSENTAMENTO: O REGULAMENTO SOBRE O REASSENTAMENTO DE 2012	65
AUDITORIA AMBIENTAL	65
CAPÍTULO 4: A HAIYU VIOLOU A LEGISLAÇÃO NACIONAL E NORMAS INTERNACIONAIS	67
VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL	68
AUDITORIA AMBIENTAL	68
VIOLAÇÕES DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	75
CAPÍTULO 5: PERMITINDO O ABUSO: AS FALHAS DO GOVERNO NA APLICAÇÃO DA LEI	78
FALTA DE PROTEÇÃO: GOVERNO AUSENTE	78
FALTA DE CONSULTA À COMUNIDADE	79
FALHAS NO REASSENTAMENTO	79
NÃO APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS AMBIENTAIS	81
CAPÍTULO 6: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	84
CONCLUSÕES	84

GLOSSÁRIO

ACRÓNIMO	DESCRIÇÃO
AENA	Associação Nacional de Extensão Rural
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
CADHP	Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos
CCCMC	Câmara de Comércio Chinesa de Importadores e Exportadores de Metais, Minerais e Produtos Químicos (<i>China Chamber of Commerce on Metal, Minerals and Chemical Importers and Exporters</i>)
CIP	Centro de Integridade Pública
CPI	Centro de Promoção de Investimentos
DPCA	Direcção Provincial para a Coordenação da Acção Ambiental
DPREME	Direcção Provincial de Recursos Minerais e Energia
DPTADER	Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
IDE	Investimento Directo Estrangeiro
IESE	Instituto de Estudos Sociais e Económicos

ACRÓNIMO	DESCRIÇÃO
LDA	Limitada
MDE	Memorando de Entendimento
MDM	Movimento Democrático de Moçambique
MIREME	Ministério de Recursos Minerais e Energia
MITADER	Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural
MZN	Meticais, Moeda de Moçambique
<i>NOAA</i>	<i>A National Oceanic and Atmospheric Administration é uma agência científica americana, parte do Departamento do Comércio dos EUA, que se concentra no estado dos oceanos e da atmosfera.</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PIDESC	Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais
PONU	Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos
RENAMO	Resistência Nacional de Moçambique
RSC	Responsabilidade Social Corporativa

AGRADECIMENTOS

A Amnistia Internacional gostaria de manifestar o seu apreço e agradecimento aos seus parceiros moçambicanos, nomeadamente a Associação Nacional de Extensão Rural (AENA) de Nampula e o Centro de Integridade Pública (CIP) de Maputo, pelo seu contributo e colaboração colegial no trabalho de investigação que permitiu elaborar este relatório, e ainda ao Instituto para a Democracia Multipartidária (*IMD*) em Moçambique pela sua advocacia das questões levantadas e pelas recomendações apresentadas neste relatório.

A Amnistia Internacional reconhece e agradece às autoridades locais e tradicionais de Morrua, Nagonha e Sangage pela sua paciente, incansável e generosa colaboração e cooperação no decurso da investigação. A Amnistia Internacional está profundamente grata aos residentes de Nagonha pela sua disponibilidade e abertura na partilha das suas histórias durante a investigação.

A Amnistia Internacional estende a sua gratidão aos funcionários das seguintes entidades governamentais pela sua cooperação: Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) em Maputo; Ministério de Recursos Minerais e Energia (MIREME) em Maputo; Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (DPTADER) em Nampula; Direcção Provincial de Recursos Minerais e Energia (DPREME) em Nampula; Governo do Distrito de Angoche e Localidade Administrativa de Sangage.

SUMÁRIO EXECUTIVO

INTRODUÇÃO

Na manhã de 7 de Fevereiro de 2015, uma inundação súbita destruiu parcialmente Nagonha, uma aldeia litoral no distrito de Angoche, na província de Nampula, no norte de Moçambique. Quarenta e oito casas foram imediatamente arrastadas para o mar, pois a água das inundações abriu um novo canal em direcção ao mar que atravessou a aldeia, dividindo a duna sobre a qual a aldeia está situada em duas partes. As inundações deixaram cerca de 290 pessoas desalojadas. A edilidade local registou mais 173 casas parcialmente destruídas. As autoridades locais e os residentes mais velhos, que tinham residido na área durante mais de 70 anos, não tinham registos nem memória da ocorrência de tais inundações em Nagonha.

Como as inundações ocorreram de repente, os residentes não tiveram tempo para retirar os bens mais valiosos de suas casas. Para os que viviam directamente na trajectória das inundações, isto significou a perda não só das suas casas como também de quase todo o seu mobiliário e outros pertences. A Amnistia Internacional entrevistou 35 residentes afectados pelas inundações. Um residente, Roma, contou o seguinte à Amnistia Internacional:

A minha casa ficava exactamente onde está aquele rio, mesmo ali, onde vê o rio. A casa tinha dois quartos, cozinha, sala e quintal. Éramos quatro a viver na casa – eu, a minha mulher, o meu filho e o meu irmão mais novo. Havia tantas coisas na casa – quatro galinhas, uma cama, um painel solar que utilizava para ter luz à noite e para carregar o telemóvel, uma bateria de 30v, um armário com roupas e sapatos, pratos, panelas e alguidares. Perdemos tudo isso. Sentimos que a casa estava a desmoronar e corremos para salvarmos as nossas vidas. Vimos a casa a ser arrastada pelas águas. Chorei. Levei a minha mulher e filho para viverem com os meus sogros, que vivem naquela duna branca. Regressei aqui para ver se conseguia alguma solução de habitação. Estivemos assim separados 30 dias enquanto tentei construir uma casa nova.

Além de perderem as suas casas, muitos dos aldeões afectados perderam também os seus meios de subsistência. Tola, um pescador local, contou à Amnistia Internacional como perdeu os seus bens e o seu sustento:

Perdi todos os meus apetrechos de pesca: quatro redes, cada uma com o valor de MZN 6.800 (USD 89), quatro rolos de corda com o valor de MZN 2.000 (USD 26) cada, as bóias do barco, dois sacos de arroz, utensílios de cozinha, as minhas roupas e da minha mulher e cinco filhos. A

minha casa era nova. Devíamos ser indemnizados pelas nossas perdas pelos chineses; as máquinas deles bloquearam a água nas zonas húmidas.

Nagonha é uma aldeia piscatória rural com 1.329 residentes, que vivem em 236 palhotas construídas numa duna de areia junto ao Canal de Moçambique, a cerca de 180 km a leste da cidade de Nampula. Embora a comunidade exista há cerca de quatro décadas, está desprovida de serviços públicos essenciais – não há escola, posto de saúde, parteira qualificada, electricidade, água corrente ou saneamento. Poços escavados à mão proporcionam água potável o ano inteiro. As palhotas têm telhados de junco e as paredes são compostas por estacas, capim e canas. A única estrutura sólida é uma mesquita, feita de blocos de escórias. A duna de areia na qual a comunidade se estabeleceu fica entre o Oceano Índico, a leste, e, a oeste, uma zona húmida de água doce com lagoas (incluindo a lagoa de Nagonha) e canais que se estendem de sul para norte, onde se liga ao mar. Mesmo atrás (ou a oeste) da comunidade fica a lagoa de Nagonha que deu o nome à aldeia.

Esta aldeia rural localiza-se no interior de uma concessão mineira atribuída a uma mineradora chinesa, a Haiyu Mozambique Mining Co. Lda, uma subsidiária da Hainan Haiyu Mining Co. Ltd, sediada na China, a 19 de Dezembro de 2011. A empresa tem vindo a extrair minerais de areias pesadas, nomeadamente ilmenite, titânio e zircão, nesta concessão desde 2011. A Haiyu começou a minerar a cerca de 3 km a norte da aldeia e continuou para sul na direcção da aldeia, arrasando dunas de areia, arrancando vegetação e despejando resíduos de mineração sobre as zonas húmidas, enterrando duas importantes lagoas e os cursos de água que as ligavam, bem como as zonas húmidas, ao mar.

A Amnistia Internacional visitou Nagonha em Setembro de 2015, Maio de 2016 e Abril e Setembro de 2017 e entrevistou 55 pessoas, incluindo residentes e autoridades tradicionais; funcionários da administração local em Angoche, funcionários do governo provincial de Nampula e funcionários do governo central em Maputo.

Este relatório examina a conduta da Haiyu, incluindo o que a empresa fez ou não fez ao adquirir o direito de uso de terras para exploração mineira em Nagonha, o que fez ou não fez nas suas operações em Nagonha e o que fez ou não fez em resposta às exigências dos aldeões de que lhes fosse oferecida indemnização e reassentamento após as inundações.

O relatório examina especificamente a violação do direito à habitação condigna e a condições de vida decentes resultante da destruição das zonas húmidas pela Haiyu e da consequente destruição de um quinto da aldeia por inundações anómalas. O relatório examina ainda a falha do governo de Moçambique ao não proteger, promover e garantir o direito à habitação condigna e condições de vida decentes na aldeia de Nagonha.

UMA CATÁSTROFE DE ORIGEM HUMANA?

A Haiyu negou qualquer responsabilidade pelas inundações na aldeia de Nagonha e atribuiu redondamente a culpa às forças de natureza. Contudo, todas as provas disponíveis sugerem enfaticamente que as actividades de exploração mineira da Haiyu, e em particular a forma como depositou areia por toda a área, colocaram a aldeia

costeira em risco agravado de inundações e contribuíram muito provavelmente de forma significativa para as inundações de 7 de Fevereiro de 2015.

A Amnistia Internacional utilizou imagens do Google Earth e de satélite de Fevereiro de 2010 a Setembro de 2015 para examinar as alterações na paisagem em toda a área da aldeia relacionadas com as actividades mineiras. A comparação e análise das imagens de satélite da área obtidas em Dezembro de 2010 com as de Outubro de 2014 mostram a acumulação de areia na área de Nagonha e a alteração gradual no fluxo natural da água à medida que as operações de mineração prosseguiram. Em 14 de Outubro de 2014, aproximadamente 280.000 metros quadrados de zonas húmidas, a norte da aldeia, tinham sido substituídos por depósitos de areia relacionados com a exploração mineira. As imagens de satélite de Outubro de 2014 mostram claramente como o canal que liga a lagoa de Nagonha, a oeste da aldeia, e a lagoa de Nanthekethe, a norte da aldeia, estava coberto de areia, bloqueando assim o fluxo da água. Esta análise das imagens de satélite corresponde aos testemunhos independentes recolhidos junto dos residentes da aldeia de Nagonha.

Peritos ambientais independentes consultados pela Amnistia Internacional confirmaram também que as operações mineiras da Haiyu aumentaram significativamente o risco de inundações, citando uma transformação topográfica visivelmente crescente em Nagonha em consequência da exploração mineira desde 2011. Com base em todas as provas, a Amnistia Internacional determinou que esta transformação topográfica interferia nos padrões naturais do fluxo das águas na estação das chuvas, assim como na capacidade do ecossistema para oferecer serviços ecológicos aos habitantes de Nagonha e povoações dos arredores.

Após as inundações, os residentes de Nagonha contactaram a Haiyu e pediram uma indemnização pelos danos que acreditavam ter sido causados pelas operações de exploração mineira da empresa. A Haiyu negou qualquer responsabilidade. Os residentes contactaram o governo provincial e o governo distrital e solicitaram a intervenção destes. O governo, a ambos os níveis, não interveio de forma que satisfizesse as exigências dos residentes. Os residentes contactaram a Haiyu uma segunda vez para pedirem o reassentamento, por recearem que as inundações se repetissem devido à inalteração nos métodos de mineração da empresa. A Haiyu respondeu com uma proposta de reassentamento que os residentes consideraram um insulto e portanto declinaram. Funcionários do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) em Maputo concluíram que a proposta da Haiyu era “ilegal e injusta” e a administração local em Angoche, por sua vez, aconselhou os residentes a aceitarem e a mudarem-se.

INCUMPRIMENTO DA LEI PELA HAIYU

A Haiyu tem a responsabilidade de assegurar que as suas operações mineiras não ponham em causa os direitos das pessoas que vivem nas suas concessões mineiras ou na proximidade das mesmas. Estes direitos incluem o direito à habitação condigna e a condições de vida decentes. A responsabilidade de respeitar os direitos humanos encontra-se prescrita nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (PONU), que, embora não legalmente vinculativos, constituem uma norma com a autoridade para dar resposta aos riscos associados aos impactos da actividade

empresarial. Para assumir plenamente a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, as empresas devem elaborar e implementar um processo de exercício de diligência devida (*due diligence*) em matéria de direitos humanos visando identificar, prevenir, atenuar e remediar (se necessário) os impactos negativos sobre os direitos humanos relacionados com as suas operações. Esta responsabilidade e os PONU são também subscritos pela Câmara de Comércio Chinesa de Importadores e Exportadores de Metais, Minerais e Produtos Químicos (*China Chamber of Commerce of Metals, Minerals and Chemicals Importers and Exporters – CCCMC*), através das suas Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis e Directrizes sobre Responsabilidade Social em Investimentos Mineiros no Estrangeiro, que definem ambas expectativas claras quanto ao comportamento das empresas chinesas em termos de demonstração de respeito pelos direitos humanos.

Além de negar a responsabilidade pelas inundações que causaram tanta destruição em Nagonha, no dia 7 de Fevereiro de 2015, a Haiyu recusou-se a falar com qualquer entidade sobre o que sabia ou deveria ter sabido e o que fez ou deveria ter feito, antes de estabelecer as suas operações mineiras numa concessão mineira que contém zonas húmidas e uma aldeia cujo tecido económico, social e cultural está totalmente interligado com o ecossistema local. A Amnistia Internacional constatou que a Haiyu não cumpriu a legislação nacional em três aspectos: a) não cumpriu os requisitos legais para a aquisição do *direito de uso e aproveitamento da terra* (DUAT); b) não efectuou uma avaliação de impacto ambiental (AIA), de acordo com o prescrito na legislação nacional; e c) não cumpriu os requisitos legais de monitorização regular do impacto ambiental das operações mineiras.

Nos termos da Constituição de Moçambique, a terra é propriedade exclusiva do Estado. Nenhuma pessoa singular ou colectiva pode comprar, vender ou hipotecar a terra. Entidades externas ao Estado só podem possuir o DUAT, que é emitido pelo governo mediante pedido de uma parte interessada. Contudo, se houver pessoas que tenham vivido nessa terra por um período mínimo de 10 anos, particularmente nas áreas rurais, essas pessoas terão automaticamente o DUAT e não necessitarão de apresentar qualquer requerimento para o reconhecimento desse direito. O DUAT pode ser transferido de uma pessoa para outra mediante um acordo mútuo. Se uma empresa desejar estabelecer operações comerciais numa parcela de terra ocupada, a empresa deve negociar com o ocupante a transferência do DUAT. Se uma empresa desejar obter o DUAT relativamente a terras ocupadas por uma comunidade durante um mínimo de 10 anos, essa empresa deverá proceder a consultas com a comunidade, seguindo procedimentos específicos estipulados na lei.

A pesquisa da Amnistia Internacional apurou que, em Nagonha, a Haiyu não procedeu a consultas comunitárias com os detentores do DUAT. Esta consulta tê-los-ia esclarecido sobre a natureza, finalidade e implicações do projecto e procurado obter o seu consentimento informado. A Haiyu deveria ter efectuado pelo menos duas consultas públicas em Nagonha com os residentes. Mas todos os residentes de Nagonha entrevistados pela Amnistia Internacional confirmaram que nunca foram consultados. Tal como Tuli, um residente local, denunciou durante uma reunião comunitária em Abril de 2017:

Esta empresa é miraculosa. Caiu do céu. Primeiro, vimo-los a fazer prospecção. Não falavam connosco, nem sequer um bom dia. Depois, de repente, vimo-los a mudarem-se para cá com máquinas, a escavar e a construir. Continuam sem falar connosco.

A legislação moçambicana sobre a exploração mineira e o ambiente exige que as empresas de mineração realizem avaliações de impacto ambiental (AIA) antes de estabelecerem as suas operações. Deve ser apresentado ao governo um relatório de AIA, que deve ser também disponibilizado às comunidades afectadas, às partes interessadas e ao público em geral. A pesquisa da Amnistia Internacional revelou que a Haiyu não realizou essa AIA para a sua concessão mineira de Nagonha, registada sob a licença N° 4776C. Em Abril de 2017, a Amnistia Internacional visitou os escritórios da Haiyu em Morrua e pediu uma cópia da AIA da empresa para esta concessão. A Haiyu recusou-se a fazer qualquer revelação ou a responder a quaisquer perguntas. Quando o parceiro da Amnistia Internacional, o Centro de Integridade Pública (CIP), solicitou o relatório de AIA nos termos da Lei nacional da Liberdade de Informação, o governo forneceu o relatório de AIA da Haiyu relativo a uma concessão mineira de Sangage, registada sob a licença N° 3791C. Sangage fica a 14 km de distância de Nagonha, no litoral, e a 32 km pela estrada normal. Este relatório de AIA não menciona a comunidade de Nagonha ou a comunidade vizinha de Kirikwige, que estão ambas presentemente integradas nas áreas de operações mineiras da empresa.

A consulta e a AIA constituem dois requisitos legais chave em Moçambique para determinar se existe a necessidade de reassentar as pessoas afectadas por um projecto e a forma como este processo vai ser conduzido. Caso o reassentamento seja considerado necessário, após estes procedimentos, deve ser elaborado um plano de reassentamento, em consulta com as comunidades afectadas, que é seguidamente apresentado à autoridade respectiva, o MITADER, para avaliação e aprovação. Mas, como não foram realizadas consulta nem AIA, não foi equacionado qualquer reassentamento para a comunidade de Nagonha. Se tivesse acontecido a devida consulta com os membros da comunidade afectada e se tivesse sido efectuada a AIA necessária, ambas exigidas pela lei, a Haiyu deveria ter reconhecido a necessidade de reassentar a comunidade de Nagonha, que ia previsivelmente ser prejudicada pelas operações mineiras na área.

A Haiyu apenas propôs um plano de reassentamento em Julho de 2015, quatro anos depois de a empresa iniciar operações e seis meses depois de a comunidade ter sido afectada pelas inundações e outros impactos da operação mineira. O plano de reassentamento proposto pela Haiyu era extremamente inadequado e os residentes de Nagonha sentiram-se insultados e recusaram a oferta. A Haiyu propôs pagar a insignificante quantia de MZN 4.000 (cerca de USD 90) a cada família para reconstruir a sua casa e mais MZN 20.000 (cerca de USD 400) para a reconstrução da mesquita local. Um alto funcionário governamental do MITADER admitiu também à Amnistia Internacional que esta proposta era totalmente inadequada, descrevendo-a como “ilegal e injusta”. Além de violar os requisitos legais para a realização correcta de uma AIA, assegurando a participação pública e oferecendo uma indemnização adequada, o plano de reassentamento proposto pela Haiyu negligencia manifestamente a obrigação legal da empresa de cumprir com a sua responsabilidade social de proporcionar infra-estruturas sociais de importância crítica às comunidades afectadas, nomeadamente

construindo infra-estruturas que apoiem a aprendizagem, o lazer, o desporto, a saúde, a cultura e outros projectos de interesse para a comunidade.

Nos termos do Regulamento de Reassentamento de 2012, o plano de reassentamento proposto pela Haiyu violava pelo menos dois requisitos legais, nomeadamente: a disposição obrigatória de assegurar a participação pública, que exige que todos os afectados pela actividade sejam ouvidos no processo de reassentamento; e o cumprimento da responsabilidade social, que obriga o investidor a construir infra-estruturas sociais que apoiem a aprendizagem, o lazer, o desporto, a saúde, a cultura e outros projectos de interesse para a comunidade. A Amnistia Internacional descobriu que a Haiyu não cumpriu qualquer destes requisitos legais sobre o reassentamento.

Por fim, nos termos do Regulamento Ambiental para Actividade Mineira de 2004 e do Regulamento de Auditoria Ambiental de 2011, as empresas mineradoras devem conduzir auditorias ambientais independentes pelo menos uma vez por ano, a fim de determinar o impacto ambiental das suas operações mineiras. Estas auditorias ambientais devem ser realizadas por uma entidade de avaliação de impacto ambiental independente, a expensas da empresa. Os relatórios de auditoria ambiental devem ser submetidos ao MITADER para avaliação e aprovação e ser disponibilizados para consulta pelas comunidades afectadas, pelas partes interessadas e pelo público em geral. Contudo, desde que a Haiyu iniciou as operações mineiras em Nagonha em 2011, a empresa não procedeu a qualquer auditoria de impacto ambiental nem apresentou relatórios para verificação ao governo. Os residentes de Nagonha e as partes interessadas não têm qualquer acesso a registos sobre a forma como as operações mineiras da empresa estão a alterar o ambiente na área. Consequentemente, o governo e as comunidades afectadas não estão informados sobre os possíveis impactos, nomeadamente sobre a potencial contaminação das fontes de água potável e outros perigos para a saúde.

PERMITINDO O ABUSO: AS FALHAS DO GOVERNO

Ao longo da última década, a exploração mineira tem-se tornado cada vez mais no foco do governo moçambicano para acelerar o crescimento económico, a criação de empregos e a redução da pobreza. Para atrair o investimento directo estrangeiro, o governo introduziu incentivos fiscais – reduções fiscais, isenção temporária de impostos e isenções fiscais. Em virtude destas medidas, a aquisição de terras para mineração por empresas estrangeiras aumentou rapidamente. As concessões mineiras encontram-se altamente concentradas nas áreas rurais, nas quais prevalece mais a pobreza, com maior incidência nas províncias económica, política e socialmente periféricas nas regiões do centro e norte do país.

Há duas características mais comuns e que distinguem particularmente a aquisição de terra para exploração mineira em Moçambique. A primeira tem sido o conflito entre empresas de mineração e as comunidades rurais, que dependem dos *serviços ecológicos* da terra – isto é, benefícios económicos, sociais e culturais básicos proporcionados às pessoas através dos ecossistemas da terra, incluindo a alimentação, água, lenha, habitação, energia, etc. Os serviços ecológicos das zonas húmidas são internacionalmente reconhecidos e protegidos. A Nagonha é uma comunidade cuja vida económica, social e cultural está interligada com a função ecológica de uma zona

húmida adjacente. Além da pesca marítima, os residentes de Nagonha pescam também nas zonas húmidas, mas cada vez menos, pois duas grandes lagoas desapareceram devido a actividades mineiras. As zonas húmidas ofereciam também alimentação e água potável aos residentes e ao gado; materiais de construção, incluindo estacas, capim e junco; lenha para cozinhar; plantas medicinais, banhos e recreação; controlo de inundações, retenção de solos, sedimentos e nutrientes, estabilização da linha costeira e regulação do clima local.

Estes factores deveriam ter sido tomados em consideração no exercício da diligência devida e na avaliação de impacto ambiental (AIA) da Haiyu. A segunda característica tem sido a incapacidade do governo de intermediar relações mutuamente benéficas entre as empresas e as comunidades rurais e de monitorizar as operações mineiras para garantir que as empresas cumpram as normas fiscais, legais, ambientais e de direitos humanos.

O MITADER e o Ministério de Recursos Minerais e Energia (MIREME) são responsáveis por regular e monitorizar as actividades mineiras para fiscalizar e fazer cumprir a lei. São também responsáveis por emitir licenças de exploração mineira e ambientais. As falhas graves documentadas neste relatório não poderiam ter acontecido se o MITADER e o MIREME tivessem aplicado as disposições legais em vigor para proteger os direitos das comunidades contra o impacto negativo das actividades económicas.

A pesquisa da Amnistia Internacional concluiu que o MITADER tinha conhecimento de que a Haiyu não tinha consultado e ouvido os residentes de Nagonha para obter a transferência do DUAT destes. Tanto o MITADER como o MIREME não apresentaram provas da existência de DUAT para a concessão mineira N° 4776C situada em Nagonha. O MITADER não apresentou provas da existência da AIA para esta concessão mineira. Contudo, tanto o MITADER como o MIREME permitiram ainda assim que a Haiyu avançasse com a exploração mineira em Nagonha.

A pesquisa da Amnistia Internacional apurou também que o MITADER sabia que a Haiyu não tinha realizado as auditorias de impacto ambiental exigidas desde o início das suas operações em 2011. Segundo o Regulamento Ambiental para Actividade Mineira de 2004 e o Regulamento de Auditoria Ambiental de 2011, após cada auditoria, o auditor deve elaborar um relatório e enviar cópias à empresa e ao governo. Estas leis impõem também às empresas e ao governo o dever de conservar estas cópias por um mínimo de 10 anos. Tal como a Haiyu, o MITADER não estava na posse de cópias de relatórios de auditoria de impacto ambiental da Haiyu. Apesar disto, o MITADER permitiu que a Haiyu continuasse os seus negócios, todos estes anos, da forma habitual.

O MITADER deve também, por lei, proceder a inspecções públicas de impacto ambiental às empresas mineiras uma vez por ano e quando julgado necessário. A pesquisa da Amnistia Internacional descobriu que o MITADER não tinha realizado quaisquer inspecções de impacto ambiental à Haiyu, citando falta de capacidade e de recursos.

Em 2011, o MITADER e a Haiyu assinaram um memorando de entendimento (MdE) no sentido de empreender projectos de desenvolvimento comunitário que beneficiassem as comunidades circundantes. Segundo o MdE, o governo deveria receber USD 3 milhões da Haiyu para implementar esses projectos. Entre os projectos identificados pelo

governo como prioritários destacavam-se projectos de saúde e educação. A pesquisa da Amnistia Internacional revelou que nenhum destes projectos tinha beneficiado os residentes de Nagonha, as pessoas que viviam na área da concessão mineira, directamente afectadas pelas operações mineiras da Haiyu. Os projectos tinham sido implementados na cidade de Angoche, a 28 km de distância, e em Nipwene, a 10 km de Nagonha.

RECOMENDAÇÕES

AO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE

- Ratificar imediatamente o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o respectivo Protocolo Facultativo, para se comprometer a cumprir as normas internacionais de DESC e reportar o progresso na implementação do mesmo ao Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
- Assegurar a provisão dos serviços básicos – saúde, educação, electricidade, água potável e saneamento – aos residentes de Nagonha, tal como previsto na Constituição de Moçambique e nas obrigações de direitos humanos.
- Conduzir, urgentemente, as inspecções ambientais, sociais e de direitos humanos legalmente exigidas a todas as operações mineiras realizadas pela Haiyu Mozambique Mining Co. e elaborar relatórios das suas conclusões, a disponibilizar para consulta pública.
- Investigar todos os potenciais abusos de direitos humanos, crimes e outras violações da legislação moçambicana que constem desse relatório, incluindo:
 - A não realização pela Haiyu de todas as consultas necessárias e legalmente exigidas junto das comunidades afectadas; a não realização de uma AIA adequada pela empresa e a sua omissão na garantia da prática da diligência devida em termos de direitos humanos em todas as suas operações mineiras;
 - O impacto das operações mineiras da Haiyu sobre o ambiente e os direitos das pessoas, nomeadamente o impacto das contínuas descargas de areias da mineração sobre as zonas húmidas e os cursos de água, especificamente a causa da alteração na topografia e das inundações de Nagonha em 2015.
- Enquanto se realizam essas investigações e até terem sido resolvidas todas as preocupações de natureza ambiental e de direitos humanos, suspender imediatamente as actividades de exploração mineira da Haiyu ao abrigo da concessão mineira 4776C na área de Nagonha e assegurar a consulta e informação genuínas da comunidade em todas as fases do processo.

No seguimento dos resultados dessas investigações, tomar todas as medidas administrativas, legais e de cumprimento da lei que se revelem necessárias contra a Haiyu, incluindo medidas para reparar todos os danos e perdas de bens e meios de subsistência causados pelas suas operações mineiras e garantir a não repetição dos mesmos, assegurando o pleno cumprimento da legislação nacional e dos requisitos de exercício de diligência devida em matéria de direitos humanos, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

- Assegurar que os residentes de Nagonha tenham acesso a recursos eficazes e a reparação. A reparação deve incluir, entre outras coisas, indemnização adequada pelos danos causados pela perda dos seus meios de subsistência e habitações e restituição dos serviços ecológicos das zonas húmidas, nomeadamente água potável, pastagens, plantas medicinais, lagoas para pesca e natação de lazer.

- Tomar medidas urgentes para reforçar as salvaguardas legais e políticas, assim como as entidades reguladoras para assegurar a protecção das pessoas contra os abusos de direitos humanos e os impactos ambientais das operações mineiras. Aumentar a capacidade técnica do MITADER e do MIREME, procurando obter cooperação e assistência internacional, conforme necessário, para avaliar e monitorizar independentemente os impactos ambientais.
- Tomar medidas urgentes para ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o seu Protocolo Facultativo.

AO PARLAMENTO MOÇAMBICANO

- Assegurar a incorporação de boas práticas e directrizes internacionais para mineração de areias nas áreas do litoral, em particular nas zonas húmidas costeiras, na legislação nacional e a sua aplicação efectiva.
- Assegurar a tomada de medidas pelo executivo para iniciar a reforma da legislação e política nacional, a fim de assegurar que as empresas domiciliadas ou sedeadas no país pratiquem diligência devida adequada em matéria de direitos humanos em todas as suas operações, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, e publiquem relatórios sobre as suas políticas e práticas de diligência devida. Esta reforma deve incluir o reforço dos requisitos legais sobre a avaliação de potenciais impactos das operações da empresa sobre os direitos à saúde, habitação condigna, de acesso a água potável e a meios de subsistência; sobre consultas genuínas às comunidades afectadas e sobre a transparência e o acesso à informação.
- Assegurar visitas regulares a operações mineiras pelo Fórum Parlamentar sobre a Indústria Extractiva e de Áreas de Conservação para avaliar os impactos sociais, económicos e de direitos humanos das operações mineiras sobre as comunidades locais.

À HAIYU MOZAMBIQUE MINING CO., LDA

- Assegurar que os residentes de Nagonha recebam reparação adequada pela perda ou danos às suas habitações e meios de subsistência resultantes das suas operações, incluindo uma indemnização plena por todas as perdas e restituição das zonas húmidas, em todos os casos em que tal seja possível.
- Proceder urgentemente a operações de limpeza e restituição eficazes das zonas húmidas, em consulta com as comunidades locais, e publicar de imediato os relatórios e certificados de limpeza e restituição.
- Praticar diligência devida de direitos humanos na totalidade das suas operações mineiras, de harmonia com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e elaborar relatórios completos e públicos sobre as medidas tomadas.
- Elaborar e implementar, urgentemente, um plano de reassentamento em consulta com os residentes e a sociedade civil de Nagonha. O plano e processo de reassentamento devem respeitar as disposições do Regulamento de Reassentamento e as normas internacionais de direitos humanos, nomeadamente sobre o direito à habitação condigna, e assegurar que a comunidade disponha de toda as infra-estruturas

necessárias para os serviços sociais, incluindo o acesso à água potável, saúde, saneamento, educação e lazer.

- Elaborar anualmente as auditorias de impacto ambiental independentes exigidas pela lei e apresentar os respectivos relatórios ao MITADER, disponibilizando-os também para consulta pública.

À HAINAN HAIYU MINING CO., LTD E AOS SEUS ACCIONISTAS DIRECTOS E INDIRECTOS

- Assegurar que a Haiyu Mozambique Mining Co., Lda aja no sentido de implementar um plano de reassentamento para os residentes da aldeia de Nagonha e ofereça indemnização adequada por todas as perdas resultantes das acções da empresa.
- Estabelecer sistemas adequados de exercício de diligência devida em matéria de direitos humanos, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, de forma a assegurar que as empresas não cometam nem contribuam para abusos dos direitos humanos onde quer que operem, e que revelem publicamente as medidas tomadas para prevenir ou atenuar os riscos para os direitos humanos nas suas operações comerciais.

AO GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

- Dialogar de imediato com a Hainan Haiyu Mining Co., Ltd e apelar para que assegure a oferta de vias de recurso e reparação para os abusos de direitos humanos relacionados com a sua subsidiária, Haiyu Mozambique Mining Co., Lda.
- Instituir reformas jurídicas e políticas que exijam das empresas domiciliadas ou sedeadas na China o exercício adequado de diligência devida de direitos humanos em todas as suas operações globais, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

À CÂMARA DE COMÉRCIO CHINESA DE IMPORTADORES E EXPORTADORES DE METAIS, MINERAIS E PRODUTOS QUÍMICOS (CCCMC)

- Apelar à Hainan Haiyu Mining Co., Ltd para que estabeleça processos para o exercício da diligência devida nas cadeias de abastecimento, seguindo o processo de cinco etapas definido nas Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis e elaborar relatórios, divulgados ao público, sobre as medidas tomadas para gerir e atenuar os riscos em termos de direitos humanos nas suas operações comerciais.

METODOLOGIA

Este relatório baseia-se em pesquisa documental e de campo efectuada pela Amnistia Internacional entre 2015 e 2017. Os investigadores da Amnistia Internacional fizeram quatro visitas no terreno, no distrito de Angoche, província de Nampula, em Setembro de 2015, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017. Entrevistaram 55 pessoas, incluindo residentes da aldeia, régulos (chefes tradicionais) da região de Sangage e um líder da aldeia de Nagonha (secretário do bairro), funcionários da Haiyu, representantes da sociedade civil e jornalistas, assim como funcionários do governo central, provincial e distrital. Estas entrevistas incluíram 35 homens e mulheres da aldeia de Nagonha que foram afectados pelas inundações que ocorreram em Fevereiro de 2015. Os investigadores visitaram os escritórios da Haiyu em Morrua e os locais das operações mineiras de exploração de areias pesadas em Nagonha e em Sangage/Thoba, onde observaram como as operações funcionam. A maior parte das entrevistas foram conduzidas pessoalmente em português, mas, sempre que necessário, foi utilizado um intérprete para fazer as entrevistas na língua local, o macua. Pessoal de uma ONG local, a Associação Nacional de Extensão Rural (AENA), acompanhou a equipa de investigação da Amnistia Internacional a Nagonha durante a primeira e a segunda visitas de estudo, para ajudar a marcar as reuniões.

A equipa entrevistou também pessoal relevante de organizações não governamentais locais, incluindo investigadores das indústrias extractivas do *Centro de Integridade Pública* (CIP)¹ e *Instituto de Estudos Sociais e Económicos*, advogados, académicos, peritos ambientais, biólogos e jornalistas. Em Maputo, a Amnistia Internacional fez parceria com o CIP para solicitar documentos ao Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) e ao Ministério de Recursos Minerais e Energia (MIREME), através da Lei de Acesso à Informação, de Moçambique.² Ambos os ministérios responderam a este pedido e forneceram à Amnistia Internacional um relatório com a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) da Haiyu, a licença de exploração mineira da Haiyu e um Memorando de Entendimento (MdE), assinado pelo MIREME e pela Haiyu (no qual as partes acordaram um fundo de desenvolvimento social de USD 3 milhões), uma carta do MIREME sobre o fundo de desenvolvimento

¹ www.cip.org.mz.

² *Lei de Acesso à Informação, Lei N° 34/2014, Regulamento, Decreto N° 35/2015*. Lei moçambicana de acesso à informação, aprovada a 31 de Dezembro de 2014. O Regulamento foi aprovado a 13 de Outubro de 2015.

social³ e uma carta do MITADER com informação sobre a consulta, o reassentamento e o DUAT (direito de uso e aproveitamento de terra)⁴ da Haiyu.

Em Nampula, a Amnistia Internacional fez parceria com a AENA para coordenar o trabalho de campo com funcionários do governo provincial e distrital, as autoridades tradicionais de Sangage e os residentes da comunidade de Nagonha.

A Amnistia Internacional reuniu-se com vários representantes do governo em Angoche, na cidade de Nampula e em Maputo. Em Maio de 2016, a Amnistia Internacional reuniu-se com funcionários do MITADER, do MIREME e do Ministério da Justiça, assim como com funcionários do governo provincial e local. Numa missão de investigação de seguimento, em Abril de 2017, a Amnistia Internacional entrevistou funcionários do Governo do Distrito de Angoche, da Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (DPTADER), da Direcção Provincial de Recursos Minerais e Energia (DPREME) e do MITADER. Apesar de esforços repetidos, a Amnistia Internacional não conseguiu obter qualquer informação do MITADER durante a visita de Abril de 2017. Após a visita, a Amnistia Internacional enviou uma carta ao MITADER a solicitar o esclarecimento de algumas questões levantadas pela comunidade de Nagonha durante a visita da Amnistia Internacional, em Abril de 2017. A carta com a resposta do MITADER encontra-se anexa a este relatório. A Amnistia Internacional enviou uma carta similar ao MIREME, contudo, até à altura da publicação do relatório, o MIREME ainda não tinha respondido. Por fim, a Amnistia Internacional visitou Nagonha em Setembro de 2017 para recolher mais informação e para se encontrar com parceiros seus colaboradores.

Os investigadores da Amnistia Internacional envidaram esforços no sentido de obterem uma reunião ou uma resposta por parte da Haiyu (Mozambique) Mining Co. Lda.⁵ Em Maio de 2016, a Amnistia Internacional visitou as instalações da Haiyu em Morrua, onde funcionários da empresa afirmaram que os directores se encontravam na China. Devido a uma falta de serviços de correio para Angoche, a Amnistia Internacional esforçou-se posteriormente por contactar os escritórios da empresa em Angoche por telefone⁶ e e-mail⁷, sem que obtivesse uma resposta concreta. Em Abril de 2017, a Amnistia Internacional encontrou-se com dois representantes da empresa em Angoche que se recusaram a revelar os seus cargos ou a responder a perguntas. Os dados relevantes sobre o perfil da Haiyu foram recolhidos de publicações comerciais, de fontes noticiosas e do website da empresa.

Para determinar o impacto das operações mineiras da Haiyu e as causas e o grau dos danos resultantes das inundações, a Amnistia Internacional encomendou e analisou imagens de satélite da paisagem em torno da aldeia de Nagonha, desde Fevereiro de 2010 até Setembro de 2015, em colaboração com a Digital Globe, um fornecedor de

³ O MIREME, em nome do governo, e a Haiyu assinaram um MdE no qual a Haiyu se comprometeu a pagar USD 3 milhões para projectos de desenvolvimento social na área mineira. Voltaremos a este assunto mais à frente.

⁴ Nos casos em que documentos, tais como os relatórios ambientais anuais obrigatórios ou os registos das consultas à comunidade, não estavam disponíveis, o MITADER reconheceu numa carta que a sua ausência violava a legislação moçambicana. É a esta carta que é feita referência.

⁵ <http://hnhky.com/index.php?c=content&a=list&catid=2>.

⁶ Foram feitas tentativas de contacto telefónico através da organização parceira CIP, em Junho de 2016.

⁷ E-mails com as datas de 30 de Maio, 1 de Junho, 19 de Agosto e 7 de Setembro de 2016.

imagens terrestres de alta resolução, dados e análise.⁸ A Amnistia Internacional solicitou também a colaboração de cientistas ambientais independentes para analisar as imagens de satélite e facultar pareceres especializados sobre os impactos ambientais das operações da Haiyu, com base nas provas disponíveis. Além disso, o mapa de Nagonha antes da inundação, elaborado pelos próprios residentes da aldeia, foi analisado paralelamente às imagens do Google Earth antes e depois das inundações.

Neste relatório, os participantes foram citados pelos seus pseudónimos e não pelos seus nomes verdadeiros.

⁸ A Digital Globe analisou imagens da paisagem em torno da aldeia de Nagonha, de Fevereiro de 2010 a Setembro de 2015: <https://www.digitalglobe.com>.

CAPÍTULO 1: ANTECEDENTES ECONÓMICOS E SOCIAIS

INTRODUÇÃO

Moçambique fica situado no sudeste de África e está integrado na *Southern African Development Community* (SADC – Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral), um bloco económico e político regional de 12 países. No historial de Moçambique, estão 500 anos de colonialismo português e católico, que distinguem o país económica, política e socialmente dos seus vizinhos mais próximos, anglófonos e predominantemente protestantes. Com um litoral de 2.300 km ao longo do Oceano Índico, esta faixa lusófona está encastada em expressão inglesa, cercada pela África do Sul e a Suazilândia a sul, o Malawi e a Tanzânia ao norte e a Zâmbia e o Zimbábue a ocidente. Basta atravessar a fronteira entre quaisquer dos países vizinhos para nos apercebermos dos fortes contrastes. Nas artes, cultura, economia, política, hábitos e práticas, Moçambique revela “o cunho da melancolia e memória colonial portuguesa.”⁹

Após a independência em 1975, Moçambique mergulhou numa guerra civil que, ao longo de 16 anos, ceifou um milhão de vidas e destruiu escolas, hospitais, quintas, estradas e sistemas de comunicação. A guerra terminou em 1992, após o acordo de paz entre a Frelimo (Frente de Libertação de Moçambique) e a Renamo (Resistência Nacional de Moçambique).

A partir de 1992, Moçambique embarcou na reconstrução, aceleração do capitalismo de mercado e adopção do pluralismo político. Com o generoso apoio de doadores, Moçambique experimentou alguns sucessos significativos na primeira década após a guerra civil - as infra-estruturas foram reconstruídas, os serviços foram expandidos, os indicadores sociais foram melhorados, foram decretadas leis progressistas e a sociedade

⁹ David Matsinhe (2015) “*Individualization, Masculinities and Young Men in Mozambique*”, in P. Ugor e L. Mawuko-Yevugah *African Youth Cultures in a Globalized World: Challenges, Agency and Resistance*. Farnham, Surrey: Ashgate, pág. 59.

civil foi reforçada.¹⁰ As taxas de pobreza desceram de 69% em 1997 para 54% em 2003, mas estagnaram desde então.¹¹ Neste período Moçambique foi elogiado pelos doadores e foi apontado como um exemplo brilhante de sucesso e prosperidade pós-conflito.¹²

INDÚSTRIA EXTRACTIVA, CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Moçambique tem reservas abundantes de carvão, gás *off-shore*, areias minerais, ouro, rubis e outros minerais. Nos últimos 15 anos, estes recursos atraíram investimento directo estrangeiro (IDE) para Moçambique, um factor chave para uma taxa de crescimento médio anual de 7% entre 2010 e 2015.¹³

POBREZA E DESIGUALDADE ECONÓMICA

Contudo, devido às generosas isenções fiscais para as empresas estrangeiras¹⁴ e à dependência da exportação de recursos nacionais em estado bruto e sem processamento de valor acrescentado, este crescimento económico produziu receitas fiscais limitadas e criou poucos empregos.¹⁵ Em 2015, o crescimento económico estagnou e depois declinou abruptamente: os preços das matérias-primas, as receitas das exportações e as receitas fiscais caíram; os pagamentos da dívida aumentaram; a moeda local, o metical, desvalorizou-se mais rapidamente e os preços dos alimentos explodiram. Para piorar ainda mais este cenário, a seca prolongada no sul e o reacendimento do conflito armado no centro semearam a miséria e a morte.

O crescimento económico a que assistimos entre 2010 e 2015 não conduziu à redução da pobreza em Moçambique, mas sim a uma crescente desigualdade económica.¹⁶ Como o Inquérito ao Orçamento Familiar de 2014-2015 mostra, verifica-se uma pobreza generalizada e pouco progresso desde 2008, e em 2015 cerca de metade da população vivia com menos USD 1/dia. Pouco mais de metade das famílias possuem um telemóvel,

¹⁰ Viriato Tamele (2007) *The Civil Society Organisation's role in Global Budget Support in Mozambique*. OCDE. Disponível em: <https://www.oecd.org/site/oecdgfd/39370336.pdf>; Paolo de Renzio e Joseph Hanlon (2007) *Contested Sovereignty in Mozambique: The Dilemmas of Aid Dependency*. Disponível em: http://www.geg.ox.ac.uk/sites/geg/files/De%20Renzio%20Hanlon_GEG%20WP%202007_25.pdf

¹¹ <https://www.imf.org/external/pubs/ft/scr/2016/cr1610.pdf>

¹² FMI (2014) *Mozambique Rising: Building a New Tomorrow*. Disponível em: <http://www.imf.org/external/pubs/ft/dp/2014/afr1404.pdf>.

¹³ CNUCED (2013) *World Investment Report 2013*. Disponível em: http://unctad.org/sections/dite_dir/docs/wir2013/wir13_fs_mz_en.pdf.

¹⁴ Banco Africano de Desenvolvimento (2012), *African Economic Outlook, Mozambique 2012*.

Disponível em:

<http://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/Mozambique%20Full%20PDF%20Country%20Note.pdf%20>

¹⁵ Let's Work e Banco Mundial (2016). *Mozambique: Jobs for Development*. Disponível em: <https://letswork.org/wp-content/uploads/2016/11/Mozambique-Jobs-for-development.pdf>.

¹⁶ *African Economic Outlook, Mozambique 2012*

<http://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/Mozambique%20Full%20PDF%20Country%20Note.pdf%20>

apenas 52% têm uma cama, menos de 40% têm rádio, apenas 24% têm um televisor e apenas 6% possuem um computador.¹⁷

A desigualdade económica aumentou de tal forma que, em 2015, o quinto da população moçambicana com mais recursos gastava 14 vezes mais que o quinto dos moçambicanos mais pobres – isto representa o dobro do rácio de 7 para 1 de há apenas seis anos atrás.¹⁸ Entre 1996 e 2014, o *coeficiente de Gini* nacional, que mede a desigualdade entre ricos e pobres,¹⁹ aumentou em 17%.²⁰

Uma das características distintivas do crescimento económico em Moçambique tem sido o viés do sul e urbano.²¹ Embora muitos dos recursos minerais por detrás deste crescimento económico sejam extraídos nas regiões centro, norte e rurais de Moçambique (ver a imagem abaixo), a maioria das pessoas nestas áreas não têm beneficiado deles.

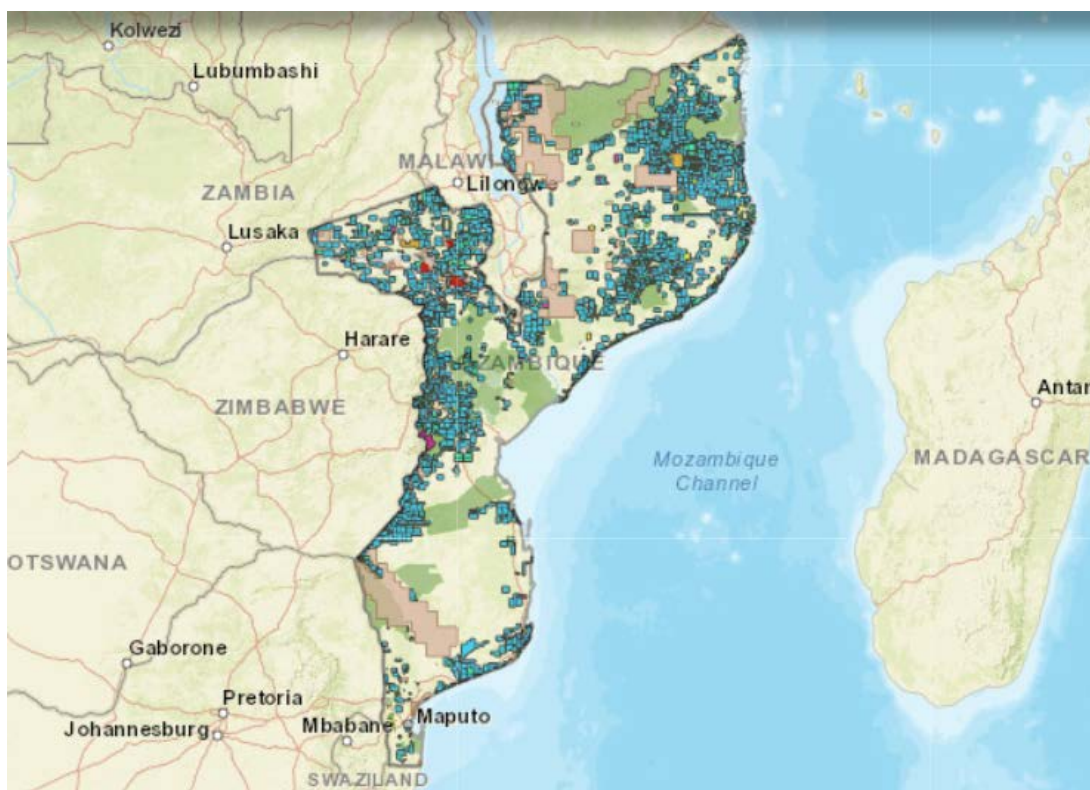
¹⁷ INE (2015) Relatório Final do Inquérito ao Orçamento Familiar 2014-15. Disponível em: www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/inqueritos/inquerito-sobre-orcamento-familiar/relatorio-final-do-inquerito-ao-orcamento-familiar-iof-2014-15/at_download/file.

¹⁸ INE (2015) Relatório Final do Inquérito ao Orçamento Familiar 2014-15. Disponível em: www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/inqueritos/inquerito-sobre-orcamento-familiar/relatorio-final-do-inquerito-ao-orcamento-familiar-iof-2014-15/at_download/file

¹⁹ O Coeficiente de Gini é uma medida da desigualdade socioeconómica numa determinada população. A escala Gini vai de 0 a 1, de forma que, quanto mais alto o coeficiente, maior a desigualdade. Uma pontuação de 1,00 representa uma desigualdade perfeita enquanto uma pontuação de 0,00 representa uma igualdade perfeita.

²⁰ Joseph Hanlon (31 de Outubro de 2016) Mozambique News Reports & Clippings 344: Poverty Survey Supplement. Disponível em: [https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Poverty_survey_supplement_to_Mozambique_344-31Oct2016\(1\).pdf](https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Poverty_survey_supplement_to_Mozambique_344-31Oct2016(1).pdf)

²¹ Este fenómeno é referido nos documentos sobre o desenvolvimento como o “viés urbano”, a distribuição desigual de recursos e serviços, favorecendo as cidades em detrimento das áreas rurais. Muitas vezes, nos equilíbrios assimétricos do poder entre as áreas urbanas e rurais, os recursos são transferidos das áreas rurais para as urbanas. Isto é, o sector rural subsidia o sector urbano. O viés urbano é uma característica preponderante do crescimento económico de Moçambique, em que os recursos são transferidos das províncias rurais das regiões do centro e norte para os centros urbanos na região sul.



Como se pode ver nesta imagem, retirada do website do Portal do Cadastro Mineiro de Moçambique do MIREME, o centro e norte de Moçambique estão mais densamente pontilhados de concessões e operações mineiras.

Assim, de 1996 a 2014, enquanto no sul do país a pobreza diminuiu em 50%, nas regiões centro e norte apenas desceu em 23% e 18%, respectivamente. No mesmo período, a pobreza urbana e rural diminuiu em 40% e 30%, respectivamente.²² A média da despesa doméstica mensal urbana foi quase o triplo da média rural equivalente. Em Maputo, a capital, a despesa doméstica mensal média foi de USD 333, enquanto em Nampula foi de USD 55.²³

INVESTIMENTO CHINÊS EM MOÇAMBIQUE

A cooperação económica de Moçambique com a China já data de há cinco décadas, mas, até aos anos 90, a cooperação era relativamente limitada.²⁴ Contudo, a partir dos anos 90, o investimento directo estrangeiro chinês aumentou e, em 2008, a China era a maior fonte de investimento directo estrangeiro em Moçambique.²⁵ O crescimento no investimento reflecte a estratégia *Going Out* de Pequim, aprovada em 2000, de laços

²² Joseph Hanlon (31 de Outubro de 2016) *Mozambique News Reports & Clippings 344: Poverty Survey Supplement*. Disponível em: [https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Poverty_survey_supplement_to_Mozambique_344-31Oct2016\(1\).pdf](https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Poverty_survey_supplement_to_Mozambique_344-31Oct2016(1).pdf)

²³ INE (2015) Relatório Final do Inquérito ao Orçamento Familiar 2014-15. Disponível em: www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/inqueritos/inquerito-sobre-orcamento-familiar/relatorio-final-do-inquerito-ao-orcamento-familiar-iof-2014-15/at_download/file.

²⁴ Fernanda Ilhéu (2010) *The Role of China in the Portuguese Speaking African Countries: The Case of Mozambique*. Disponível: https://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/files/Doc_trabalho/84.pdf.

²⁵ Ibid.

económicos reforçados com a África. Esbatendo a distinção entre auxílio, comércio e investimento, o governo chinês apoia activamente o investimento tanto estatal como privado em África, em particular na extracção de recursos naturais.²⁶

Embora a China seja o quarto parceiro comercial mais importante de Moçambique, a seguir à África do Sul, Holanda e Portugal, é o maior credor bilateral de Moçambique, tendo emprestado USD 1.352 milhões ao país. Subsídios, isenção de juros e empréstimos com condições preferenciais feitos pela China a Moçambique pagaram uma ampla gama de projectos de infra-estruturas. Estes incluíram estradas, escolas, edifícios governamentais, etc. Após as eleições de 2014, que o partido dominante, a Frelimo, venceu com 57% dos votos, o principal partido da oposição, a Renamo, reivindicou que houve fraude, intensificou os ataques armados e fez as seguintes exigências: governar as seis províncias onde reivindica ter ganho as eleições;²⁷ despolitização da administração pública; integração no exército e benefícios do sector extractivo.²⁸ O exército e a polícia responderam com um violento combate aos rebeldes, especialmente contra as populações rurais no centro de Moçambique, porque eram consideradas apoiantes da Renamo.²⁹ Neste contexto, vale a pena notar que a *Africa Confidential* reportou que o governo tinha utilizado USD 900 milhões do dinheiro emprestado para comprar armas, munições e veículos blindados para proteger os activos minerais do país e intensificar a guerra contra a Renamo.³⁰

Tiveram início, em Julho de 2016, negociações de paz entre a Frelimo e a Renamo³¹. Contudo, não foram muito longe e, nos finais do ano, tinham chegado a um beco sem saída. De facto, no dia 8 de Outubro de 2016, Jeremias Pondeca, um membro sénior da Renamo, que fazia parte da equipa das negociações, foi morto a tiro por quatro homens não identificados na praia da Costa do Sol, em Maputo.³² O impasse levou os mediadores internacionais a abandonar as conversações em Novembro de 2016.

²⁶ Ibid.

²⁷ A Renamo ganhou as eleições presidenciais em cinco de onze províncias, a eleição para o parlamento nacional em duas e três assembleias provinciais. Joseph Hanlon, bit.ly/MozElec14, *Mozambique News reports & clippings*, N° 333, 24 Julho de 2016.

²⁸ <https://www.issafrica.org/iss-today/mozambique-devolution-or-revolution>

²⁹ <https://www.hrw.org/news/2016/02/22/mozambique-mass-flight-over-reported-army-abuses>. No dia 16 de Março de 2016, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) reportou que quase 10.000 moçambicanos tinham fugido para o Malawi por medo da violência no seu país (Ver <http://www.unhcr.org/news/latest/2016/3/56e91b486/growing-number-mozambicans-flee-malawi.html>). Em Abril de 2016, o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) reportou que ambos os lados do conflito tinham matado civis, destruído bens e violado direitos humanos (Ver <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=53821#.V9ZWOK2gREU>). A Amnistia Internacional relatou prisões arbitrárias, execuções extrajudiciais, tortura pela polícia e um padrão de impunidade por estes abusos.

³⁰ Rhula (2016) *Macro-Economy: More guns, more secret debts*. Disponível em:

<http://www.rhula.net/pdf/Mozambique%20Weekly%2030%20SETEMBRO%20TO%20%20OUTUBRO%202016.pdf>.

³² Verdade (09 de Outubro de 2016), Jeremias Pondeca, membro sénior do partido Renamo, assassinado a tiro na capital de Moçambique. Disponível em:

<http://www.verdade.co.mz/destaques/democracia/59729-jeremias-pondeca-membro-senior-do-partido-renamo-assassinado-na-capital-de-mocambique>.

³² Verdade (09 de Outubro de 2016), Jeremias Pondeca, membro sénior do partido Renamo, assassinado a tiro na capital de Moçambique. Disponível em:

<http://www.verdade.co.mz/destaques/democracia/59729-jeremias-pondeca-membro-senior-do-partido-renamo-assassinado-na-capital-de-mocambique>.

Em Dezembro de 2016, o líder da Renamo, Afonso Dhlakama, declarou tréguas de duas semanas como gesto natalício, que o presidente, Filipe Nyusi, e as tropas do governo aparentemente observaram. Em Fevereiro de 2017, os dois líderes prolongaram o cessar-fogo por dois meses. No dia 3 de Fevereiro, os dois líderes pareceram concordar que a paz devia ser restaurada. Ambos anunciaram posteriormente que tinham acordado reiniciar as negociações e nomeado negociadores dos respectivos partidos, que teriam a assistência de peritos em descentralização não-partidários.³³

O CUSTO DA CORRUPÇÃO

A corrupção é generalizada em Moçambique, tanto a nível governamental como empresarial³⁴ e custou ao país USD 4,8 a USD 4,9 mil milhões entre 2002 e 2014, perdas equivalentes a 30% do PIB.³⁵ Um dos escândalos de corrupção mais salientes foi o do empréstimo secreto de USD 2,2 mil milhões que o governo moçambicano pediu ao Credit Swiss Bank da Suíça e ao VTB Bank da Rússia. Em consequência disto, Moçambique caiu 32 posições, de 112º para 144º no Índice de Percepções da Corrupção da Transparency International.³⁶ A agência de rating Standard & Poor estimou que a dívida pública relativa a 2017 seria superior a 153% do PIB e o governo admitiu publicamente a sua incapacidade de a amortizar e caiu efectivamente em incumprimento.³⁷

Os empréstimos secretos precipitaram a queda livre da moeda local de forma tal que, de Janeiro a Agosto de 2016, o metical desvalorizou-se 70% em relação ao rand da África do Sul e 50% em relação ao dólar dos EUA.³⁸ Como Moçambique está altamente dependente das importações de alimentos da África do Sul, os preços da alimentação subiram a pique, colocando o direito de milhões de pessoas à alimentação em risco.

Consequentemente, desde 2015, as tensões aumentaram porque, por um lado, as padarias defendiam que o preço do pão tinha que aumentar para compensar as subidas no preço do trigo, enquanto que as pessoas se opunham a isto, protestando que o custo de vida estava já demasiado alto. Receando uma revolta popular, o governo introduziu subsídios para manter o preço do pão estável. No entanto, as tensões permaneceram, porque, embora o preço continuasse a ser o mesmo, o pão estava a perder tamanho e peso.³⁹

³³ *Mediafax* (06 de Fevereiro de 2017), Dhlakama e Nyusi em maré de consensus.

³⁴ <https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2015/mozambique>

³⁵ CIP (2016), Os Custos da Corrupção para a Economia Moçambicana Por quê é que é importante combater a corrupção num clima de fragilidade fiscal. Disponível em: http://cipmoz.org/images/Documentos/Anti-Corruptao/CIP-Custos_da_Corruptao.pdf

³⁶ Transparency International (2015 e 2016), *Corruption Perceptions Index*. Disponível em: http://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2016#table and <https://www.transparency.org/cpi2015>.

³⁷ Deutsche Welle (19 de Janeiro de 2017), Dívida Pública Moçambicana Acima de 135% do PIB. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-002/d%C3%ADvida-p%C3%BAblica-mo%C3%A7ambicana-acima-de-135-do-pib/a-37193643>.

³⁸ *Deutsche Welle* (04 de Agosto de 2016), Queda do Metical Agrava Situação Económica de Moçambique. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-002/queda-do-metical-agrava-situa%C3%A7%C3%A3o-econ%C3%B3mica-de-mo%C3%A7ambique/a-19449469>.

³⁹ *Deutsche Welle* (28 de Julho de 2016), Pão em Moçambique não Ficou Mais Caro mas Ficou Mais Leve. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-002/p%C3%A3o-em-mo%C3%A7ambique-n%C3%A3o-ficou-mais-caro-mas-ficou-mais-leve/a-19433050>.

A COMUNIDADE DE NAGONHA

Nagonha é uma comunidade rural, no distrito de Angoche, província de Nampula, no norte de Moçambique. A província de Nampula tem uma população de 5,1 milhões e uma densidade populacional de 50 pessoas por quilómetro quadrado. A província é a mais populosa do país e a segunda mais pobre, a seguir ao Niassa, também situado no norte do país.⁴⁰ Em Nampula, as pessoas viviam com USD 0,88 por dia em 2015.⁴¹ A capital da província, também conhecida como a capital do norte, tem o nome da província, Nampula, e é a terceira maior cidade do país. Um pouco menos de 40% da população da província de Nampula é muçulmana e 87% fala macua, a sua língua nativa. Nas áreas rurais, menos de um terço das pessoas falam português.⁴²



PROVÍNCIA DE NAMPULA

A província nortenha de Nampula é rica em minerais, florestas, pescas, praias e montanhas atractivas para o turismo, boas terras agrícolas, um longo litoral e um excelente porto, Nacala. Com uma população de 640.000 habitantes, a sua capital, também chamada Nampula, é um movimentado centro de comércio de mercadorias para o interior. As suas ruas estão apinhadas de lojas e emigrantes de muitos países. Ouve-se falar lingala, francês, inglês, kiswahili, hausa e urdu, para além do português e do macua local (a língua mais falada de Moçambique).

Contudo, um inquérito recente do Instituto Nacional de Estatística documenta uma falta grave de ensino básico e de bens essenciais. Entre as pessoas com idade superior a 15 anos, sete em cada dez mulheres e quatro em cada dez homens não sabiam ler nem escrever em qualquer língua. Menos de quatro por cento tinham concluído um curso universitário.

Sete em cada dez casas na província têm telhado de colmo ou folhas de palmeira. Apenas uma em cada dez casas é feita de um material permanente; as restantes são construídas com adobe ou canas. Duas em cada dez casas têm electricidade. Quase metade não têm latrina e quase dois terços utilizam água de fontes pouco seguras. Um terço da população tem que caminhar mais de 30 minutos para chegar a um posto médico; mais de metade caminha pelo menos uma hora para chegar a um mercado ou a transportes públicos.

Politicamente, a província e a cidade são baluartes da oposição. Embora a província se incline mais para a Renamo, a cidade está mais virada para o *Movimento Democrático de Moçambique* (MDM). Nas eleições presidenciais de 2014, o candidato da Frelimo, o agora presidente Filipe Nyusi, perdeu o voto provincial para Afonso Dhlakama da Renamo (o primeiro conquistou 44,27% dos votos para 49,80% dos votos para Dhlakama; 5,93% da votação foi para Daviz Simango do MDM).⁴³ Nas eleições municipais de 2013, a Frelimo perdeu a cidade para o MDM por 40% para 54%.⁴⁴ Esta província é uma das cinco que foi para a Renamo nas eleições presidenciais de 2014 e nas quais a Renamo reivindica o direito de governar.

⁴⁰ Censo 2007, Instituto Nacional de Estatística (INE), Moçambique.

<http://www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/censos/censo-2007/rgph-2007/indicadores-socio-demograficos-provincia-de-nampula-2007.pdf/view>.

⁴¹ INE (2015) Relatório Final do Inquérito ao Orçamento Familiar 2014-15. Disponível em: www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/inqueritos/inquerito-sobre-orcamento-familiar/relatorio-final-do-inquerito-ao-orcamento-familiar-iof-2014-15/at_download/file.

⁴² Censo 2007, Instituto Nacional de Estatística (INE), Moçambique. <http://www.ine.gov.mz/operacoes-estatisticas/censos/censo-2007/rgph-2007/indicadores-socio-demograficos-provincia-de-nampula-2007.pdf/view>.

⁴³ STAE (2014) Apuramento Geral/Presidente da República. Disponível: [file:///zajb0-vs-dc1ro/users\\$/david.matsinhe/Downloads/Gerais%202014%20-%20Edital%20PR.PDF](file:///zajb0-vs-dc1ro/users$/david.matsinhe/Downloads/Gerais%202014%20-%20Edital%20PR.PDF)

⁴⁴ Recortes de imprensa (2013) *2013 Local Elections*. Disponível em: http://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Local_Elections_Bulletin_58-59-2Dec2013.pdf.



Poço de água potável em Nagonha, Setembro de 2015. ©Amnesty International



A escola primária de Nagonha são estes dois cajueiros. As aulas são irregulares, porque o professor falta frequentemente. Não há aulas na estação das chuvas. ©Amnesty International

AS CONCESSÕES DE EXPLORAÇÃO MINEIRA DE AREIAS DA HAIYU EM NAMPULA

Segundo o Portal do Cadastro Mineiro de Moçambique, a Haiyu é titular de duas licenças para exploração mineira de areias pesadas no distrito de Angoche.⁴⁵ A primeira é a licença N° 3791C, concedida no dia 11 de Julho de 2011. Esta é a concessão mineira de Sangage. Sangage fica a cerca de 13 km de distância de Nagonha pelo litoral e a 32 km de distância por estrada. Com base nos mapas do cadastro, Nagonha não pertence à concessão de Sangage. A segunda licença de mineração de areias da Haiyu é a da concessão de Nagonha/Morrúa, com o N° 4776C, concedida no dia 19 de Dezembro de 2011. Nagonha fica no interior da concessão 4776C. A concessão 3791C de Sangage abrange 904,28 hectares e a concessão de Nagonha/Morrúa é cinco vezes maior, com uma área de 5.051,76 hectares. A Haiyu iniciou a exploração mineira de ambas as concessões em 2011.

⁴⁵ Portal do Cadastro Mineiro de Moçambique. Disponível em: <http://portals.flexicadastre.com/mozambique/pt>.



Operações mineiras da Haiyu em Nagonha, Maio de 2016. © Amnesty International

A Haiyu está a explorar areias pesadas. Isto significa que a empresa está a extrair da areia certos minerais, nomeadamente ilmenite, titânio e zircão. A descrição que o Dr. Knight faz da mineração de areias reflecte o processo de mineração em Nagonha, tal como se pode observar nesta imagem à esquerda. A exploração de areias pesadas, explica ele, envolve a “escavação de dunas de areia, seguida de processamento para remover minerais pesados. A areia restante é na sua maioria despejada no local e/ou espalhada por escavadoras para formar uma superfície plana para trabalhar. Como tal, a área afectada pela mineração pode ser muito mais extensa que a área da qual os sedimentos são extraídos. A presença de areias superficiais soltas pode afectar dramaticamente a superfície das terras existentes, enterrando a vegetação ou bloqueando ou desviando as vias de drenagem existentes.”⁴⁶



HAIYU MOZAMBIQUE MINING CO. LDA⁴⁷

A Haiyu (Mozambique) Mining Co. Lda foi constituída em Maputo, em Abril de 2011. A empresa é uma joint venture entre duas empresas: a Africa Great Wall Mining Development Co. Lda, registada em Maputo, e a Hainan Haiyu Mining Co., Ltd, sediada em Haikou, a capital da provincia insular de Hainan, no sul da China. A Hainan Haiyu Mining Co. Ltd é uma sociedade por acções, com dois accionistas principais: a Hainan Non-Ferrous Metals e o Jinan Yuxiao Group. A Hainan Non-Ferrous Metals está ligada ao Hainan Bureau of Geological Exploration, uma agência governamental provincial, e à China Natural Resources Inc., um grupo de exploração mineira chinês cotado no NASDAQ e com escritórios em Hong Kong. O Jinan

⁴⁶ Dr. Jasper Knight, e-mail para a Amnistia Internacional, Junho de 2017.

⁴⁷ <http://hnhyky.com/index.php?c=content&a=list&catid=2>. Note que a informação utilizada no primeiro parágrafo desta caixa vem deste website, que é apresentado totalmente em chinês.

Yuxiao Group tem as suas próprias operações mineiras em várias províncias moçambicanas, através da Africa Great Wall Mining Lda e da Africa Yuxiao Mining Lda, ambas registadas em Moçambique em 2008. Além disso, o Jinan Yuxiao Group opera uma empresa por acções, a Africa Great Wall Cement Manufacturer Lda, com investimento de duas entidades estatais chinesas: a Sinohydro e o China-Africa Development Fund.⁴⁸

Em 2011, a Haiyu (Mozambique) Mining Co. Lda investiu USD 30 milhões no distrito de Angoche.⁴⁹ Aqui a Haiyu Mozambique, “vencedora do segundo prémio do maior exportador chinês da indústria extractiva na 51ª feira do sector de 2015”,⁵⁰ consegue processar 20 toneladas de areias pesadas por dia e emprega 505 pessoas.⁵¹ No dia 2 de Setembro de 2013, o seu primeiro carregamento de areias de zircão-titânio não transformadas extraídas em Moçambique chegou ao porto de Haikou. Em 2014, a empresa estabeleceu uma fábrica para transformar minério de zircão-titânio em Morrua, nos arredores da cidade de Angoche. Na província vizinha da Zambézia, outra empresa chinesa, a Africa Great Wall Mining Development, tem operações de exploração de areias pesadas com o valor de USD 130 milhões em três distritos: Nicoadala, Inhassunge e Chinde.⁵²

A actividade de exploração de areias pesadas é classificada pela Direcção Provincial para a Coordenação da Acção Ambiental (DPCA) de Nampula como uma actividade da categoria "A".⁵³ Isto significa que poderá ter impactos ambientais significativos devido à natureza das actividades propostas ou à sensibilidade da área, exigindo portanto uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) completa.⁵⁴ A AIA e o impacto ambiental da Haiyu são uma das questões consideradas neste relatório.

⁴⁸ Ibid.

⁴⁹ *McauHub* (09 de Julho de 2013) *China's Africa Great Wall Mining Development Company to exploit heavy sands in Mozambique*. Disponível em: <http://www.mcauhub.com.mo/en/2013/07/09/china%e2%80%99s-africa-great-wall-mining-development-company-to-exploit-heavy-sands-in-mozambique/>.

⁵⁰ Esta é a inscrição no troféu de vidro que se encontra no escritório da Haiyu em Morrua, distrito de Angoche. Visto no dia 22 de Abril de 2017.

⁵¹ *McauHub* (15 de Julho de 2014) *Heavy sands operations re-launched in Angoche, Mozambique*. Disponível em: <http://www.mcauhub.com.mo/en/2014/07/15/heavy-sands-operations-re-launched-in-angoche-mozambique>.

⁵² *McauHub* (09 de Julho de 2013) *China's Africa Great Wall Mining Development Company to exploit heavy sands in Mozambique*. Disponível em: <http://www.mcauhub.com.mo/en/2013/07/09/china%e2%80%99s-africa-great-wall-mining-development-company-to-exploit-heavy-sands-in-mozambique/>. É interessante notar que, em 2011, McauHub, o resumo diário de notícias on-line sobre os investimentos chineses nos países de expressão portuguesa, reportou que a concessão mineira de Sangage pertencia à Africa Great Wall Mining Development Company e não à Haiyu Mozambique Mining Company (Ver <http://www.mcauhub.com.mo/en/2011/10/04/china%e2%80%99s-africa-great-wall-to-mine-heavy-sands-in-mozambique/>).

⁵³ RMS-Consultores Limitada (2011) *Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas no Posto Administrativo de Sangage, Distrito de Angoche, Província de Nampula: Relatório Final do Estudo do Impacto Ambiental: Africa Great Wall Mining Development Company Limitada*.

⁵⁴ *Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Decreto 45/2004*. http://siteresources.worldbank.org/EXTINFORMATIONANDCOMMUNICATIONANDTECHNOLOGIES/Resouces/282822-1165441058719/3236380-1168629660241/Environmental_and_Social_Management_Framework.pdf.

CAPÍTULO 2: INUNDAÇÕES E DESTRUIÇÃO EM NAGONHA

“Falha ao não evitar, minimizar ou, se persistirem impactos residuais, compensar o impacto ambiental e a pegada ecológica ao longo do ciclo de vida da exploração mineira, conduzindo avaliações de impacto ambiental completas, minimizando os resíduos e as emissões, assegurando o encerramento da mina e a reabilitação do local, conservando recursos e reciclando, implementando a gestão de riscos ambientais, contribuindo para a conservação da biodiversidade e procurando o melhoramento contínuo do seu desempenho ambiental.

Impactos adversos e violação flagrante da legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos às condições ambientes do solo, ar e água ...”

A aldeia de Nagonha é uma comunidade piscatória situada numa duna de areia em frente ao Canal de Moçambique. Parte da Península de Sangage, no distrito de Angoche, Nagonha fica a 45 minutos de distância de carro da cidade de Angoche e a 180 km da cidade de Nampula.⁵⁶ Uma característica geográfica chave de Sangage é a cadeia de dunas de areia branca e praias que se estendem por mais de 40 km.

Nagonha acolhe 1.329 pessoas, que vivem em 236 casas, espalhadas pelas dunas de areia.⁵⁷ Esta pequena comunidade rural não tem escola, posto de saúde, parteira, electricidade, água canalizada ou serviços de saneamento. Poços escavados à mão proporcionam água potável o ano inteiro. As casas têm telhados de junco e as paredes são compostas por estacas, capim e canas. A única estrutura sólida da aldeia é uma mesquita, feita de blocos de escórias.⁵⁸ A divisão local do trabalho é feita por género, ocupando-se as mulheres da produção de mandioca e feijão, colheita de plantas silvestres, recolha da água, preparação dos alimentos e cuidado da família, enquanto os homens se ocupam da pesca, esteiras, cordas, cadeiras e barcos artesanais e gado.⁵⁹

A duna de areia na qual a aldeia se situa fica entre o Oceano Índico, a leste, e uma cadeia de zonas húmidas, lagoas e canais de água doce a oeste (ver a imagem na pág. 34 e a figura 1 na pág. 42). Antes das operações mineiras da Haiyu, os canais permitiam o movimento da água através das várias lagoas e até ao mar durante a estação das chuvas quando as zonas húmidas e as lagoas se enchem.⁶⁰

Uma das lagoas é a lagoa de Nagonha, que fica por detrás (a oeste) da aldeia e que deu o nome à comunidade. Em macua, a língua local, *Nagonha* significa *crocodilo* e a lagoa, segundo a tradição oral, foi assim chamada por, há gerações atrás, um crocodilo lá ter vivido.

AS CHEIAS DE 2015

No dia 7 de Fevereiro de 2015, um sábado, mesmo a seguir ao nascer do sol, um grande volume de água, vindo das zonas húmidas por detrás de Nagonha, irrompeu

⁵⁵ A Câmara de Comércio Chinesa de Importadores e Exportadores de Metais, Minerais e Produtos Químicos (2015), *Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis*. Disponível em: <http://www.cccmc.org.cn/docs/2016-05/20160503161408153738.pdf>.

⁵⁶ A província de Nagonha tem 23 distritos, cada um dos quais com a sua capital própria.

⁵⁷ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁵⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016. A Amnistia Internacional visitou Nagonha em Setembro de 2015, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017 e confirmou esta informação.

⁵⁹ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁶⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

pela aldeia, cortando-a efectivamente em duas. As águas da inundação arrastaram casas e colheitas. Foi uma experiência aterradora e completamente sem precedentes para os residentes de Nagonha.⁶¹ Cerca de 290 pessoas ficaram sem casa em consequência do que aconteceu.

As inundações ocorreram durante a estação das chuvas. A estação das chuvas em Moçambique vai de Novembro a Abril, com o seu pico em Janeiro e Fevereiro. A estação das chuvas de 2014/2015 foi a mais húmida registada desde 1983,⁶² com chuvas torrenciais nas províncias da Zambézia, Nampula e Cabo Delgado.

No início de Fevereiro de 2015, antes das inundações, os residentes de Nagonha começaram a notar que as zonas húmidas por detrás (isto é, a oeste) da sua aldeia estavam a encher-se de água e a tornar-se num lago. Nas semanas e dias antes de o desastre atingir a sua comunidade, observaram também como a água estava a infiltrar-se a partir do norte, das áreas exploradas pela Haiyu, e progressivamente a cobrir a estrada na direcção da sua aldeia, e eventualmente a subir rumo à aldeia, situada no alto da duna (ver a Imagem de Satélite 1, acima). Os residentes mais idosos da aldeia nunca tinham visto as zonas húmidas tão alagadas.⁶³ Segundo Jorge Abdala, de 82 anos de idade, que foi o Secretário do Bairro⁶⁴ (secretário ou líder comunitário, nomeado pelos residentes de Nagonha) de 1977 a 2016:

*Isto nunca tinha acontecido antes, nem mesmo durante as grandes chuvas de 1983 e 1968. A água da chuva não ficava na terra, escoava.*⁶⁵

Na manhã de 6 de Fevereiro, sexta-feira, a água cobriu a mesquita, que ficava mais próxima da base da duna, até cerca de metade. Até ao meio da tarde, começou a chegar às palhotas no topo da duna. Cerca das 17h00, os residentes da aldeia começaram a construir barricadas de areia e ramos contra a subida das águas. Continuaram a fazer isto no dia seguinte, reforçando a barreira construída no dia anterior e fazendo uma segunda barreira. Mas tudo isto foi em vão. Mesmo a seguir ao nascer do sol, no dia 7 Fevereiro, grandes quantidades de água irromperam do norte, talhando um canal profundo, que dividiu a aldeia em duas. A área afectada da duna e tudo o que nela existia – incluindo casas, casuarinas e palmeiras – colapsaram e foram arrastados para o mar.⁶⁶

Nissano, um residente de 20 anos de idade, contou o seguinte sobre o desastre à Amnistia Internacional:

⁶¹ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017.

⁶² Segundo o conjunto de dados da Africa Rainfall Climatology, numa grande parte do centro/norte de Moçambique e do sul do Malawi, foi o período de 15 Dez./10 Fev. mais pluvioso registado desde 1983. A pluviosidade entre meados de Dezembro e finais de Janeiro esteve 125-400% acima da média (...). Durante a primeira semana de Fevereiro (3-9 Fev.), houve uma precipitação de 200-250 mm na cidade de Nampula, no norte de Moçambique, devido a trovoadas associadas à formação de uma tempestade tropical no Canal de Moçambique. Disponível em: <https://www.climate.gov/news-features/event-tracker/southeastern-africa%E2%80%99s-monsoon-goes-dry-deluge> (acedido em 12 de Agosto de 2016).

⁶³ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁶⁴ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários, Maio de 2016.

⁶⁵ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁶⁶ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

Cerca das 15h30 de sexta-feira, as águas chegaram à aldeia. Fiquei muito preocupado. Pendurámos os nossos bens – sacos de milho e mandioca, roupas – [sobre] o telhado para os manter secos e protegidos da subida das águas. Nunca imaginei que a casa e o terreno se desmoronassem. Não dormi nessa noite. O sol tinha nascido quando notei que os rolos de corda estavam a mexer e que a cama [em que eu estava a dormir] estava a afundar-se na areia. Gritei “Perigo!”. A minha mulher e eu agarrámos nos nossos dois filhos e fugimos. Levei-os para uma duna alta e nadei para a casa [de um vizinho]. Entrámos no barco e salvámos a minha família e outros. Passámos todo o dia a salvar pessoas.⁶⁷

Outro residente, Fatamu, descreveu como a comunidade ficou efectivamente encurralada entre o mar e as zonas húmidas inundadas:

Ouvi os vizinhos a gritar: “Está a cair, saiam!” Vi uma massa de água a irromper com um forte gorgolhar e tivemos que correr para nos salvar. Foi-se tudo embora: a casa, as capulanas, as roupas e dois painéis solares. Tínhamos visto a água subir no dia anterior, mas para onde podíamos ir? O mar estava alto, a lagoa por detrás da aldeia estava a transbordar. Estávamos cercados. Tivemos sorte por o desastre ter ocorrido com a luz do dia, caso contrário, muitos de nós teríamos morrido.⁶⁸

Lucamo contou aos investigadores como ela e o marido fugiram das inundações com os seus filhos:

Temos dois filhos, o mais velho tem sete anos. A nossa casa estava rodeada de arbustos, por isso pensávamos que estávamos protegidos contra a subida das águas. Não nos ocorreu que o chão abatesse. Só tivemos tempo para fugir de casa. Voltámo-nos para trás e vimos a nossa casa a cair e a ser arrastada pelas águas.

⁶⁷ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁶⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.



Imagem de drone a mostrar a abertura do novo canal, pelo meio da aldeia, e a área inundada, Setembro 2017. ©Amnesty International.

Segundo os relatos dos residentes, momentos antes de a onda súbita de água irromper violentamente pela aldeia, um tremor de terra abanou as suas palhotas. Muitas pessoas entraram em pânico e fugiram, receando pela sua segurança, só com as roupas que tinham no corpo. Com a torrente de água a atravessar subitamente a aldeia, alguns homens nadaram até à casa de Roma, situada a uns 50 metros do caminho da destruição. Os aldeões descreveram à Amnistia Internacional como utilizaram um barco para salvar primeiro as mulheres e crianças presas pelas águas e depois os homens e os levaram depois para um local seguro. Roma, um dos residentes, que liderou a operação de salvamento, contou à Amnistia Internacional:

Na sexta-feira, a água chegou à aldeia. Deste lado, não havia sítio nenhum para nos sentarmos, excepto em minha casa, [que fica] no topo da duna. A água estava tão alta que nadei da minha casa para a mesquita. Trouxe o meu barco da praia e amarei-o no meu quintal. No sábado, cerca das 6h00 da manhã, uma massa gigantesca de água irrompeu de onde estão as máquinas de exploração mineira, submergindo a aldeia. Uma área desmoronou e o resto ficou inundado. Com 17 homens, organizámos o salvamento. Fizemos cinco viagens no meu barco, levando uma média de 45 pessoas de cada vez.⁶⁹

Na última viagem de salvamento, antes do anoitecer, eles trouxeram comida que conseguiram salvar: sacos de peixe seco, mandioca e milho. Levou mais de 24 horas

⁶⁹ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

para as águas das inundações na parte norte da aldeia escoarem através do canal criado pela inundação.⁷⁰

O IMPACTO DAS INUNDAÇÕES: PERDA DE CASAS

Segundo a comunidade de Nagonha, foram destruídas 48 estruturas devido às inundações, deixando aproximadamente 290 pessoas desalojadas.⁷¹ A Amnistia Internacional entrevistou 35 pessoas afectadas pelas inundações, que descreveram o impacto que estas tiveram nas suas vidas.

Adília, tal como muitas das pessoas afectadas, teve que dormir ao relento com a sua família depois de ter perdido a sua casa. Descreveu aos investigadores como lutou para construir uma casa nova:

Durante uma semana, dormimos ao ar livre, sem tecto, até o meu marido construir uma barraca. Ao longo de muitos meses, trabalhamos e poupámos: pescámos, vendemos, fizemos comida para vender, gastávamos 30 meticais e poupávamos 60 (USD 1) até podermos construir uma casa.⁷²

O pescador Ademola contou como ele, a mulher e seis filhos escaparam às inundações com apenas algumas roupas.

Dormimos debaixo de um cajueiro – todos nós e tudo o que tínhamos – durante 3 dias. Depois ficámos em casa do meu amigo 2 semanas enquanto construí um abrigo temporário. Vivemos no abrigo dois meses. Durante estes meses, construí uma casa nova, no mesmo local onde ficava a casa antiga. A casa antiga tinha sido submersa e não valia a pena ficar com ela. Recuperei algumas estacas dela para construir a nova casa, mas o resto dos materiais já não tinham qualquer utilidade.⁷³

A família de Cecília, que vivia onde o canal se formou, também teve que viver sem tecto enquanto lutavam para construir uma casa nova:

O meu marido é pescador e temos sete filhos. A nossa casa ficava mesmo onde está agora o canal. Perdemos tudo, durante meses, dormimos ao ar livre. Construímos uma casa nova, mas o vento e a areia são um grande problema. A areia acumula-se contra as paredes; tenho que a retirar com uma pá pelo menos uma vez por semana. O vento escava uma vala ao longo das paredes, tornando-as instáveis; as estacas e canas desgastam-se mais depressa. Isto não acontecia na nossa antiga casa porque estava protegida do vento pelas dunas e pelos arbustos.⁷⁴

⁷⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁷¹ A comunidade de Nagonha reportou a destruição de 48 estruturas nas inundações de 2015. A comunidade compilou uma lista dos agregados familiares afectados imediatamente após as inundações e apresentou-a no posto administrativo de Sangage. A Amnistia Internacional viu esta lista. Nas imagens de satélite obtidas com datas anteriores e posteriores às inundações, em Outubro de 2014 e Abril de 2015, respectivamente, analistas contaram: “21 estruturas desapareceram da área onde se formou o canal.” Notaram ainda que tinham sido adicionadas mais estruturas a outros pontos da aldeia, “sugerindo que os deslocados pelas inundações se mudaram.” Não é clara a razão da discrepância entre os números e vários factores poderão justificar os números obtidos através da análise de imagens de satélite, incluindo a construção de estruturas temporárias por algumas pessoas após as inundações.

⁷² Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁷³ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2017.

⁷⁴ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

Cecília não foi a única residente da aldeia que relatou um problema com a areia soprada pelo vento e acumulando-se em volta da sua casa. Vários outros residentes da aldeia entrevistados pela Amnistia Internacional há mais de dois anos reportaram também este fenómeno.⁷⁵ Atribuem o problema a outro impacto da mineração de areia – a remoção das dunas e da vegetação que, dizem, leva a maiores erosões de areia. Esta questão será discutida mais à frente, no Capítulo 4.

Como as inundações ocorreram sem grande aviso, os residentes afectados não tiveram tempo para retirar os objectos de valor de suas casas. Para os que se encontravam na rota directa do irromper das águas, isto significou que perderam não só as suas casas como também quase toda a sua mobília e outros pertences. Nitário, uma mulher solteira, que vivia perto da mesquita com dois sobrinhos, recordou as suas perdas:

*A minha casa ficava perto da mesquita – tinha sala, cozinha, dois quartos, casa de banho e um pátio. Vivia lá com os meus dois sobrinhos. Na casa tínhamos 2 camas, um saco de 25 kg de farinha de mandioca, um saco de 25 kg de farinha de trigo, dois sacos de 25 kg de arroz, 6 panelas novas e 15 pratos de loiça. Tínhamos 5 tapetes – 2 para uso diário e 3 reservados para as visitas. Eu tinha um pequeno negócio de preparação e venda de comida. Agora foi-se tudo embora. Acordava cedo para as minhas orações matinais. Quando voltei da mesquita, a água tinha enchido a casa. Não tive hipótese de salvar nada. Fugi para casa do meu irmão e era a mesma coisa. Fugimos para aquela duna ali. Vivemos naquela duna 3 meses, debaixo de uma espécie de abrigo feito pelo meu irmão. Continuo sem casa, porque é caro construir uma. Agora vivo na casa do meu irmão, o que vivia aqui, mas saiu daqui entretanto... a mesma casa que foi inundada. Está a apodrecer, mas o que posso fazer?*⁷⁶

Romano também perdeu tudo o que tinha em sua casa:

*A minha casa ficava exactamente onde está aquele rio, mesmo ali, onde vê o rio. A casa tinha dois quartos, cozinha, sala e quintal. Éramos quatro a viver na casa – eu, a minha mulher, o meu filho e o meu irmão mais novo. Havia tantas coisas na casa – quatro galinhas, uma cama, um painel solar que utilizava para ter luz à noite e para carregar o telemóvel, uma bateria de 30v, um armário com roupas e sapatos, pratos, panelas e alguidares. Perdemos tudo isso. Sentimos que a casa estava a desmoronar e corremos para salvarmos as nossas vidas. Vimos a casa a ser arrastada pelas águas. Chorei. Levei a minha mulher e filho para viverem com os meus sogros, que vivem naquela duna branca. Regressei aqui para ver se conseguia alguma solução de habitação. Estivemos assim separados 30 dias, enquanto tentei construir uma casa nova.*⁷⁷

Otília, mãe de oito filhos, descreveu o que perdeu:

*Quando a cama começou a abanar, fugimos, aterrados. Perdi dez galinhas e o galinheiro de palha, uma mala, cinco sacos de peixe seco, um rádio, um frigorífico, painéis solares, cama, colchão, roupa. Tenho 42 anos. O meu marido é pescador e temos oito filhos, dos quais dois vivem connosco.*⁷⁸

⁷⁵ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017.

⁷⁶ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2017.

⁷⁷ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2017.

⁷⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

Casimiro, pescador e pai de cinco filhos, que perdeu a sua casa e o seu gado, contou à Amnistia Internacional:

Viviam oito pessoas na minha casa: eu, a minha mulher, o meu irmão e cinco crianças, a mais nova com quatro anos de idade. Perdemos tudo: painel solar, camas, colchões, oito cadeiras plásticas e uma mesa, três telemóveis, um rádio, um relógio, 16 panelas, sete sacos de arroz e um saco de peixe seco, redes, sacho, machetes, patos e galinhas e todos os nossos documentos. Só tenho o meu cartão de eleitor porque estava na minha carteira. Sou pescador. Levou-me 11 meses para conseguir poupar dinheiro para outra palhota. Durante esse tempo, dormimos debaixo de uma cabana de caniços que construí. Olhe à sua volta: temos tão pouco. Tudo o que tínhamos foi levado pela água.⁷⁹

Embora o barco de salvamento tentasse recuperar alimentos, muitos dos que perderam a sua casa perderam também alimentos que lá estavam armazenados. Por exemplo, Tocova, cuja casa foi destruída, contou aos investigadores:

Vivíamos perto da estrada, com as minhas duas mulheres e cinco filhos, em duas palhotas. Cerca das 3h da manhã, as nossas casas ficaram inundadas. Pelas 7h da manhã, a água chegava-nos ao peito e fugimos para uma área mais alta. Dezoito sacos de mandioca ficaram arruinados pela água.

Embora a casa de Tocova não tivesse sido arrastada durante a inundação, ficou inabitável:

As palhotas sobreviveram, mas, com a palha molhada e estacas de madeira molhadas, apodreceram rapidamente. Tive que construir palhotas novas para as minhas duas esposas e cinco filhos.⁸⁰

Os líderes comunitários de Nagonha contaram à Amnistia Internacional que a maior parte das casas resistiram às inundações, mas ficaram muito danificadas e apodreceram.⁸¹ A Amnistia Internacional visitou os escritórios do posto administrativo de Sangage, onde está arquivada a lista dos danos relacionados com as inundações. Além das 48 casas imediatamente destruídas pelas inundações, a lista refere 173 casas parcialmente destruídas.⁸²

Além da perda das suas casas, alguns/muitos dos residentes da aldeia afectados perderam também os seus meios de subsistência. Tomás, outro pescador, contou à Amnistia Internacional como perdeu os seus bens e meios de subsistência:

Perdi todos os meus apetrechos de pesca: quatro redes, cada uma com o valor de MZN 6.800 (USD 89), quatro rolos de corda com o valor de MZN 2.000 (USD 26) cada, as bóias do barco, dois sacos de arroz, utensílios de cozinha, as minhas roupas e da minha mulher e cinco filhos. A minha casa era nova. Devíamos ser indemnizados pelas nossas perdas pelos chineses; as máquinas deles bloquearam a água nas zonas húmidas.⁸³

⁷⁹ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁸⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁸¹ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

⁸² Posto Administrativo de Sangage. Estatísticas de casas destruídas e afectadas durante as inundações de Fevereiro de 2015. O documento tem a data de Abril de 2015.

⁸³ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

Em 24 horas, os líderes comunitários locais elaboraram uma lista das casas destruídas e danificadas e enviaram-na ao Posto Administrativo de Sangage. A Amnistia Internacional teve acesso à lista e esta indica que foram destruídas 48 casas e 173 parcialmente destruídas. Após as inundações, a comunidade não recebeu qualquer assistência da administração local. Esta questão é debatida no Capítulo 5.



OUTROS IMPACTOS DA EXPLORAÇÃO DE AREIAS

Embora este relatório não considere em pormenor os impactos sobre os meios de subsistência, tanto os residentes de Nagonha como um perito ambiental que examinou a sua situação levantaram sérias preocupações sobre o impacto da exploração de areias sobre a capacidade das pessoas para satisfazerem as suas necessidades básicas e manterem meios de subsistência sustentáveis.

Tal como observado no Capítulo 4, vários dos residentes da aldeia entrevistados pela Amnistia Internacional falaram sobre a forma como a erosão da areia parece ter aumentado, pois a mineração removeu vegetação que anteriormente impedia que as areias fossem facilmente movimentadas pelo vento. Além disso, as zonas húmidas proporcionam às pessoas de Nagonha uma gama de serviços que são negativamente afectados pela forma como a areia tem vindo a ser despejada por toda a área. O Dr. Knight explica:

A actividade de exploração mineira adjacente à aldeia de Nagonha parece estar a ter impactos negativos significativos e, com base nas provas de expansão das actividades mineiras nos últimos dois anos, é provável que estas venham a intensificar-se no futuro. A questão principal aqui é que a exploração de areias parece 1) tornar a comunidade mais vulnerável aos efeitos das inundações e 2) aumentar as probabilidades de a comunidade ser afectada pela diminuição dos recursos ambientais e dos serviços do ecossistema fornecidos pelas zonas húmidas circundantes e pelo ambiente de dunas com vegetação das dunas. Ambos estes aspectos têm tido grandes implicações para a sustentabilidade dos meios de subsistência.⁸⁴

Segundo Jasmina, depois da destruição da topografia natural, a lenha tornou-se escassa:

Costumávamos ir buscar lenha à área onde eles fizeram as suas escavações, mas já não restam sítios onde ir buscar lenha. Actualmente, não há simplesmente lenha. Agora temos que nos deslocar a uma grande distância só para encontrar lenha. Que vida é esta? Como é que vamos conseguir viver?

Marcos, um residente de 22 anos de idade, apontou a escassez de materiais de construção:

Este é o nosso modo de vida. Sempre tivemos coqueiros, como aqueles ali. Cortávamos as folhas, cosíamo-las e usávamo-las para fazer um telhado para a nossa casa. Mas agora não há folhas, não há coqueiros. Desapareceu tudo.⁸⁵

O líder comunitário Roma corroborou:

Mesmo aqui onde nos encontramos, estava a lagoa de Nanthekethe, uma lagoa grande com uma abundância de caniços. Nanthekethe costumava fornecer canas para a construção de casas para as comunidades desta área, incluindo Nagonha, Kirikwige, Morrua, Mulapane e Nipwene. Mesmo as pessoas de Nantapa costumavam vir aqui buscar canas. Agora temos que as comprar a vendedores, longe daqui.⁸⁶

⁸⁴ Dr. Jasper Knight, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Junho de 2017.

⁸⁵ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Abril de 2017.

⁸⁶ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2017.

Roma resumiu as consequências da exploração mineira desta maneira:

As florestas desapareceram. Os cajueiros desapareceram. As florestas tinham árvores que nos ofereciam fruta, medicamentos tradicionais e a lenha que utilizávamos. Quando os nossos filhos iam nadar, comiam massalas. Agora todos os frutos silvestres que os nossos filhos costumavam comer desapareceram. Os nossos filhos saíam de manhã e deambulavam pela floresta, comendo frutas silvestres e nadando nas lagoas, e voltavam para casa depois do meio-dia, felizes. Agora acabou-se tudo e já não podem fazer nada disso. As lagoas desapareceram. Hoje em dia, as nossas mulheres têm que caminhar cerca de três quilómetros para encontrar lenha. É visível como o ambiente está a ser destruído, porque tudo desapareceu. Antes, as mulheres saíam de casa às 06h00 e estavam de volta às 08h00 com lenha. Agora saem cerca das 04h00 e regressam às 10h00. A água que bebemos deixou de ser limpa. A cor da água mudou. Agora tem uma cor pálida. Mas que mais podemos beber? Viram aquelas vacas a pastar perto do local da exploração da Haiyu. Francamente, não sei o que aquelas vacas estavam a comer naquele lugar, porque era só areia por todo o lado.

UMA CATÁSTROFE DE ORIGEM HUMANA?

Embora Moçambique tivesse tido precipitações muito abundantes e inundações generalizadas no início de 2015, os residentes de Nagonha acreditam que as inundações que destruíram as suas casas resultaram da forma como a Haiyu despejou areia pelas zonas húmidas e bloqueou os fluxos normais da água para o mar. A Amnistia Internacional investigou as reclamações da comunidade e encontrou provas significativas para apoiar as suas afirmações.

Esta imagem mostra a duna de areia aplanada e espalhada sobre as zonas húmidas pela Haiyu. Estes depósitos de resíduos de mineração estendem-se desde M'phutuwa, a norte, até 200 m da aldeia de Nagonha, a sul, Setembro de 2017. ©Amnesty International

Os residentes da aldeia foram unânimes em afirmar que a Haiyu iniciou a exploração mineira a uns 3 km da sua aldeia, em 2011. A extracção de areias envolve a utilização de maquinaria pesada para escavar grandes quantidades de areia. Eles descreveram como o processo utilizado pela Haiyu tem envolvido a escavação de volumes consideráveis de areia, que são depois largados na paisagem circundante. Os investigadores da Amnistia Internacional viram as areias depositadas durante várias visitas ao local (ver imagens na pág. 40).⁸⁷

⁸⁷ As grandes quantidades de areia despejadas em áreas da península de Sangage, onde anteriormente não existia qualquer areia, são confirmadas por imagens de satélite, que são apresentadas e discutidas mais à frente neste relatório. Além disso, os residentes da aldeia descreveram repetidamente à Amnistia Internacional o processo da mineração de areias e de descarga de resíduos e os investigadores viram por si mesmos uma área grande da duna ao norte da aldeia retirada e espalhada sobre uma área extensa das zonas pantanosas durante visitas à área.



Desenho dos residentes da aldeia de como era Nagonha antes de a Haiyu vir para a área, mostrando as três lagoas alinhadas de sul para norte – nomeadamente Nagonha, Nathekethe e M'phutuwa – e ligadas entre si por um canal natural.

No âmbito da investigação, os investigadores pediram aos residentes da aldeia que desenhassem na areia a localização da sua aldeia em relação à área coberta pelas minas de areia da Haiyu. Tal como se vê na imagem acima, os residentes da aldeia desenharam três lagoas alinhadas por detrás (a oeste) da aldeia. Estas três lagoas, tal como se vê no desenho, eram ligadas por canais naturais.

- A primeira lagoa é a de *Nagonha*, que deu o nome à aldeia, e fica situada mesmo atrás (a oeste) da aldeia.
- A segunda lagoa, disseram os residentes, era a de *Nanthekethe*, assim chamada por produzir uma abundância de canas. *Nathekethe* significa *canas* em macua. *Nanthekethe*, a maior das três lagoas, ficava situada a cerca de 1 km a norte de *Nagonha*.⁸⁸

⁸⁸ Com base em imagens do Google Earth obtidas pela Amnistia Internacional.

- A terceira lagoa era a de *M'phutuwa*, que em macua significa “*transbordar e fluir*”. A lagoa foi assim chamada por unir as zonas húmidas ao mar e porque, na estação das chuvas, permitia que as águas das zonas húmidas descarregassem para o mar. Esta lagoa ficava situada a cerca de 3 km da lagoa de *Nagonha* e da aldeia de *Nagonha*.⁸⁹



A pequena mancha de água escura mesmo antes do mar é o que resta da lagoa de M'phutuwa. A Haiyu enterrou o resto da lagoa com resíduos de mineração. Antes das operações da Haiyu, esta lagoa recebia as águas pluviais das outras duas lagoas (Nanthekeke e Nagonha) do lado sul (direito). As águas pluviais descarregavam para o mar através da lagoa de M'phutuwa, Setembro de 2017. ©Amnesty International

Os residentes da aldeia explicaram que, na estação das chuvas, quando a lagoa de Nagonha enchia, a água fluía da lagoa de Nagonha para a de Nanthekeke, através do canal natural que as ligava. Da mesma forma, quando a lagoa de Nanthekeke enchia, descarregava água para a lagoa de M'phutuwa através do canal que ligava estas duas lagoas. Quando a lagoa de M'phutuwa enchia, descarregava a água directamente para o mar.

Segundo os residentes da aldeia, em 2011, quando a Haiyu iniciou as suas operações mineiras em volta da lagoa de M'phutuwa, a cerca de 3 km a norte da sua aldeia, a empresa começou a despejar areias da mineração sobre as zonas húmidas e sobre o

⁸⁹ Segundo os residentes locais, o termo *M'putuwa* só se aplica àquilo que pode furar e atravessar uma barreira e fluir para dentro ou para fora – como, por exemplo, líquidos, areia, grãos, etc. Uma lança pode furar uma barreira, mas não consegue fluir pelo orifício. O termo *M'putuwa* não pode ser utilizado para descrever o movimento da lança a furar e atravessar uma barreira.

canal entre as lagoas de Nanthekethe-M'phutuwa. À medida que a Haiyu prosseguia com a mineração, as suas operações avançaram para sul e a empresa despejou também areias residuais sobre a lagoa de Nanthekethe.⁹⁰

A Amnistia Internacional utilizou o Google Earth, assim como imagens de satélite, para identificar estas lagoas e examinou a forma como estes dados independentes correspondiam à informação fornecida pelos residentes. Quatro imagens de satélite, de Fevereiro de 2010 a Setembro de 2015, foram analisadas por peritos da DigitalGlobe para examinar alterações na paisagem em volta da aldeia relacionadas com a actividade mineira. As imagens tiradas a 6 de Abril de 2015 foram também analisadas para compreender como as cheias de Fevereiro de 2015 afectaram a aldeia e para determinar as possíveis causas das inundações.

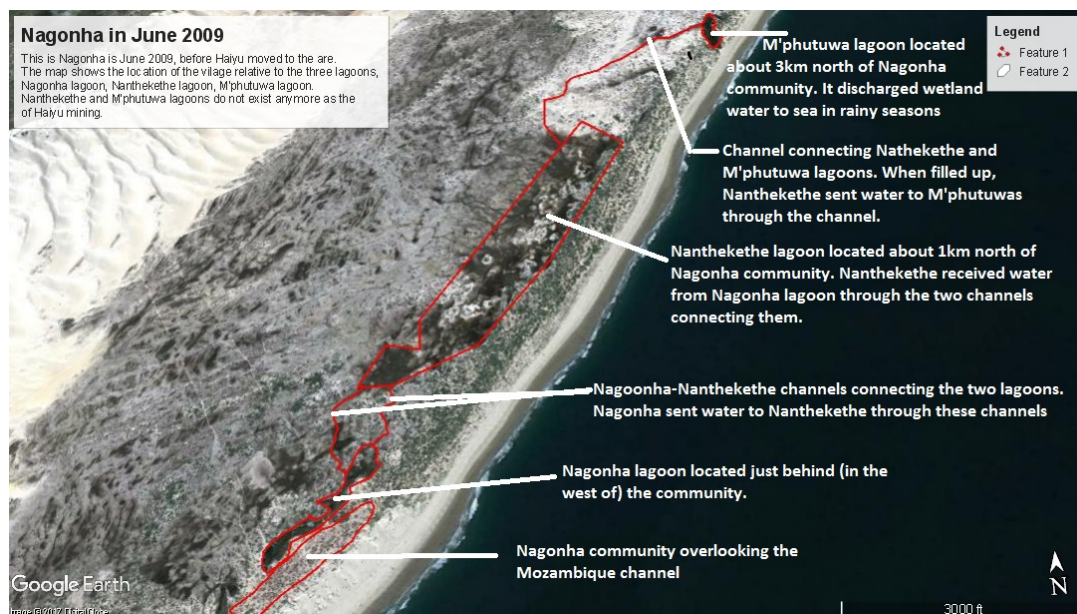


Imagem do Google Earth: Nagonha em Junho de 2009, antes das operações mineiras da Haiyu, mostrando a localização da aldeia em relação às três lagoas: Nagonha, Nanthekethe e M'phutuwa. Nanthekethe e a maior parte da M'phutuwa desapareceram em consequência directa da actividade mineira da Haiyu.

Na imagem do Google Earth acima, tirada antes de a Haiyu ter iniciado as suas operações mineiras, pelo menos três lagoas eram visíveis nas zonas húmidas, a oeste/noroeste da aldeia (ver também a Figura de Satélite 1, de 28 de Fevereiro de 2010, pág. 47). Estas três lagoas são ligadas por canais e a lagoa que fica mais a norte desagua no mar. Esta imagem do Google Earth corresponde aos relatos dos residentes de Nagonha e ao mapa que desenharam para explicar o sistema das zonas húmidas e lagoas e como a água flui entre as lagoas e para o mar.

Os residentes de Nagonha entrevistados pela Amnistia Internacional descreveram consistentemente como a Haiyu iniciou a mineração a norte da aldeia em 2011 e como as actividades mineiras foram avançando para sul, na direcção da aldeia. Descreveram também como a empresa depositou areias por todas as zonas húmidas à medida que as

⁹⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2015, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017.

operações prosseguiram. Segundo as pessoas da área, foram estes grandes volumes de areia depositados que bloquearam o fluxo normal da água.

A imagem de satélite de 14 de Dezembro de 2010 (Figura 2, pág. 48) mostra os primeiros sinais da actividade mineira na área de Nagonha, mas não de depósitos de areia. A DigitalGlobe comparou então as imagens de Dezembro de 2010 com uma imagem da mesma área em Outubro de 2014 (Figura 5, pág. 49; Figura 3, pág. 50). Esta análise mostra como a areia se acumulou por toda a área. Segundo a DigitalGlobe:

Desde Dezembro de 2010, há sinais visíveis de actividade mineira na área de Nagonha... Com a continuação da mineração, o fluxo natural da água pareceu mudar. Em 14 de Outubro de 2014, aproximadamente 280.000 metros quadrados de zonas húmidas a norte da aldeia foram substituídos por depósitos de areia relacionados com a mineração.⁹¹

As imagens de satélite a partir de Outubro de 2014 (Figura 5, pág. 49; Figura 3, pág. 50) mostram claramente como o canal que liga a lagoa directamente a oeste da aldeia (que é a lagoa de Nagonha) com a lagoa a norte de Nagonha (que é a lagoa de Nanthekethe) está coberto de areia e, portanto, o fluxo de água está bloqueado. As imagens de 2014 mostram também uma grande parte da lagoa de Nanthekethe coberta de areia.⁹²

Mais uma vez, as imagens de satélite correspondem ao testemunho independente dos residentes da aldeia de Nagonha.

Para compreender melhor o impacto que as descargas de areias residuais observadas nas imagens de satélite poderiam ter nas zonas húmidas e no ambiente litoral e a sua possível ligação com as inundações ocorridas em 2015, a Amnistia Internacional consultou dois peritos ambientais – o Dr. Alan Tingay, um cientista ambiental independente, e o Dr. Jasper Knight, um cientista ambiental e de geografia física na Universidade de Witwatersrand, África do Sul – e partilhou estas imagens de satélite com eles.

⁹¹ DigitalGlobe, Danos das Inundações em Nagonha, Moçambique, análise fornecida à Amnistia Internacional, com a data de 5 de Novembro de 2015.

⁹² DigitalGlobe, Danos das Inundações em Nagonha, Moçambique, análise fornecida à Amnistia Internacional com a data de 5 de Novembro de 2015.



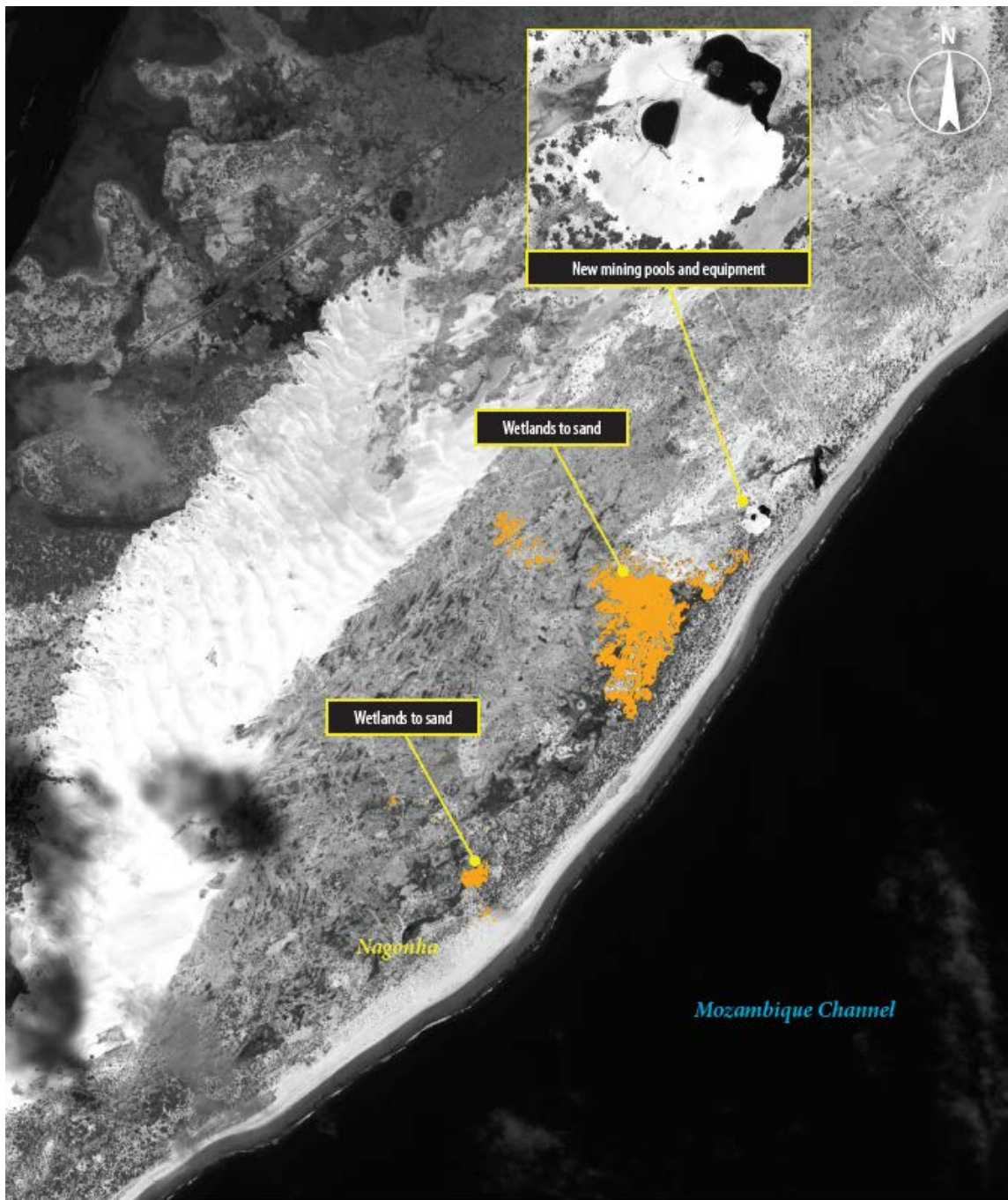
IMAGENS DE SATÉLITE DE NAGONHA ANTES E DEPOIS DAS INUNDAÇÕES

A Figura 1, de 28 de Fevereiro de 2010, mostra a paisagem antes de terem início as principais actividades de exploração mineira. Não há qualquer canal de água visível a atravessar as dunas entre as zonas húmidas e o Canal de Moçambique.



DigitalGlobe Natural Color Imagery, February 28, 2010, -16.1021°, 40.0779°

A Figura 2, de 14 de Dezembro de 2010, mostra as primeiras provas de exploração mineira visíveis nas imagens. Os polígonos laranja demarcam os pontos em que as zonas húmidas foram substituídas por depósitos de areias residuais até 13 de Dezembro de 2014, data em que foram identificados aproximadamente 280.000 metros quadrados de novos depósitos de areia utilizando detecção de alteração temática.



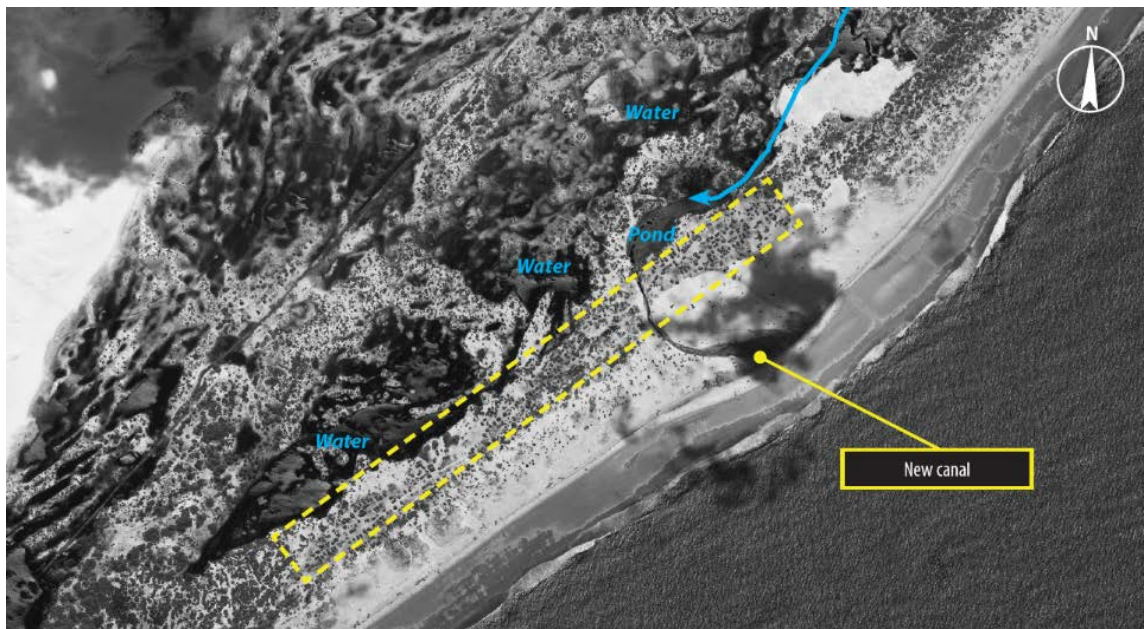
DigitalGlobe Panchromatic Imagery, December 4, 2010, -16.1021°, 40.0779°

A Figura 5, de 13 de Outubro de 2014, mostra a aldeia de Nagonha antes das inundações. Os depósitos de areia da mineração estão a bloquear o fluxo de ligação entre as zonas húmidas e a lagoa ao norte da aldeia.



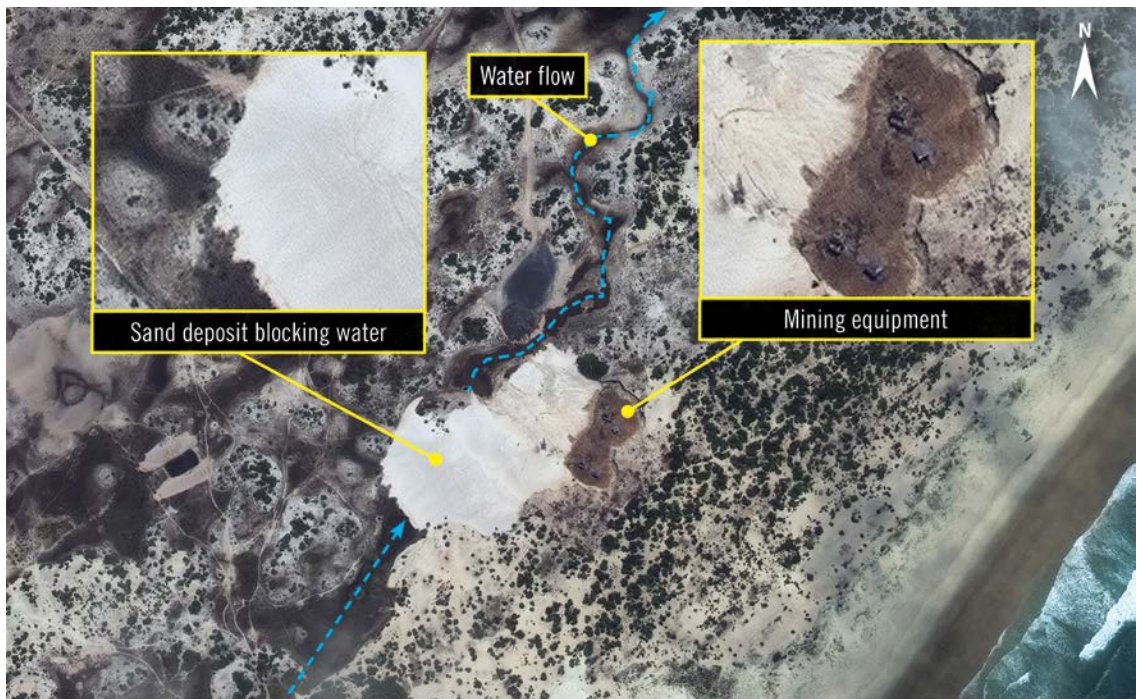
DigitalGlobe Natural Colour Imagery, October 13, 2014, -16.1116°, 40.0713°

A Figura 6, de 6 de Abril de 2015, mostra a área da aldeia após as inundações. Um novo canal atravessa a aldeia, da lagoa até ao Canal de Moçambique.



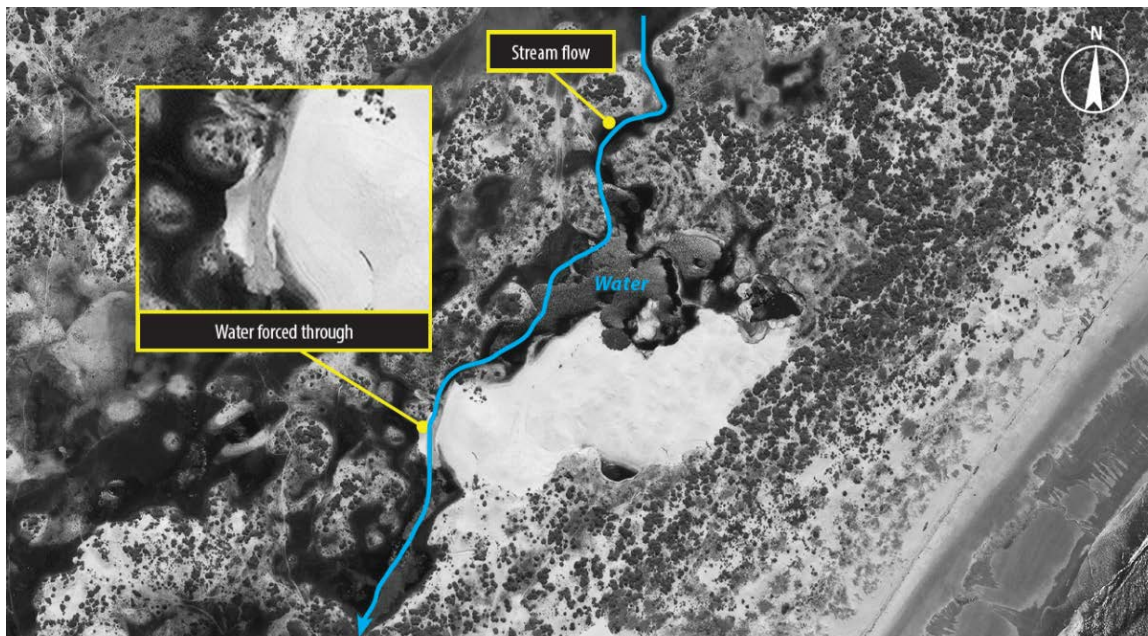
DigitalGlobe Panchromatic Imagery, April 6, 2015, -16.1116°, 40.0713°

A Figura 3, de 13 de Outubro de 2014, mostra o equipamento de mineração e os depósitos de areia a norte da aldeia. Os depósitos estão a bloquear a corrente natural e o fluxo de água.



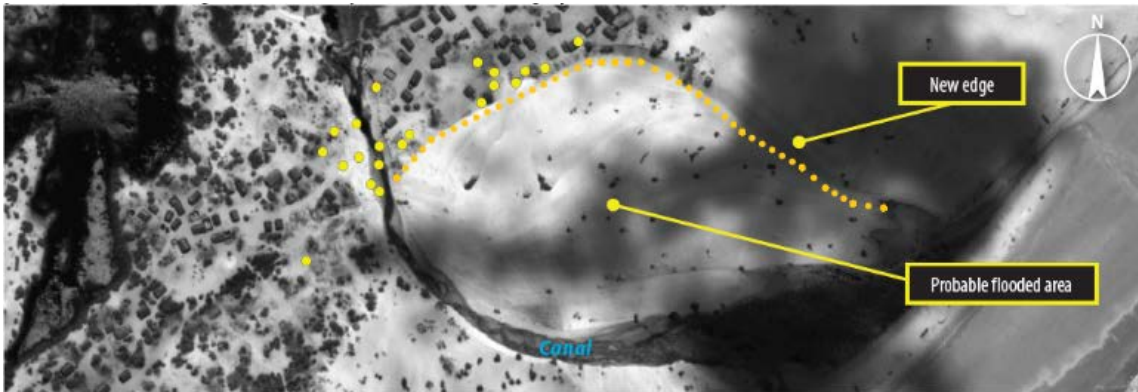
DigitalGlobe Natural Colour Imagery, October 13, 2014, -16.1116°, 40.0713°

A Figura 4, de 6 de Abril de 2015, mostra a área de mineração após as inundações. A água está a juntar-se a norte dos depósitos de areia. São visíveis as provas da água a forçar a passagem entre os depósitos até à lagoa ao norte de Nagonha.



DigitalGlobe Panchromatic Imagery, April 6, 2015, -16.1116°, 40.0713°

A Figura 7, de 6 de Abril de 2015, mostra a área onde se formou um novo canal. Um surto de água criou o canal. É visível uma nova orla na areia da praia, provavelmente causada pelas inundações. Os pontos amarelos representam estruturas que deixaram de existir desde 13 de Outubro de 2015.



DigitalGlobe Panchromatic Imagery, April 6, 2015, -16.1139°, 40.0699'

À esquerda, a Figura 8, de 13 de Outubro de 2014, mostra a área entre os grandes depósitos de areia da mineração e a aldeia antes das inundações. À direita, a Figura 9, de 6 de Abril de 2015, mostra a área após as inundações. São visíveis grandes acumulações de água, incluindo em áreas que estavam anteriormente cobertas por depósitos de areia de mineração.



DigitalGlobe Natural Color Imagery, October 13, 2014, -16.1116°, 40.0713°



DigitalGlobe Panchromatic Imagery, April 6, 2015, -16.1116°, 40.0713°

A Figura 10, de 27 de Setembro de 2015, mostra grandes depósitos de areia a norte da aldeia, onde as actividades mineiras aumentaram. Boa parte das zonas húmidas foi preenchida com depósitos de areia.



DigitalGlobe Natural Color Imagery, September 27, 2015, -16.1021°, 40.0779°

A Figura 11, de 12 de Junho de 2017, mostra que as zonas húmidas a norte de Nagonha foram quase totalmente preenchidas com depósitos de areia da mineração. Quase todas as acumulações de água nas orlas, e ao longo das orlas, dos depósitos de areia estão relacionadas com as operações mineiras. Aproximadamente 30 mais estruturas deixaram de aparecer na sua localização original, entre 27 de Setembro de 2015 e 6 de Janeiro de 2017, provavelmente devido a uma maior erosão na área do canal recém-criado.



Ambos os cientistas salientaram as alterações significativas nas áreas físicas em torno de Nagonha, que são visíveis nas imagens de satélite como sendo consequência das actividades mineiras. Isto deveu-se essencialmente, segundo ambas as análises, à forma como a areia foi descartada por todas as terras em volta de Nagonha. Na opinião do Dr. Knight: “ao longo do tempo, as imagens mostram a incursão contínua de vastos

depósitos de areia relacionados com a exploração mineira em grande parte das zonas húmidas, bloqueando cursos de água que ligavam as lagoas.” Na sua análise, o Dr. Tingay afirma que as “imagens mostram claramente que vastas áreas das zonas húmidas foram preenchidas com areia no sector norte e sul das operações.”

Estes depósitos de areias residuais tiveram dois impactos que são relevantes no caso do evento das inundações ocorridas em Fevereiro de 2015. Em primeiro lugar, na opinião do Dr. Tingay, as areias que tinham sido depositadas nas zonas húmidas “teriam reduzido significativamente a sua capacidade de armazenamento [de água].” Por outras palavras, a areia despejada em toda a área das zonas húmidas significou que as zonas húmidas não conseguiam conter tanta água. As zonas húmidas são áreas baixas nas quais as águas superficiais podem acumular-se; encher estas áreas de areia irá reduzir proporcionalmente a sua capacidade de reter água.

Em segundo lugar, as areias residuais bloquearam alguns dos canais naturais que permitem o movimento de água entre as lagoas e para o mar. O Dr. Knight salienta que “a imagem de Outubro de 2014 mostra que manchas de areias soltas migrando de actividades mineiras estão a bloquear as vias de drenagem naturais que ligam uma zona húmida grande a uma lagoa a norte de Nagonha (isto corresponde à lagoa de Nanthekethe e à lagoa de Nagonha).”⁹³

Tal como notado acima, antes de a Haiyu iniciar operações na área, a lagoa de M’phutuwa era o canal de escoamento natural da água das zonas húmidas para o mar. As águas fluíam da lagoa de Nagonha para a lagoa de Nanthekethe, depois para a lagoa de M’phutuwa e daí para o mar. Se o canal entre a lagoa de Nagonha e a lagoa de Nanthekethe fosse bloqueado, à medida que a lagoa de Nagonha enchesse durante a estação das chuvas, a água não teria conseguido escoar pela via normal. O padrão de escoamento das zonas húmidas tinha sido alterado devido aos depósitos de areia.

As provas das imagens de satélite, as análises dos peritos e os elementos adicionais visíveis nas imagens do Google Earth coincidem com os relatos dos residentes da aldeia sobre o despejo dos resíduos da exploração de areias sobre as zonas húmidas a partir de 2011, bloqueando os canais e lagoas.

Esta geografia transformada – um canal de descarga para o mar bloqueado, uma vasta área de zonas húmidas preenchida com depósitos de areia de mineração – alteraram os padrões dos movimentos das águas nas zonas húmidas durante a estação das chuvas de 2015. A água ficou encurralada numa área mais pequena das zonas húmidas. Sem ter para onde ir, a água rapidamente encheu a lagoa de Nagonha por detrás da aldeia. A pressão da água aumentou na lagoa. A água irrompeu eventualmente com força pelo meio da aldeia, escavando um novo canal em direcção ao mar e destruindo as estruturas no seu caminho.

Nas palavras de um líder comunitário:

Nagonha ... sempre existiu naturalmente... chovia torrencialmente no passado, mas as águas nunca atingiram os níveis da forte precipitação de 2015. O que aconteceu, apesar de isto ter sido

⁹³ Dr. Jasper Knight, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Junho de 2017.

*negado, foi que o leito da zona húmida que conduzia a água para o mar foi bloqueado pela empresa mineradora e, como houve muita chuva forte e não havia forma de a água ir naturalmente para o mar, como acontecia antes, abriu-se uma nova saída para o mar.*⁹⁴

Tanto o Dr. Tingay como o Dr. Knight consideraram as potenciais ligações ao evento das inundações. Segundo o Dr. Tingay, embora “não possamos concluir categoricamente que o volume de água não teria causado um evento de transbordamento similar se não tivesse existido mineração de areias na área”, a descarga de resíduos que preencheram as zonas húmidas “certamente teria aumentado a probabilidade e intensidade de um evento de transbordamento”. E afirmou também que “a gestão inadequada das areias residuais provenientes deste projecto de exploração mineira provavelmente causaram ou pelo menos aumentaram o impacto das inundações na aldeia ...”⁹⁵

O Dr. Knight concordou e notou também que a “elevada pluviosidade sazonal em 2014 resultou em algum fluxo de superfície e erosão e deposição de areias soltas, agora presentes na superfície da duna devido à mineração de areias. Esta reorganização de sedimentos resultou na formação de pequenos depósitos sedimentares em forma de leque (*washover fans*) e no bloqueio de alguns cursos de água naturais. O influxo de sedimentos, bem como a elevada pluviosidade, resultaram no enchimento e transbordamento de algumas lagoas permanentes, causando incisão erosiva devido às descargas das lagoas.”⁹⁶ A descrição do Dr. Knight corresponde à descrição dos residentes do que aconteceu em Fevereiro de 2015.

Por fim, a Amnistia Internacional obteve uma imagem de satélite com data posterior à da ocorrência das inundações. Esta tem a data de 6 de Abril de 2015, uns dois meses mais tarde. Também neste caso, esta foi a data mais próxima no período pós-inundações na qual existia uma imagem de satélite. Na imagem de 6 de Abril, são visíveis as provas das inundações. Vê-se a presença de grandes acumulações de água e a formação de um novo canal talhado através do meio da aldeia. Segundo a DigitalGlobe: “são visíveis alterações nos depósitos de areia, mostrando o curso da água das zonas húmidas maiores para a lagoa ao norte da aldeia.”

A Amnistia Internacional partilhou esta análise e as imagens de satélite com o Dr. Charles Andrew Cole, cientista ambiental da Pennsylvania State University dos Estados Unidos. Na sua resposta, o Dr. Cole afirmou que a análise era, na sua opinião, correcta, e que “é evidente que as zonas húmidas foram preenchidas e o elementar senso comum indicaria que a água deslocada teria que ir para outro lado, visto que o seu curso natural tinha sido bloqueado.”⁹⁷

Concluindo, é óbvio que os resíduos da mineração de areias resultaram numa transformação da geografia – um canal de descarga para o mar bloqueado, uma vasta área das zonas húmidas preenchida com depósitos de areias residuais. Os cientistas ambientais confirmam que isto alteraria os padrões normais dos movimentos das águas nas zonas húmidas. Quando ocorreram as chuvas intensas de 2014/5, a lagoa de Nagonha, atrás da aldeia, encheu-se provavelmente de água, porque os seus canais de escoamento foram parcial ou totalmente bloqueados pelos depósitos de areias residuais.

⁹⁴ Entrevista da Amnistia Internacional com um líder tradicional em Morrua, Abril de 2017.

⁹⁵ Dr. Alan Tingay, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Fevereiro de 2016.

⁹⁶ Dr. Jasper Knight, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Junho de 2017.

⁹⁷ Dr. Charles Andrew Cole, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Julho de 2017.

A água eventualmente transbordou das suas margens e forçou a abertura de uma passagem pelo meio da aldeia, talhando um novo canal para o mar e destruindo estruturas que existiam no seu caminho.

Todas as provas disponíveis sugerem fortemente que as actividades mineiras da Haiyu, e em particular a forma como depositou areias por toda a paisagem, colocaram a comunidade em risco agravado de inundações e contribuíram muito provavelmente de forma significativa para as inundações de Fevereiro de 2015. O Capítulo 4 questiona se, tendo em atenção as normas internacionais para a exploração mineira e os impactos das actividades empresariais em termos de direitos humanos, as acções e inacção da Haiyu em Nagonha constituem violações da legislação nacional ou de normas internacionais.

A RESPOSTA DA HAIYU

A Haiyu negou repetidamente que as suas operações mineiras tivessem tido alguma influência nas inundações em Nagonha em Fevereiro de 2015. Quando os líderes comunitários contactaram a Haiyu em Abril de 2015, para discutir a catástrofe, a empresa rejeitou a opinião de que tinha alguma responsabilidade, reivindicando que tinha sido provocada pelas forças da natureza. Quando os investigadores da Amnistia Internacional visitaram as instalações da empresa em Morrua, em Maio de 2016 e novamente em Abril de 2017, funcionários da empresa recusaram-se a falar, dizendo que a empresa tinha sido injustamente criticada nos média e pelas ONG. O CIP, organização parceira da Amnistia Internacional, enviou uma carta à Haiyu em Junho de 2016, mas, volvido mais de um ano, a Haiyu ainda não respondeu à carta. Em Novembro 2017, a Amnistia Internacional contactou a Hainan Haiyu Mining Co. Ltd, a empresa-mãe da Haiyu Mozambique Mining Co. Lda. Em Dezembro de 2017, a Haiyu Mozambique respondeu, negando qualquer responsabilidade:

Em primeiro lugar, as chuvas foram intensas, muito violentas e de uma escala nunca vista durante 100 anos. Isto constitui força maior. Foi uma catástrofe natural e não provocado por actividade humana. Em segundo lugar, a extracção de areias pesadas envolve a separação por gravidade e os resíduos (na forma de areia branca, neste caso) são devolvidos ao seu ponto de origem, imediatamente após a separação. 99% da areia permanece no seu ponto de origem e não é extraída. Isto contradiz a ideia de que houve uma alteração no canal para as águas subterrâneas, o que não é verdade.⁹⁸

Apesar desta negação, pormenorizada acima, os peritos ambientais consideram que a maneira como a areia foi distribuída pelas zonas húmidas teria tido impacto na forma como a água drenava, nomeadamente na forma como a água chegaria ao mar. Segundo o Dr. Alan Tingay:

O facto de a Haiyu pretender preencher as zonas húmidas e o grau destas operações deveriam ter sido documentados na sua avaliação de impacto ambiental e as consequências hidrológicas destas actividades deveriam ter sido estudadas com um modelo que tivesse em conta os picos de pluviosidade em 100 anos e a topografia local e mapeamento das zonas húmidas.

Tal como será discutido mais à frente, no Capítulo 4, a Haiyu não procedeu a uma AIA

⁹⁸ Carta da Haiyu Mozambique Mining Co. Lda à Amnistia Internacional, Dezembro de 2017 (Ver o Anexo).

para as operações mineiras de Nagonha, que deveria ter incluído um modelo de pluviosidade que cobrisse um período de 100 anos. Não existem provas de que a empresa tenha envidado qualquer esforço para considerar os impactos das suas descargas de areia no ambiente, no sistema de drenagem local ou nos residentes locais. A reivindicação de que as chuvas de Fevereiro de 2015 “foram de uma escala nunca vista durante 100 anos” é falsa. A National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA) – a agência científica parte do Departamento do Comércio do Governo dos Estados Unidos, que se concentra nas condições dos oceanos e da atmosfera – mostra que numa grande parte do centro e norte de Moçambique e do sul do Malawi, o período entre Dezembro de 2014 e Fevereiro de 2015 foi o mais pluvioso registado desde 1983.⁹⁹

⁹⁹ Conjunto de dados da Africa Rainfall Climatology, *National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA)*. Disponível em: <https://www.climate.gov/news-features/event-tracker/southeastern-africa%E2%80%99s-monsoon-goes-dry-deluge>. Recolhido em 12 Agosto de 2016.

CAPÍTULO 3: NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

INTRODUÇÃO

Para assegurar a protecção e o respeito pelos direitos humanos das pessoas no contexto de operações comerciais, os governos moçambicano e chinês, assim como órgãos de direitos humanos internacionais e regionais estabeleceram instrumentos jurídicos e consultivos que estipulam os procedimentos que os actores não-estatais, tais como as empresas, devem cumprir. Estes procedimentos constituem níveis de protecção sem os quais os direitos das pessoas ficam expostos a abusos. Não devem ser encarados como mónadas, isoladas e singulares. Devem antes ser lidos como elementos inter-relacionados e interdependentes cuja finalidade última é proteger e preservar os direitos humanos e dignificar a vida.

O DIREITO À HABITAÇÃO CONDIGNA

A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Carta Africana) não se refere explicitamente ao direito à habitação condigna; contudo, na jurisprudência, o direito à habitação condigna tem sido considerado decorrente de outros direitos humanos protegidos nos termos da Carta. Por exemplo, no caso do *Social and Economic Rights Action Center [Centro de Acção para os Direitos Sociais e Económicos]* e do *Center for Economic and Social Rights [Centro para os Direitos Económicos e Sociais] versus Nigéria* (comunicação N° 155/96), a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP), o organismo encarregado de supervisionar a implementação da Carta Africana, concluiu que, embora o direito à habitação condigna não tenha sido explicitamente reconhecido na Carta, pode ser inferido de outros direitos:

....o direito de propriedade e à protecção atribuído à família proíbe a destruição arbitrária do abrigo, porque, quando a habitação é destruída, a propriedade, a saúde e a vida familiar são negativamente afectadas. Notamos portanto que o efeito combinado dos artigos 14 °, 16 ° e 18 °

(1) *permite ler que a Carta prevê o direito ao abrigo ou à habitação ...*¹⁰⁰

Esta declaração é reforçada com base nos *Princípios e Directrizes sobre a Implementação dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais* contidos na *Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos*, na qual a Comissão Africana esclarece que, embora a Carta Africana não delibere explicitamente sobre o direito à habitação condigna, uma leitura holística dos Artigos 14º, 16º e 18º(1) obriga os Estados a garantir a habitação condigna. A Comissão Africana explica ainda que:

*O direito humano a uma habitação condigna é o direito de cada pessoa de adquirir e conservar um lar salubre e seguro e uma comunidade na qual possa viver em paz e dignidade. Inclui o acesso a recursos naturais e comuns, a água potável, a energia para cozinhar, aquecimento, arrefecimento e iluminação, saneamento e instalações sanitárias, meios de armazenamento de alimentos, eliminação de resíduos, drenagem de terrenos e serviços de emergência.*¹⁰¹

Um dos aspectos chave do direito à habitação é o conceito de segurança legal do direito de ocupação. A segurança legal do direito de ocupação pode assumir muitas formas, nomeadamente os direitos tradicionais sobre a terra. O elemento vital da segurança legal do direito de ocupação é que garante a protecção legal contra a expulsão forçada, a perseguição e outras ameaças.

Em 2007, o Relator Especial das Nações Unidas sobre a habitação condigna, um perito independente mandatado para reportar, aconselhar e oferecer assistência técnica aos governos sobre o direito à habitação condigna, desenvolveu os Princípios Básicos e Directrizes sobre as Expulsões e o Deslocamento com Origem no Desenvolvimento.¹⁰² Os Princípios Básicos concentram-se em particular nas expulsões e no deslocamento provocados por projectos de desenvolvimento em grande escala. As directrizes, que reflectem as normas e a jurisprudência existentes, descrevem em pormenor as medidas que devem ser tomadas antes, durante e após as expulsões, de forma a garantir o cumprimento da legislação internacional em matéria de direitos humanos. Isto inclui requisitos de consulta efectiva, protecção jurídica para as pessoas afectadas, planos de reassentamento adequados que ofereçam condições de vida aceitáveis e não coloquem em risco outros direitos humanos, tais como os direitos aos meios de subsistência ou à educação e à indemnização adequada e a outras formas de recurso para as pessoas que são expulsas.

O DIREITO A UM AMBIENTE SAUDÁVEL

As ligações entre os direitos humanos e a poluição do ambiente são desde há muito reconhecidas. A Conferência das Nações Unidas (ONU) sobre o Ambiente Humano de 1972 declarou que “o ambiente humano, natural e criado pelo homem, é essencial ao seu bem-estar e ao gozo dos direitos humanos mais elementares – mesmo até o direito à

¹⁰⁰ UN-HABITAT (2006) *Compilation of Selected Adjudication on Housing Rights*, 3ª Edição, pág. 100.

¹⁰¹ Comissão Africana, *Princípios e Directrizes sobre a Implementação dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos*, Artigos 77º e 78º. Disponível em: http://www.achpr.org/files/instruments/economic-social-cultural/achpr_instr_guide_draft_esc_rights_eng.pdf.

¹⁰² Ver: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G07/106/28/PDF/G0710628.pdf?OpenElement>

vida.”¹⁰³ Os organismos de monitorização dos direitos humanos e os tribunais nacionais, regionais e internacionais estão cada vez mais a reconhecer a fraca qualidade ambiental como um factor na origem das violações de direitos humanos. Os exemplos mais comuns incluem a poluição da água, solo e ar, que resultam em várias violações dos direitos a um nível de vida adequado, a alimentação adequada, a água, a habitação condigna e à saúde e à vida. O Juiz Weeramantry do Tribunal Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, afirmou num parecer, “A protecção do ambiente constitui... uma parte vital da doutrina de direitos humanos contemporânea, pois é uma condição *sine qua non* para inúmeros direitos humanos, tais como o direito à saúde e o próprio direito à vida. Certamente não necessito de explicar isto melhor, pois os danos ao ambiente podem prejudicar todos os direitos humanos mencionados na Declaração Universal e noutros instrumentos de direitos humanos.”¹⁰⁴

A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Carta Africana), de que Moçambique é país signatário, reconhece também, no seu Artigo 24º, o direito de todos os povos a um “meio ambiente globalmente satisfatório, propício ao seu desenvolvimento”.¹⁰⁵ Este direito é mais conhecido como o direito a um ambiente saudável. A Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Comissão Africana) declarou que o Artigo 24º da Carta Africana impõe obrigações claras a um governo. “Exige que o Estado tome, entre outras, medidas razoáveis para impedir a poluição e a degradação ecológica, para promover a conservação e para garantir um desenvolvimento e uso de recursos naturais ecologicamente sustentáveis.”¹⁰⁶

A falha de um governo, ao não tomar as medidas necessárias para impedir que terceiros danifiquem o ambiente, incluindo a falha na aprovação ou aplicação de legislação, pode constituir violação dos direitos a um ambiente saudável.

O DIREITO A RECURSO

Todas as vítimas de violações de direitos humanos têm o direito a um recurso efectivo. Este direito está no próprio cerne da legislação internacional em matéria de direitos humanos e emana também de um princípio geral do direito internacional de que cada infracção origina uma obrigação de oferecer uma via de recurso. O direito a um recurso efectivo tem sido reconhecido em vários tratados e instrumentos de direitos humanos

¹⁰³ Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, parágrafo 1, Disponível em: <http://www.unep.org/Documents.multilingual/Default.asp?DocumentID=97&ArtigoID=1503>

¹⁰⁴ Caso Relacionado com o Projecto Gabčíkovo-Nagymaros (Hungria versus Eslováquia), 1997 ICJ Rep 7 (parecer separado do Juiz Weeramantry), pág. 4.

¹⁰⁵ Ver Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Decisão sobre a Comunicação do *Social and Economic Rights Action Center (SERAC)* e do *Center for Economic and Social Rights (CESR)* versus Nigéria (155/96), parágrafo 54. A decisão foi adoptada na 30ª sessão ordinária da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Banjul, 13-27 de Outubro de 2001 (*SERAC* e *CESR* versus Nigéria), disponível em <http://www1.umn.edu/humanrts/africa/comcases/155-96b.html>.

¹⁰⁶ Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Decisão sobre a Comunicação do *Social and Economic Rights Action Center (SERAC)* e do *Center for Economic and Social Rights (CESR)* versus Nigéria (155/96), parágrafo 54. A decisão foi adoptada na 30ª sessão ordinária da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Banjul, 13-27 de Outubro de 2001 (*SERAC* e *CESR* versus Nigéria). Disponível em <http://www1.umn.edu/humanrts/africa/comcases/155-96b.html>.

regionais e internacionais e também como uma norma do direito consuetudinário internacional.¹⁰⁷

O direito a um recurso efectivo engloba o direito da vítima a:

- acesso efectivo à justiça, em condições de igualdade;
- reparação adequada, efectiva e rápida do dano sofrido; e
- acesso a informação pertinente sobre as violações e os mecanismos de reparação.¹⁰⁸

As reparações – ou medidas para reparar o mal causado às vítimas de violações de direitos humanos – podem assumir muitas formas. A reparação que deverá ser realmente oferecida em cada caso dependerá da natureza do direito violado, do mal sofrido e dos desejos dos que foram afectados. A pedra de toque da reparação é, contudo, que deve procurar eliminar as consequências da violação do direito e, na medida do possível, repor o direito para sanar o veículo que levou as vítimas a passar por situações desumanas.

AS EMPRESAS E OS DIREITOS HUMANOS

Além do direito decorrente dos tratados, que protege direitos humanos específicos, as Nações Unidas desenvolveram orientações autorizadas sobre a questão específica das empresas e dos seus impactos sobre os direitos humanos. O quadro da ONU “Proteger, Respeitar e Remediar” e os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (PONU) que lhe estão associados e foram aprovados pelo Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas definem tanto o dever do Estado de proteger os direitos no contexto das operações empresariais como a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos.¹⁰⁹

No contexto da actividade empresarial, o dever do Estado de proteger exige que o Estado tome medidas apropriadas para impedir, investigar, punir e corrigir abusos desta natureza através de políticas, legislação, regulamentos e adjudicação efectivos (Artigo 1º). Espera-se também dos Estados que definam claramente a expectativa de que todas as empresas sediadas no seu território e/ou jurisdição devem respeitar os direitos humanos em todas as suas operações (Artigo 2º). É ainda dever dos Estados assegurar que, nos casos em que direitos humanos tenham sido abusados, as vítimas tenham acesso a recursos efectivos.

¹⁰⁷ Ministério Público versus André Rwamakuba, Processo N.º. ICTR-98- 44C, Decisão sobre a Reparação Adequada, parágrafo 40 (31 Janeiro de 2007); Ministério Público versus André Rwamakuba, Processo N.º. ICTR-98-44C-A, Decisão sobre Recurso contra a Decisão sobre a Reparação Adequada, parágrafos 23-5 (13 de Setembro de 2007); e Cantoral-Benavides versus Peru, 2001 Inter-Am. Ct. H.R. (série C) N.º. 88, parágrafo 40.

¹⁰⁸ Princípio 11, Princípios e Directrizes Básicas das Nações Unidas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes da Legislação Internacional em matéria de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Humanitário Internacional, UN Doc A/RES/60/147 (21 de Março de 2006).

¹⁰⁹ Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas (2011), Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (PONU).

OS PONU contêm também princípios operacionais segundo os quais os Estados devem monitorizar as operações comerciais para assegurar que as empresas cumpram com a legislação e políticas concebidas para impedir os impactos adversos sobre os direitos humanos. Nos PONU, não é portanto suficiente que os Estados criem legislação e políticas que impeçam as violações de direitos humanos por terceiros, incluindo as empresas. Os Estados devem portanto fazer aplicar essa legislação e políticas para assegurar o cumprimento das normas pelas empresas.

RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DE RESPEITAR OS DIREITOS HUMANOS¹¹⁰

Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (PONU) deixam bem claro que as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos. Os PONU definem da seguinte maneira o âmbito e o significado desta responsabilidade:

A responsabilidade de respeitar os direitos humanos é uma norma global que estabelece a conduta esperada de todas as empresas, onde quer que operem. Existe independentemente da capacidade e/ou disponibilidade dos Estados para cumprir as suas próprias obrigações em termos de direitos humanos e não reduz essas obrigações. Existe para além do cumprimento da legislação e regulamentos nacionais de protecção dos direitos humanos.¹¹¹

A responsabilidade de respeitar os direitos humanos exige que as empresas evitem infringir os direitos humanos de terceiros e tentem dar resposta aos impactos adversos sobre os direitos humanos em que a empresa tenha algum envolvimento.¹¹² Um elemento chave dos PONU é o requisito de as empresas estabelecerem um sistema que lhes permita exercer diligência devida relativamente aos potenciais impactos das suas operações sobre os direitos humanos. Os PONU estipulam que as empresas devem implementar:

(a) Um compromisso político de cumprimento da sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos; (b) Um processo de diligência devida de direitos humanos para identificar, impedir, atenuar e prestar contas pela forma como deram resposta aos seus impactos sobre os direitos humanos; (c) Processos que permitam remediar quaisquer impactos adversos sobre os direitos humanos que a empresa tenha causado ou para os quais tenha contribuído.¹¹³

A diligência devida de direitos humanos exige que a empresa compreenda claramente o potencial impacto das suas operações, nomeadamente os “impactos específicos sobre pessoas específicas”, tendo em conta “o contexto específico das operações.”¹¹⁴ Os PONU salientam que:

¹¹⁰ A Comissão de Direitos Humanos adoptou os PONU em 2011, o mesmo ano em que a Haiyu iniciou as suas operações em Nagonha.

¹¹¹ PONU, Artigo 11.º, comentário.

¹¹² PONU, Artigo 11.º

¹¹³ PONU, Artigo 15.º

¹¹⁴ PONU, Artigo 18.º, comentário.

*Isto inclui, tipicamente, a avaliação do contexto de direitos humanos antes de uma actividade empresarial proposta, sempre que possível: identificando quem poderá ser afectado; catalogando as normas e questões de direitos humanos relevantes; projectando como a actividade proposta e as relações empresariais associadas poderão ter impactos adversos sobre os direitos humanos das pessoas identificadas.*¹¹⁵

Os PONU esclarecem que as empresas precisam de “saber e mostrar” que respeitam os direitos humanos. Isto exige não só bons processos internos como uma disponibilidade para comunicar eficazmente com todas as partes interessadas. Os PONU oferecem orientações específicas sobre as questões da transparência e comunicação:

*As comunicações devem sempre: (a) Assumir uma forma e frequência que reflecta os impactos de uma empresa sobre os direitos humanos e ser acessíveis para as audiências visadas; (b) Fornecer informação que seja suficiente para avaliar a adequação da resposta de uma empresa ao impacto específico sobre os direitos humanos envolvido; (c) Por outro lado, não devem constituir risco para as partes interessadas afectadas, para o pessoal ou para os requisitos legítimos da confidencialidade comercial.*¹¹⁶

A responsabilidade corporativa de respeitar todos os direitos humanos inclui o respeito pelo direito a recurso.



DIRECTRIZES CHINESAS SOBRE DILIGÊNCIA DEVIDA¹¹⁷

Além das orientações sobre direitos humanos oferecidas pelos PONU, a Câmara de Comércio Chinesa de Importadores e Exportadores de Metais, Minerais e Produtos Químicos (CCCMC) emitiu as Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis em Maio de 2016. Inspiradas nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e nas Directrizes da OCDE sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis em Áreas Afectadas por Conflitos e de Alto Risco, o objectivo das Directrizes Chinesas é “operacionalizar e pormenorizar a Cláusula 2.4.6 das Directrizes sobre Responsabilidade Social em Investimentos Mineiros no Estrangeiro da CCCMC”, lançadas em 24 de Outubro de 2014.

A Cláusula 2.4.6 das Directrizes declara que as operações mineiras chinesas devem “observar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos durante todo o ciclo de vida do projecto de exploração mineira” e “aplicar diligência devida com base nos riscos à cadeia de abastecimento, a fim de impedir o envolvimento com materiais que possam ter financiado ou incentivado conflitos.”¹¹⁸

Ao operacionalizar esta cláusula, as Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis declaram:

[Todas] as empresas chinesas que extraem e/ou utilizam recursos minerais e produtos relacionados e integram

¹¹⁵ PONU, Artigo 18.º

¹¹⁶ PONU, Artigo 21.º

¹¹⁷ As Directrizes Chinesas não tinham entrado em vigor em 2011, altura em que a Haiyu Mozambique Mining Co. iniciou as suas operações em Nagonha. Contudo, aplicar-se-iam presentemente, no contexto do conflito contínuo entre a empresa e a comunidade.

¹¹⁸ Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida. Disponível em: <http://www.cccmc.org.cn/docs/2016-05/20160503161408153738.pdf>.

algum ponto da cadeia de abastecimento de minerais [devem] identificar, impedir e atenuar os seus riscos de contribuir para conflitos, abusos de direitos humanos graves e riscos de conduta incorrecta grave, assim como respeitar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos durante todo o ciclo de vida do projecto de exploração mineira.¹¹⁹

As Directrizes Chinesas salientam que todas as empresas chinesas devem “respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis.”¹²⁰ O âmbito das Directrizes inclui empresas envolvidas na “extração, comércio, transformação, transporte e/ou outra utilização de recursos minerais e produtos relacionados e que estão envolvidas nalgum ponto da cadeia de abastecimento de recursos minerais e produtos relacionados.”¹²¹ Para este efeito, “Empresas Chinesas” definem-se como “entidades jurídicas (com fins lucrativos), registadas na China ou empresas estrangeiras (incluindo subsidiárias) com participação total ou maioritária ou controlo de uma pessoa singular ou colectiva chinesa.”¹²² A Haiyu Mozambique Mining Co. Lda é uma subsidiária com participação total da Hainan Haiyu Mining Co. Ltd.

QUADRO LEGAL NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

Todas as empresas de exploração mineira que operam em Moçambique devem agir de acordo com diversas leis e políticas relevantes para o seu sector. Esta secção expõe o quadro nacional relevante para as matérias analisadas neste relatório.

O DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA

A Constituição de Moçambique atribui a propriedade da terra ao Estado. O Artigo 109 dispõe que “A terra é propriedade do Estado.”; não pode ser vendida, alienada, nem hipotecada ou penhorada. O uso da terra, não a própria terra, é atribuído através do *Direito de Uso e Aproveitamento da Terra* (DUAT).¹²³ Ao viver na terra durante um período mínimo de dez anos, as pessoas nas áreas rurais adquirem direitos sobre a terra, sem registo em documento formal. A Lei de Terras de 1997, Artigo 10, tem também as mesmas disposições.¹²⁴ O DUAT pode ser transferido de um titular para outro sob certas condições.

AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

A ferramenta principal utilizada pelas empresas de exploração mineira para prevenir e atenuarem os potenciais impactos negativos da mineração é a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA). As AIA são extensamente utilizadas em todo o mundo e, em Moçambique, são um requisito legal para a maior parte das actividades no sector mineiro.¹²⁵ Estas ferramentas visam permitir a identificação dos potenciais impactos

¹¹⁹ Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida. Disponível em: <http://www.cccmc.org.cn/docs/2016-05/20160503161408153738.pdf>. pág. 8.

¹²⁰ Ibid., pág. 3.

¹²¹ Ibid., pág. 10.

¹²² Ibid.

¹²³ Constituição da República de Moçambique, Artigo 109.

¹²⁴ Lei de Terras N° 19/97, de 1 de Outubro, Artigo 10.

¹²⁵ Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Decreto n° 45/2004 de 29 de Setembro.

negativos antes de um projecto proposto avançar e para assegurar que estes possam ser atenuados. As AIA são normalmente realizadas por consultores contratados pelas empresas de exploração mineira. Em Moçambique, além de avaliar os potenciais impactos das actividades mineiras, a AIA é o processo que determina se as pessoas afectadas devem ser reassentadas. Como o *Regulamento de Reassentamento* declara: “O Plano de Reassentamento é parte integrante do Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, de acordo com o Anexo 1 do Decreto N.º 45/2004, de 29 de Setembro, sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental”¹²⁶

REASSENTAMENTO: O REGULAMENTO SOBRE O REASSENTAMENTO DE 2012

O *Regulamento de Reassentamento* de 2012 (Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas), Decreto N.º 31/2012, de 8 de Agosto, prevê o reassentamento das pessoas que vivem numa área afectada por uma determinada actividade económica que cause o deslocamento ou a interrupção dos seus meios de subsistência ou actividades produtivas.¹²⁷ O Regulamento sobre o Reassentamento contém várias disposições importantes sobre a forma como o reassentamento deve ter lugar. Estas incluem:

- assegurar a integração social e a restauração do padrão de vida das pessoas afectadas para um nível superior;
- restauração ou criação de condições de vida iguais ou acima do padrão anterior de vida;
- participação pública que exige, no processo de reassentamento, a auscultação de todos os que são afectados pela actividade;
- o princípio da responsabilização ambiental, segundo o qual, quem polui ou de qualquer outra forma degrada o ambiente, tem sempre a obrigação de reparar ou compensar os danos daí decorrentes.¹²⁸

AUDITORIA AMBIENTAL

As operações empresariais e o seu impacto ambiental são regidos por vários regulamentos. Além do regulamento sobre a AIA, existem o *Regulamento Ambiental para Actividade Mineira* de 2004,¹²⁹ que exige que as empresas elaborem e apresentem, anualmente, os seus Relatórios de Gestão Ambiental ao MITADER e o *Regulamento de Auditoria Ambiental* de 2011.¹³⁰ Este regulamento exige que as empresas procedam a

¹²⁶ Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante das Actividades Económicas, Decreto N.º 31/2012, Artigo 15:3.

¹²⁷ Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante das Actividades Económicas, Decreto N.º 31/2012, Artigo 1, cláusulas g e h.

¹²⁸ Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante das Actividades Económicas, Decreto N.º 31/2012, Artigo 4.

¹²⁹ Regulamento Ambiental para Actividade Mineira, Decreto N.º 26/2004.

¹³⁰ Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, Decreto N.º 25/2011.

auditorias e monitorização ambientais que garantam a protecção e respeito pelo ambiente.

O *Regulamento de Avaliação do Impacto Ambiental* de 2004¹³¹ exige que o MITADER inspeccione e supervisione com regularidade as actividades de monitorização da gestão ambiental realizadas pelo proponente para assegurar a qualidade ambiental.

¹³¹ Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Decreto 45/2004.

CAPÍTULO 4: A HAIYU VIOLOU A LEGISLAÇÃO NACIONAL E NORMAS INTERNACIONAIS

“Esta empresa é miraculosa. Caiu do céu. Primeiro, vimo-los a fazer prospecção. Não falavam connosco, nem sequer um bom dia. Depois, de repente, vimo-los a mudarem-se para cá com máquinas, a escavar e a construir. Continuam sem falar connosco.”

Residente de Nagonha, Abril de 2017¹³²

À luz das alegações da comunidade de que o impacto da Haiyu sobre o ambiente tinha afectado negativamente as suas condições de vida, incluindo, para alguns, a sua habitação, a Amnistia Internacional examinou o grau de cumprimento dos requisitos legais nacionais pelas operações da Haiyu na área de Nagonha. Os investigadores avaliaram também as operações da Haiyu relativamente às normas internacionais relevantes para as empresas e os direitos humanos. Esta avaliação revelou diversas deficiências graves, que discutimos abaixo.

¹³² Testemunho de um residente durante uma reunião comunitária com a Amnistia Internacional em Nagonha, 21 de Abril de 2017.

VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL

AUDITORIA AMBIENTAL

A Haiyu tem duas licenças de exploração mineira na área perto de Nagonha. Em 2011, quando estas licenças/concessões foram atribuídas, os residentes de Nagonha tinham estado assentes no local durante 35 anos.¹³³ Consequentemente, tinham os direitos de uso da terra ou DUAT para essa área. Tal como notámos no capítulo anterior, nos termos da legislação moçambicana, a Haiyu tinha portanto a obrigação legal de consultar a comunidade a fim de obter o direito de operar nessa terra.

Os procedimentos necessários para a consulta são expostos no Artigo 27 do *Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira*, de 2004, que estipula:

*(1) As comunidades locais devem ser consultadas no que respeita à atribuição de direitos de uso e aproveitamento da terra para fins mineiros, nos termos estabelecidos na legislação sobre a terra e na legislação mineira. (2) O proponente de um projecto mineiro deve facilitar a participação das comunidades locais da área da localização do projecto na tomada de decisões que possam afectá-las directamente [n]os seus direitos. (3) O público deverá ter acesso aos resumos do projecto, relatórios ambientais e qualquer outra documentação relativa à gestão ambiental e social do projecto. (4) O público será avisado atempadamente de quaisquer apresentações ou audições públicas referentes ao projecto, devendo o proponente facilitar a presença daquele nessas reuniões. (5) As apresentações e audições públicas no local do projecto serão feitas em Português e na língua local da região.*¹³⁴

Além disso, o *Diploma Ministerial N.º 158/2011* apresenta directrizes específicas para a consulta às comunidades.¹³⁵ O diploma afirma que a consulta à comunidade local compreende duas fases. A primeira consiste “numa reunião pública com vista à prestação de informação à comunidade local sobre o pedido de aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra e a identificação dos limites da parcela.”¹³⁶ A segunda deve “ter lugar até trinta dias após a primeira reunião, tem como objectivo o pronunciamento da comunidade local sobre a disponibilidade de área para a realização do empreendimento ou plano de exploração.” O *Diploma Ministerial* reconhece que estas duas reuniões de consulta poderão não ser suficientes para resolver o processo de transferência dos direitos sobre a terra e nota que “Podem ser realizadas mais reuniões, sempre que haja informações complementares a prestar à comunidade local.”¹³⁷

O Artigo 2 do mesmo *Diploma Ministerial* pormenoriza ainda quem deve participar nas consultas. Devem participar as seguintes pessoas nas duas reuniões: o Administrador do Distrito ou o seu representante; o representante dos Serviços de Cadastro; membros dos Conselhos Consultivos de Povoação e de Localidade; e membros da comunidade

¹³³ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários de Nagonha, em Nagonha, Setembro de 2015. Isto foi confirmado por funcionários da administração local.

¹³⁴ *Regulamento Ambiental para Actividade Mineira*, Decreto N.º 26/2004).

¹³⁵ *Diploma Ministerial N.º 158/2011*. Este instrumento foi adoptado no dia 15 de Junho de 2011 para definir procedimentos específicos para a auscultação das comunidades. Contudo, o requisito de consulta às comunidades locais encontra-se consagrado no Regulamento da Lei de Terras de 1998, no seu Artigo 27.

¹³⁶ *Ibid.*, Artigo 1.

¹³⁷ *Ibid.*, Artigo 1.

local e os titulares ou ocupantes dos terrenos limítrofes; o requerente ou o seu representante. Além disso, a acta da reunião de consulta deve ser assinada pelos membros dos Conselhos Consultivos de Povoação e de Localidade. Depois da assinatura pelo Administrador do Distrito, a acta da reunião de consulta deve ser entregue à comunidade local.

A Haiyu não consultou os residentes de Nagonha antes de iniciar as operações perto das suas terras. Tanto quanto a comunidade saiba, a empresa realizou duas reuniões na província de Nampula, mas estas não foram na, ou com a, comunidade de Nagonha. Os líderes da comunidade de Nagonha contaram à Amnistia Internacional que tinha sido realizada uma reunião de consulta à comunidade em Nantapa, a cerca de 10 km de distância de Nagonha, no dia 27 de Agosto de 2011.¹³⁸ A comunidade de Nagonha não foi convidada.¹³⁹ Não ficou muito clara a razão que levou a Haiyu a organizar uma consulta em Nantapa, pois as suas operações estão ligadas a Nagonha e a sua fábrica de transformação fica em Morrua. No dia 17 de Outubro de 2011, a Haiyu realizou outra reunião, no Hotel Lúrio, na cidade de Nampula – a cerca de 180 km de Nagonha. Esta reunião destinou-se aparentemente a discutir e validar uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) realizada em nome da Haiyu pela RMS-Consultores, Limitada. Segunda a acta desta reunião, que se encontra anexa ao relatório de AIA, apenas funcionários governamentais, pessoal da Haiyu, os intérpretes e os consultores de avaliação de impacto ambiental participaram na reunião e assinaram a lista de presenças.¹⁴⁰

Tanto a Amnistia Internacional como um parceiro local escreveram à Haiyu sobre a falta de consulta à comunidade, em conformidade com os requisitos do DUAT, mas não receberam qualquer resposta. Quando a Amnistia Internacional levantou a questão da omissão da Haiyu no seguimento do processo para o DUAT, funcionários do governo central (MITADER) confirmaram que era este o caso.¹⁴¹ A falha do governo em assegurar o cumprimento da legislação nacional pela Haiyu é abordada no próximo capítulo.

FALHA NA REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL ADEQUADA

Tal como se notou no Capítulo 3, a legislação moçambicana exige que as empresas realizem uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) para todas as actividades da categoria “A” e a exploração de areias é uma actividade da categoria A. Tanto quanto a Amnistia Internacional conseguiu descobrir, a Haiyu apenas realizou uma AIA relativamente às suas operações em Angoche e esta era para a concessão mineira

¹³⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016. O MITADER também confirma isto numa carta ao CIP, parceiro da Amnistia Internacional, de 22 Julho de 2016.

¹³⁹ Entrevistas com o régulo de Morrua, Lopes Cocotela Vasco, e Nacir Omar, 14-15 de Maio de 2016. Jornal Notícias: <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/primeiro-plano/44047-responsabilidade-social-na-mineracao-incumprimento-inquieta-populacao-em-nampula.html>.

¹⁴⁰ RMS-Consultores Limitada (2011) *Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas no Posto Administrativo de Sangage, Distrito de Angoche, Província de Nampula: Relatório Final do Estudo do Impacto Ambiental*: Africa Great Wall Mining Development Company Limitada.

¹⁴¹ MITADER (22 de Julho de 2016) Carta: *Solicitação de Informação sobre o Projecto de Extração de Areias Pesadas em Angoche pela Haiyu Mining Co. Lda.*

3791L, na localidade de Sangage. Esta não é a concessão mineira que abrange Nagonha e a aldeia de Nagonha não é mencionada na AIA de 151 páginas. No dia 28 de Junho de 2016, o parceiro da Amnistia Internacional, o CIP, questionou a Haiyu sobre esta matéria, mas não recebeu qualquer resposta.¹⁴²

A não realização de uma AIA que examinasse a situação específica de Nagonha constitui não só uma violação da legislação moçambicana como também um desrespeito das normas mais básicas para operações mineiras a nível global. As AIA são amplamente utilizadas pelo sector mineiro em quase todos os países do mundo e são vitais para uma empresa e o governo compreenderem o impacto da mineração no ambiente e nos residentes locais. As AIA permitem também ao governo exigir da empresa acções que atenuem os impactos negativos.

A Amnistia Internacional consultou cientistas ambientais independentes e perguntou que questões deveriam ter sido examinadas numa AIA relativa a Nagonha. Com base nos pareceres destes peritos, a AIA deveria, no mínimo, ter documentado os padrões de drenagem na área, o que teria captado a forma como as zonas húmidas e as lagoas armazenam a água e como a água se movimenta entre elas, nomeadamente durante períodos de forte pluviosidade. O Dr. Tingay declarou também:

*O facto de a Haiyu tencionar preencher as zonas húmidas [com areia] e o grau destas operações deveriam ter sido documentados na sua avaliação de impacto ambiental e as consequências hidrológicas desta acção deveriam ter sido modeladas tendo em conta os picos de pluviosidade em 100 anos e a topografia local pormenorizada, assim como o mapeamento das zonas húmidas.*¹⁴³

Se o sistema de drenagem tivesse sido documentado e os potenciais impactos de preencher as zonas húmidas tivesse sido analisado, é provável que o risco de inundações se tivesse tornado óbvio e isto, por sua vez, poderia, e deveria, ter levado a outras opções para a gestão das areias.

Além de identificar e gerir riscos de inundações, a AIA deveria, segundo os cientistas ambientais consultados pela Amnistia Internacional, ter prestado atenção cuidadosa ao valor dos serviços ecológicos das zonas húmidas para a comunidade local. A importância das zonas húmidas, e nomeadamente o seu valor para as comunidades locais, são internacionalmente reconhecidos e apoiados pela Avaliação dos Ecossistemas do Milénio das Nações Unidas e pela Convenção de Ramsar.¹⁴⁴ Em Nagonha, os serviços ecológicos específicos das zonas húmidas incluem água potável para as pessoas e os animais, reposição das águas subterrâneas, materiais de construção, plantas medicinais, lenha para cozinhar e controlo das inundações.¹⁴⁵

¹⁴² Centro de Integridade Pública (28 de Junho de 2017), Carta à Haiyu Mozambique Mining Co. Lda.

¹⁴³ Dr. Alan Tingay, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Fevereiro de 2016.

¹⁴⁴ A missão da Ramsar Convention é a “conservação e utilização sensata de todas as zonas húmidas através de acções locais e nacionais e da cooperação internacional, como contributo para alcançar o desenvolvimento sustentável em todo o mundo.” <http://www.ramsar.org/about/the-ramsar-convention-and-its-mission>.

¹⁴⁵ Entrevistas da Amnistia Internacional com os residentes de Nagonha, em Nagonha, residentes de Morrua, em Morrua, e funcionários da AENA em Nampula, Setembro de 2015, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017.

Como não foi feita uma AIA para a concessão de Nagonha, e como Nagonha não foi abrangida pela única AIA que foi realizada, não parece ter sido feita qualquer análise desta natureza. Os membros da comunidade entrevistados pela Amnistia Internacional confirmaram que nunca tinham sido consultados por qualquer representante da empresa sobre a sua dependência das zonas húmidas para os seus meios de subsistência, alimentação e água. Como um residente de Nagonha disse:

*Esta empresa é miraculosa. Caiu do céu. Primeiro, vimo-los a fazer prospecção. Não falavam connosco, nem sequer um bom dia. Depois, de repente, vimo-los a mudarem-se para cá com máquinas, a escavar e a construir. Continuam sem falar connosco.*¹⁴⁶

Além dos serviços fornecidos pelas zonas húmidas às pessoas de Nagonha, uma AIA deveria ter captado outros potenciais impactos da mineração de areias, incluindo o impacto da remoção da vegetação e a erosão das dunas de areia. Na sua análise, o Dr. Knight diz:

*O litoral do nordeste de Moçambique é baixo e dominado por areia... sensível a interferências ambientais... As comunidades locais, contudo, dependem quase inteiramente destes recursos ambientais e qualquer degradação da paisagem terá um impacto negativo significativo sobre a sustentabilidade e sucesso destas comunidades.*¹⁴⁷

Mais uma vez, não foi feita qualquer AIA para a área de Nagonha e tal avaliação foi omitida. Contudo, muitos elementos da comunidade de Nagonha disseram aos investigadores da Amnistia Internacional que, a seguir às inundações, quantidades crescentes de areia invadiam agora as suas casas. Matilda, uma residente de Nagonha, disse:

*Mudei-me dessa casa há cinco meses, porque havia demasiada areia na minha casa. Isto é, a qualquer hora do dia ou da noite, vivíamos com tanta areia na casa. Varria muitas vezes todas as semanas, mas não fazia a menor diferença.*¹⁴⁸

Assalia, mãe de seis filhos, relatou que a sua casa estava a afundar-se na areia devido à falta de defesa da vegetação:

*Depois de a nossa casa ter sido destruída, construímos uma nova, que está agora a afundar-se na areia devido ao vento. Plantei arbustos em volta para proteger a casa. Mais de uma vez por semana, varria a casa para retirar a areia. A primeira casa não tinha quaisquer problemas com a areia. Antes, havia uma duna e arbustos à frente da casa, que a protegiam do vento, mas as inundações destruíram tudo isso.*¹⁴⁹

Praticamente todos os residentes da aldeia que a Amnistia Internacional entrevistou citaram o problema da invasão da areia como a razão para pedir o reassentamento.¹⁵⁰

¹⁴⁶ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Abril de 2017.

¹⁴⁷ Dr. Jasper Knight, comunicação por e-mail com a Amnistia Internacional, Junho de 2017.

¹⁴⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

¹⁴⁹ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

¹⁵⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

FALHAS RELATIVAMENTE AO REASSENTAMENTO DA COMUNIDADE

A comunidade de Nagonha enquadra-se na definição de pessoas afectadas por actividades económicas, tais como definidas no *Regulamento de Reassentamento* de 2012, na medida em que vivem na área afectada por uma actividade privada, que resultou na perda de propriedade, incluindo casas, meios de subsistência e outros tipos de infra-estruturas e estão a sofrer uma interrupção das suas actividades produtivas.¹⁵¹

O *Regulamento de Reassentamento* foi implementado em 2012, depois de a Haiyu obter a sua licença de exploração/concessão que abrangia Nagonha. Contudo, depois de o regulamento estar implementado, o impacto óbvio das operações mineiras em Nagonha deveria ter levado a considerar o reassentamento da comunidade de Nagonha, pois, tal como notado antes, em 2014, as operações mineiras da Haiyu chegaram a 200 metros da aldeia e, claramente, esta proximidade teria impacto sobre o ambiente local.

Apesar disto, nem a empresa nem o governo contactaram a comunidade de Nagonha sobre o reassentamento até 2015. Os residentes de Nagonha escreveram duas cartas, uma para a Haiyu¹⁵² e a outra para o Governo do Distrito de Angoche,¹⁵³ pedindo o seu reassentamento. Ambas as cartas tinham a data de 11 de Setembro de 2015 e foram recebidas pela Haiyu no dia 14 de Setembro de 2015.¹⁵⁴ Após várias reuniões, os residentes de Nagonha, os funcionários governamentais de Angoche e a Haiyu chegaram a acordo sobre um local para o reassentamento, a cerca de 800 metros da costa.¹⁵⁵

Contudo, dentro de dias, a Haiyu apresentou uma proposta de reassentamento ao governo e à comunidade,¹⁵⁶ cujas condições foram descritas por um funcionário sénior de reassentamento do MITADER como “ilegais e injustas”.¹⁵⁷ A Haiyu propôs pagar MZN 4.000 (cerca de USD 90) a cada família para comprar as canas, corda, porta, etc., para construir a sua própria casa. A empresa ofereceu mais MZN 20.000 (cerca de USD 400) à comunidade para a reconstrução da mesquita local.¹⁵⁸ A proposta violava claramente o *Regulamento de Reassentamento*.

Os residentes de Nagonha rejeitaram esta proposta e apresentaram publicamente as suas exigências através de uma ONG local, a AENA, na forma de um comunicado de

¹⁵¹ *Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante das Actividades Económicas, Decreto N.º 31/2012*, Artigo 1, cláusulas g e h.

¹⁵² Carta para a Haiyu: *Carta da Comunidade de Nagonha para a Empresa Haiyu*, 11 de Setembro de 2015.

¹⁵³ Carta para o governo de Angoche: *Governo do Distrito de Angoche, Localidade Administrativa de Sangage, Comunidade do Bairro de Nagonha*, 11 de Setembro.

¹⁵⁴ Quando se entrega uma carta a uma organização, traz-se dois exemplares, um para a organização e o outro para os nossos próprios registos, com o carimbo da organização e a data, confirmando que a carta foi entregue e recebida.

¹⁵⁵ Carta para a Haiyu: *Carta da Comunidade de Nagonha para a Empresa Haiyu*, 11 Setembro 2015.

¹⁵⁶ Entrevistas com funcionários governamentais em Angoche, representantes da AENA, líderes comunitários de Nagonha, Maio de 2016.

¹⁵⁷ Entrevista da Amnistia Internacional no MITADER em Maputo, Maio de 2016.

¹⁵⁸ Haiyu Mozambique Mining Co. (23 de Julho de 2015) Exigências apresentadas pelos líderes comunitários de Nagonha face ao plano de reassentamento das casas que se encontram dentro da zona de exploração mineira 4776C.

imprensa. As exigências da comunidade incluem: (a) Negociações directas com a Haiyu, não através da administração local; (b) A Haiyu deve apresentar uma solução, porque a sua exploração mineira removeu a vegetação e as canas para o telhado são escassas; (c) As infra-estruturas prometidas (ver a Caixa) devem ser construídas antes da mudança; (d) O reassentamento deve ser feito fora da estação das chuvas.¹⁵⁹ Na altura em que este relatório foi impresso, a empresa e a comunidade não tinham ainda chegado a um acordo sobre o caminho a seguir e os residentes de Nagonha continuam a viver no mesmo local.

VIOLAÇÃO DOS REGULAMENTOS AMBIENTAIS

Para impedir e atenuar os impactos negativos sobre o direito a um ambiente saudável, a legislação nacional existe que as empresas realizem uma auditoria ambiental anual. Neste espírito, o *Regulamento de Auditoria Ambiental*, que entrou em vigor no dia 15 de Junho de 2011, declara:

*A auditoria ambiental privada às actividades de categoria A e B é realizada pelo menos uma vez por ano, visando conformar os processos laborais e funcionais do seu empreendimento com as imposições legais ambientais em vigor. A auditoria ambiental privada é realizada por pessoa singular ou colectiva que não tenha participado como consultor ambiental no processo de Avaliação de Impacto Ambiental da respectiva actividade e é contratada pelo empreendedor da actividade.*¹⁶⁰

Devem também “ser entregues exemplares do relatório de auditoria ambiental ao Ministério que superintende o sector do Ambiente... e à entidade auditada.”¹⁶¹ Tanto a entidade pública como a privada devem conservar os relatórios por um período mínimo de 10 anos.¹⁶²

O *Regulamento de Avaliação do Impacto Ambiental* exige que o MITADER inspeccione e supervisione com regularidade as actividades de gestão e monitorização ambiental efectuadas pela empresa para assegurar a qualidade ambiental. Esta lei confere ao governo os poderes para ordenar auditorias de impacto ambiental ou inspecções ambientais “quando a complexidade das questões de controlo ambiental assim o justificar.”¹⁶³

Tanto quanto a Amnistia Internacional saiba, desde que as operações da Haiyu tiveram início em 2011, a empresa não realizou um único relatório ambiental anual, tal como exigido pela lei. A Haiyu nunca respondeu ao pedido da Amnistia Internacional de que lhe fossem facultados exemplares de um relatório de avaliação de impacto ambiental elaborado desde que iniciou as suas operações. Na verdade, o governo admitiu que a Haiyu não honrou estas obrigações legais. Em resposta a uma carta enviada pelo CIP, o MITADER confirmou, no dia 22 de Junho de 2016, não estar na posse dos relatórios de auditoria ambiental:

¹⁵⁹ Entrevistas da Amnistia Internacional com representantes da AENA em Nampula, Maio de 2016.

¹⁶⁰ *Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, Decreto N.º 25/2011*, Artigo 7:1-2.

¹⁶¹ *Ibid.*, Artigo 8:2.

¹⁶² *Regulamento Ambiental para Actividade Mineira, Decreto N.º 26/2004*, Artigo 14:1.

¹⁶³ *Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Decreto 45/2004*, Artigo 24.

*O MITADER não tem na sua posse os relatórios ambientais que deveriam ter sido submetidos, nos termos do Regulamento relativo ao processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto Nº 25/2011, de 15 de Junho, segundo o qual a auditoria ambiental é pública e privada. Além disso, o regulamento considera obrigatória a auditoria ambiental privada, pelo menos uma vez por ano, para as actividades da Categoria A, um facto que não aconteceu no período acima referido ...*¹⁶⁴

No dia 21 de Abril de 2017, a Amnistia Internacional visitou os escritórios da Haiyu em Morrua e solicitou cópias dos relatórios de auditoria ambiental da empresa, mas os funcionários recusaram-se a fornecer esta informação.



DESCARGAS CONTÍNUAS DE AREIA

Apesar das inundações e das sérias preocupações da comunidade local sobre as descargas de areia, a Haiyu continuou a depositar areia sobre as zonas húmidas. Imagens de satélite disponíveis no portal do cadastro mineiro de Moçambique mostram como a área coberta de areia expandiu. Na sua carta de Dezembro de 2017 para a Amnistia Internacional, a Haiyu escreveu que planeava continuar as operações mineiras na direcção da comunidade de Kirikwige, situada a sul de Nagonha. Isto significa que a duna e a zona húmida a sul de Nagonha serão destruídas. Sem um plano e uma prática de gestão ambiental apropriados, a topografia a sul de Nagonha será semelhante à topografia pós-mineração.

Mozambique Mining Cadastre Portal



Esta imagem de satélite, na caixa acima, foi tirada em Dezembro de 2017 do portal do Cadastro Mineiro de Moçambique, o registo on-line das licenças mineiras existentes, operado pelo Ministério de Recursos Minerais e Energia de Moçambique. A imagem mostra que a Haiyu não alterou os seus métodos de exploração de areias nem de eliminação dos respectivos resíduos. O modo de operação da empresa permaneceu consistente. Como se pode ver pela imagem, os depósitos de resíduos de mineração continuaram a expandir-se muito significativamente desde as inundações.

¹⁶⁴ MITADER (22 de Julho de 2016) Carta: *Solicitação de Informação sobre o Projecto de Extração de Areias Pesadas em Angoche pela Haiyu Mining Co. Lda.*

VIOLAÇÕES DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

Tal como salientámos no Capítulo 3, os PONU exigem que as empresas respeitem todos os direitos humanos. O respeito pelos direitos humanos requer que, no mínimo, as empresas assegurem que as suas operações não abusem directamente destes direitos e não contribuam para qualquer violação ou abuso. Um elemento fundamental dos PONU é a diligência devida em matéria de direitos humanos, que é a expectativa de que as empresas identifiquem activamente riscos para os direitos humanos associados com as suas operações e tomem medidas eficazes para lhes dar resposta.

Como este relatório prova e demonstra, a Haiyu não tomou nem mesmo as medidas mais elementares para identificar as formas como as suas operações exerceriam impactos sobre os direitos humanos das pessoas da comunidade de Nagonha. Isto apesar do facto de a aldeia se situar dentro de uma das suas áreas concessionadas e apesar do facto de a legislação nacional exigir algumas acções, especificamente sobre a AIA e o processo DUAT, que contribuiriam para a diligência devida de direitos humanos, mesmo que a Haiyu estivesse disposta a ignorar as normas empresariais e de direitos humanos internamente reconhecidas.

No contexto das operações mineiras, um dos factores de risco mais amplamente identificados em matéria de direitos humanos é o do impacto das operações mineiras sobre o ambiente no qual as pessoas vivem e do qual dependem para a sua subsistência, alimentos, água e outros serviços. Uma das ferramentas mais reconhecidas para identificar e atenuar os riscos para o ambiente é a AIA. Quando realizadas eficazmente, as AIA podem contribuir para a protecção dos direitos humanos, embora, como os PONU salientam:

Embora os processos para avaliar os impactos sobre os direitos humanos possam ser incorporados noutros processos, tais como as avaliações de risco ou as avaliações de impactos ambientais e sociais, devem incluir todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos como ponto de referência, pois as empresas podem potencialmente ter impactos sobre praticamente quaisquer destes direitos.¹⁶⁵

A única AIA que a Haiyu realizou não abrangia Nagonha nem proporcionou qualquer avaliação pormenorizada sobre as áreas das zonas húmidas e o sistema de drenagem e o impacto que o depósito de areias sobre as zonas húmidas teria sobre a drenagem ou sobre a vida dos residentes da aldeia local. Tal como se pode ver claramente pelas provas apresentadas neste relatório, a forma como a Haiyu descarregou a areia foi, e continua a ser, um factor de risco de inundações. A responsabilidade da empresa pelo evento das inundações foi ainda agravada por não ter tomado quaisquer medidas para determinar a natureza daquilo que era, e continua a ser, um factor de risco óbvio.

De notar também que o processo DUAT refere-se especificamente à “participação das comunidades locais da área do projecto na tomada de decisões que possam afectar directamente os seus direitos”, e a omissão da Haiyu ao não seguir este processo roubou aos residentes de Nagonha uma protecção vital e significou também que a Haiyu não

¹⁶⁵ PONU, Princípio 18, comentário.

tinha informação crítica sobre as zonas húmidas e a forma como a comunidade dependia delas.

Além disso, a Haiyu não revelou, repetidamente, mesmo informação mínima sobre os seus processos e operações.

Os direitos das pessoas de Nagonha, em particular o seu direito à habitação e a um ambiente seguro e saudável, foram violados pela Haiyu, através de uma falha total na diligência devida. A responsabilidade de respeitar o direito à habitação significa que a Haiyu não deveria – directa ou indirectamente – interferir no usufruto deste direito. As operações da Haiyu interferiram claramente no gozo deste direito de várias formas. A erosão das areias tornou as condições nas casas dos residentes difíceis de suportar, ficando, em alguns casos, as estruturas enterradas na areia. As inundações de 2015 resultaram na perda directa de casas. Embora não seja possível dizer com uma certeza absoluta que as inundações foram causadas pela forma como a Haiyu despejou areia nas zonas húmidas, as provas que sustentam esta alegação são fortes. Tanto as inundações como a erosão da areia privaram muitos residentes de Nagonha de um lar adequado e seguro. Além destes impactos, a Haiyu não respeitou também o direito à habitação condigna ao não proporcionar um processo adequado de reassentamento às pessoas da aldeia.

As condições de vida em Nagonha violam o direito dos seus residentes a um “meio ambiente globalmente satisfatório, propício ao seu desenvolvimento.”¹⁶⁶ A área sofreu uma transformação massiva devido aos métodos empregues para a exploração das areias e os residentes locais relatam que perderam serviços ecológicos, incluindo alimentos para as pessoas e o gado, água potável para o gado, plantas medicinais, materiais de construção, lenha, vegetação para protecção do vento e areias empurradas pelo vento e controlo de inundações.

A empresa violou também o direito a recurso ao recusar qualquer diálogo sobre reparação.

Quando as empresas reconhecem que causaram ou contribuíram para impactos adversos, devem providenciar a respectiva reparação ou contribuir para a mesma através de processos legítimos. Todas as provas disponíveis apontam para impactos negativos das operações da Haiyu sobre os residentes de Nagonha. As operações mineiras ficam a poucos metros da sua aldeia e as zonas húmidas sofreram, irrefutavelmente, alterações enormes. Contudo, a Haiyu recusou-se a discutir a reparação com os residentes. A empresa negou toda a responsabilidade pelas inundações, apesar das provas. A única medida que a empresa tomou até agora foi propor um reassentamento que não cumpria os requisitos legais nacionais nem avaliava a responsabilidade pelos danos às casas ou ao ambiente.

¹⁶⁶ Ver Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Decisão sobre a Comunicação do *Social and Economic Rights Action Center (SERAC)* e do *Center for Economic and Social Rights (CESR)* versus Nigéria (155/96), parágrafo 54. A decisão foi adoptada na 30ª sessão ordinária da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, Banjul, 13-27 de Outubro de 2001 (*SERAC* e *CESR* versus Nigéria), disponível em <http://www1.umn.edu/humanrts/africa/comcases/155-96b.html>.

CAPÍTULO 5: PERMITINDO O ABUSO: AS FALHAS DO GOVERNO NA APLICAÇÃO DA LEI

FALTA DE PROTECÇÃO: GOVERNO AUSENTE

Durante as visitas de Setembro de 2015, Maio de 2016, Abril e Setembro de 2017, a Amnistia Internacional encontrou uma sensação de abandono e traição em Nagonha, com os residentes a expressar a sensação de que o governo se tinha afastado. Como um residente disse:

Estamos órfãos, não temos mãe nem pai. O governo nunca cá vem. Sempre que o governo intervém, fica sempre do lado da empresa. O governo culpa a comunidade pelo que está a acontecer. Na verdade, há um posto de polícia dentro da empresa. O posto da polícia reprime muitas vezes reuniões de trabalhadores, proíbe os trabalhadores de falar com estranhos [tais como investigadores e repórteres].¹⁶⁷

A Amnistia Internacional visitou as instalações da empresa em Morrua, em Abril de 2017 e confirmou que existe um posto de polícia do governo dentro das instalações.

A Amnistia Internacional contactou os funcionários governamentais de Angoche e pediu as suas opiniões sobre o impacto das operações da Haiyu em Nagonha. Os funcionários lamentaram a situação, dizendo que eram novos nas suas funções. Embora cientes do problema, afirmaram: “a decisão de conceder a licença de exploração mineira à Haiyu tinha vindo de Maputo e havia pouco que o governo do distrito pudesse fazer.”¹⁶⁸

A situação em Angoche não é rara. O governo moçambicano está altamente centralizado em Maputo. Em muitos casos, os governos provinciais e distritais têm pouco poder de

¹⁶⁷ Reunião da Amnistia Internacional com residentes de Nagonha, em Nagonha, Abril de 2017.

¹⁶⁸ Entrevistas da Amnistia Internacional com um funcionário governamental em Angoche, Maio de 2016.

tomada de decisão. Este sistema altamente centralizado pode prejudicar o cumprimento das obrigações do Estado em termos de direitos humanos a nível local.

FALTA DE CONSULTA À COMUNIDADE

A legislação nacional exige que as empresas procedam a consulta à comunidade antes de lhes serem concedidos direitos de uso da terra. A Haiyu não respeitou este requisito, com pleno conhecimento do governo. Tal como mencionado no capítulo anterior, a reunião de consulta teve lugar em Nantapa, sem o conhecimento dos residentes de Nagonha. Contudo, as agências governamentais responsáveis, nomeadamente o MITADER e o MIREME, concederam ainda assim a licença de exploração mineira. O MITADER admite esta falha:

O processo de consulta não correspondeu às expectativas enunciadas no Diploma Ministerial Nº 158/2011, de 25 de Junho, que adopta procedimentos específicos de consulta às comunidades locais sobre a concessão de direitos de uso e aproveitamento da terra, nos termos do Regulamento da Lei de Terras, aprovado pelo Decreto Nº 66/98, de 8 de Dezembro, na medida em que, dada a dimensão do projecto, a consulta deveria ter sido efectuada em duas fases, observando os procedimentos específicos de consulta à comunidade previstos neste diploma.¹⁶⁹

Embora o governo tenha admitido numa carta endereçada ao parceiro da Amnistia Internacional, o CIP, que a Haiyu não seguiu o procedimento de consulta, esta admissão refere-se à concessão mineira 3791C, localizada em Sangage, e não à concessão mineira 4776C, localizada em Nagonha e Morrua. No caso da concessão mineira 4776C, não houve qualquer consulta. Contudo, o governo concedeu as licenças de exploração mineira para ambas as concessões à Haiyu. A licença para a 4776C foi concedida a 19 de Dezembro de 2011. Embora a Amnistia Internacional tivesse abordado esta questão junto do governo em 2016, a resposta do governo não indicou se algumas medidas de reparação iriam ser tomadas, e quais, tendo em conta que a empresa não tem DUAT para terras nas quais tem minerado durante seis anos.

FALHAS NO REASSENTAMENTO

Tal como notado no Capítulo 4, desde as inundações de 2015, os residentes de Nagonha pedem o seu reassentamento. Contudo, até à data, este reassentamento ainda não aconteceu. Segundo os testemunhos dos residentes de Nagonha, o reassentamento foi discutido com eles de Maio a Julho e, em Setembro de 2015, a Haiyu apresentou-lhes uma proposta de reassentamento unilateral.

Em Setembro de 2015, funcionários do Governo de Angoche aconselharam os residentes de Nagonha a aceitar a proposta da Haiyu e a sair da área.¹⁷⁰ Esta é a mesma proposta que o Chefe Adjunto para o Reassentamento do MITADER considerou “injusta e ilegal.”¹⁷¹ Contudo, os funcionários do Governo de Angoche aconselharam os

¹⁶⁹ MITADER (22 de Julho de 2016) Carta: *Solicitação de Informação sobre o Projecto de Extracção de Areias Pesadas em Angoche pela Haiyu Mining Co. Lda.*

¹⁷⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com líderes comunitários de Nagonha, em Nagonha, Maio de 2016.

¹⁷¹ Entrevistas da Amnistia Internacional com funcionários do MITADER em Maputo, Maio de 2016.

residentes a aceitar. Quando lhes foi pedida uma explicação, os funcionários governamentais de Angoche disseram que a Haiyu tinha reivindicado que não podia cumprir todos os requisitos dos regulamentos devido a dificuldades financeiras causadas pelos baixos preços no mercado internacional de matérias-primas. O funcionário governamental afirmou também que “o reassentamento está parado” e disse que isto era porque a empresa era mais forte que o governo local, dando a entender que o governo local não conseguia fazer com que a empresa cumprisse as suas obrigações.¹⁷²

Tal como discutido no Capítulo 3, as normas internacionais de direitos humanos sobre a proibição de expulsões forçadas deixam bem claro que o reassentamento deve incluir uma consulta efectiva às pessoas afectadas e que os direitos destas devem ser salvaguardados ao longo de todo o processo. As pessoas não podem ser reassentadas num local que não lhes assegure abrigo, alimentos, água e serviços adequados. Além disso, a indemnização pela perda de bens deve ser calculada de forma equitativa.

Embora um funcionário do governo local tivesse confirmado à Amnistia Internacional em 2016 que o reassentamento da população de Nagonha tinha parado, tem-se revelado difícil obter dados claros sobre a comunidade de Nagonha das autoridades governamentais. Por exemplo, em Julho de 2016, o MITADER afirmou, em resposta a uma carta do CIP: “Durante o requerimento do DUAT com o ficheiro N° 3362, em nome da Haiyu Mozambique Mining Co. Lda, algumas famílias foram afectadas pela implementação do projecto de exploração de areias pesadas.”¹⁷³ Não é claro a que famílias o MITADER se está a referir. O MITADER diz ainda:

Em 2012, após a avaliação dos edifícios existentes, as famílias afectadas pelo projecto receberam os montantes correspondentes às indemnizações devidas, de acordo com o artigo 18-1 b) da Lei de Terras, conjuntamente com o artigo 19-3 da Lei de Terras, e ainda com o artigo 12-2 da Lei N° 14/2002 de 26 de Junho e a Lei de Minas aplicável à altura.¹⁷⁴

As famílias mencionadas na carta não são famílias de Nagonha, as famílias de Nagonha permanecem onde sempre estiveram. Não foram reassentadas nem indemnizadas. Não houve qualquer reparação pelo impacto adverso sobre o seu direito à habitação condigna e a condições de vida saudáveis. Em Maio de 2017, a Amnistia Internacional enviou uma carta ao MITADER, pedindo directamente explicação para as questões levantadas neste relatório. O MITADER respondeu com uma carta, dizendo: Nagonha não foi consultada, contudo, a consulta seria realizada em Julho de 2017; Nagonha não tinha recebido indemnização porque, quando a Haiyu começou a minerar, a comunidade ainda se encontrava longe das operações da empresa; a Haiyu submeteu o plano de reassentamento à DPTADER, pois a empresa tencionava continuar as operações mineiras em Nagonha.¹⁷⁵ Isto contradiz a carta da Haiyu para a Amnistia Internacional, enviada em Dezembro de 2017, que diz: “De acordo com o nosso programa, já terminámos a exploração mineira na parte norte da concessão e, portanto,

¹⁷² Entrevistas da Amnistia Internacional com funcionários do governo distrital em Angoche, Maio de 2016.

¹⁷³ MITADER (22 de Julho de 2016) Carta: *Solicitação de Informação sobre o Projecto de Extracção de Areias Pesadas em Angoche pela Haiyu Mining Co. Lda*. pág. 2.

¹⁷⁴ *Ibid.*, pág. 3.

¹⁷⁵ MITADER (06 de Junho de 2017) Carta: *Parecer sobre o Conflito entre a Empresa Chinesa Haiyu Mozambique Mining Company e a Comunidade de Nagonha em Angoche, Província de Nampula*.

não haverá necessidade de reassentar a comunidade de Nagonha.”¹⁷⁶ A Haiyu está agora a avançar para sul, na direcção da área da comunidade de Kirikwige.

Embora o MITADER reconheça a necessidade de reassentar os residentes de Nagonha, diz que esta responsabilidade foi delegada ao governo local porque o reassentamento não estava legislado na altura. O regulamento sobre o processo de reassentamento entrou em vigor em Agosto de 2012, apenas alguns meses depois de a Haiyu iniciar as suas operações na área de Nagonha. A resposta do governo, datada de Julho de 2016, levanta uma série de questões sobre a ausência de medidas num período de seis anos desde que o regulamento entrou em vigor. Além disso, se a responsabilidade de reassentar Nagonha foi delegada para o nível local antes de Agosto de 2012, não se entende bem o motivo pelo qual nenhum organismo governamental considerou o processo de DUAT e as inadequações desse processo e porque nada foi feito nos últimos seis anos para solucionar a falta de DUAT da Haiyu para a área da aldeia de Nagonha.

O MITADER reivindicou que “estão a ser envidados esforços para que a Haiyu e as autoridades locais salvaguardem os direitos da comunidade, que podem não ter sido devidamente considerados na altura, tendo em conta os princípios e normas constitucionais e jurídicos, em particular os que se referem ao processo de reassentamento.”¹⁷⁷ Contudo, apesar desta afirmação, feita pelo MITADER em 2016, até finais de 2017, não tinha sido acordado qualquer plano de reassentamento adequado e os residentes de Nagonha continuam a viver num ambiente degradado que coloca riscos para o seu direito à habitação e a um ambiente saudável.

NÃO APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS AMBIENTAIS

O MITADER e o MIREME são responsáveis por regular as actividades mineiras, por monitorizar os impactos ambientais das operações mineiras e por garantir o cumprimento da lei. São também responsáveis por emitir as licenças de exploração mineira e ambientais.

Conforme o próprio ministério admitiu, o MITADER sabia que a Haiyu não tinha procedido às consultas exigidas pelo processo de aquisição do DUAT. Contudo, o MITADER permitiu que a Haiyu prosseguisse as suas operações ao longo de todos estes anos, apesar de ter os poderes – pelo menos teoricamente – para impor sanções à empresa.¹⁷⁸

Por lei, o MITADER deve proceder a inspecções públicas de impacto ambiental às empresas de exploração mineira uma vez por ano ou quando considerado necessário. A investigação da Amnistia Internacional revelou que o MITADER não tinha realizado

¹⁷⁶ Haiyu Mozambique Mining Co. Lda (1 de Dezembro de 2017) Carta: *Clarification of Issues Raised by Amnesty International about the Heavy Sands Project in Angoche and Its Environmental Impact [Esclarecimento de questões levantadas pela Amnistia Internacional sobre o projecto de areias pesadas em Angoche e o seu impacto ambiental]*.

¹⁷⁷ MITADER (6 de Junho de 2017) Carta: *Parecer sobre o Conflito entre a Empresa Chinesa Haiyu Mozambique Mining Company e a Comunidade de Nagonha em Angoche, Província de Nampula*.

¹⁷⁸ Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Decreto 45/2004, Artigo 26.

quaisquer inspecções de impacto ambiental à Haiyu.¹⁷⁹ Após cada auditoria, o auditor deve elaborar um relatório e apresentar exemplares deste à empresa e ao governo. A empresa e o governo devem conservar estes exemplares pelo período mínimo de 10 anos. O MITADER admitiu, numa carta para o CIP, parceiro da Amnistia Internacional, que não tinha exemplares dos relatórios de auditoria de impacto ambiental da Haiyu.

O MITADER justificou a falha na realização de inspecções ambientais e em fazer cumprir as leis com a falta de capacidade e recursos e disse que frequentemente as suas missões de inspecção às empresas dependem do financiamento pelas empresas.¹⁸⁰



COMPROMISSOS NÃO CUMPRIDOS DE OFERTA DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No dia 1 de Dezembro de 2011, o governo de Moçambique, através do MIREME, e a Haiyu assinaram um memorando de entendimento (MdE) para a implementação de projectos de serviços de desenvolvimento social. Os projectos visavam melhorar “as condições de vida da população do Distrito de Angoche, na província de Nampula, em particular das comunidades da área em volta do empreendimento.”¹⁸¹ Segundo este MdE, a Haiyu deveria pagar ao governo USD 3 milhões para financiar o desenvolvimento e vários projectos sociais para beneficiar as comunidades. Isto incluía o seguinte:

- Projectos para o Sector da Saúde:
 - ✓ Construção ou renovação do Posto de Saúde ou do Hospital Rural de Angoche;
 - ✓ Instalação de mobiliário e equipamento no Posto de Saúde;
 - ✓ Formação de trabalhadores do Hospital e do Posto de Saúde de Angoche;
 - ✓ Apoio às unidades móveis de Angoche;
- Projectos para o Sector da Educação:
 - ✓ Construção e equipamento de um centro de formação em classificação e separação de areias pesadas, pedras preciosas e outros produtos minerais em Angoche;
 - ✓ Apoio ao programa de educação, por exemplo formando professores em geologia de minas;
 - ✓ Construção de um centro cultural e de lazer para a comunidade local;

O MdE estipulava ainda que “os programas de desenvolvimento social definidos no presente memorando devem ser implementados no prazo de 36 meses, a contar da data da atribuição da licença de exploração mineira.”¹⁸² Isto significa que o prazo para a conclusão dos projectos era o dia 30 Junho de 2014.

Em 2016, a organização parceira da Amnistia Internacional, o CIP, contactou o MITADER para perguntar o que tinha sido feito com o fundo de USD 3 milhões. O MITADER respondeu dizendo que a DPTADER, em Nampula, tinha a responsabilidade de supervisionar a implementação dos projectos de desenvolvimento social. A Amnistia Internacional contactou um funcionário sénior da DPTADER em Nampula, em Abril de 2017, e recebeu a seguinte resposta:

Estou surpreendido e embaraçado ao saber deste assunto através da Amnistia Internacional... Não tinha

¹⁷⁹ O CIP, uma ONG parceira da Amnistia Internacional, pediu ao MITADER os relatórios sobre as inspecções ambientais à Haiyu, mas não obteve resposta.

¹⁸⁰ Entrevistas da Amnistia Internacional com funcionários do MITADER em Maputo, Setembro de 2016.

¹⁸¹ *Memorando de Entendimento para a Implementação dos Projectos Sociais entre o Governo da República de Moçambique e a Haiyu (Mozambique) Mining Co. Lda* (01 de Dezembro de 2011), Cláusula 3, Artigo 1, o MdE.

¹⁸² *Ibid.*, Artigo 10.

conhecimento disto até agora. Sou novo neste posto e ainda me estou a familiarizar com as questões da província.¹⁸³

Tanto quanto a Amnistia Internacional conseguiu descobrir, à data de Abril de 2017, o governo tinha gasto os fundos na renovação do Hospital Rural de Angoche (que fica a 28 km de Nagonha), tendo as obras parado desde então; na compra de uma ambulância para o Hospital Rural de Angoche; e na construção de uma nova escola em Nipwene, a 10 km de Nagonha. O posto de saúde mais próximo de Nagonha fica em Mulapane a cerca de 13 km de distância de Nagonha. Quando a Amnistia Internacional escreveu ao MITADER, a solicitar esclarecimentos sobre várias questões, incluindo o que tinha sido conseguido com os fundos, o Ministério respondeu dizendo que, dos USD 3 milhões prometidos, a Haiyu ainda tinha que pagar USD 950.000 para concluir os projectos.¹⁸⁴

¹⁸³ Entrevista da Amnistia Internacional na DPTADER em Nampula, 24 de Abril de 2017.

¹⁸⁴ Gabinete do Ministro, MITADER (06 de Junho de 2017) *Parecer sobre o Conflito entre a Empresa Chinesa Haiyu Mozambique Mining Company e a Comunidade de Nagonha em Angoche, Província de Nampula.*

CAPÍTULO 6: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

As condições de habitação e vida dos residentes de Nagonha tomaram um rumo negativo desde que a Haiyu Mozambique Mining Co. Lda iniciou a exploração mineira de areias pesadas no ecossistema de zonas húmidas e dunas de areia em volta da sua aldeia em 2011. As práticas da Haiyu transformaram a topografia da área e afectaram o sistema de drenagem das zonas húmidas e estas alterações tiveram impactos negativos sobre o ambiente e a população local.

Este relatório documenta a forma como a Haiyu violou a legislação nacional nas áreas do ambiente e da exploração mineira. Antes de estabelecer as suas operações, a empresa não consultou os residentes de Nagonha; não realizou uma AIA adequada para identificar os riscos de minerar e despejar areias nas zonas húmidas; e não monitorizou e reportou os seus próprios impactos ambientais ao governo para verificação e aprovação.

O relatório documenta também a forma como a Haiyu não respeitou as normas internacionais sobre empresas e direitos humanos, que exigem que as empresas respeitem os direitos humanos. A Haiyu não seguiu o processo de diligência devida adequado em termos de direitos humanos para identificar, impedir, atenuar e, se necessário, reparar os impactos adversos das suas operações sobre os residentes locais.

Para as pessoas de Nagonha, os impactos das operações mineiras da Haiyu traduziram-se em seis anos de uma existência cada vez mais precária. Têm sofrido abusos e violações dos seus direitos à habitação, a um ambiente seguro e saudável e a uma reparação efectiva.

O ambiente em que vivem tem-se tornado menos habitável devido à grande proximidade de operações mineiras pesadas das suas casas, erosão de areias e danos às zonas húmidas que utilizam há muito para obter água potável para pessoas e gado, plantas

medicinais, materiais de construção, banhos e uso doméstico. Tudo isto prejudicou o seu direito a um ambiente saudável.

O direito à habitação foi afectado de várias maneiras. Em primeiro lugar, a falta de consulta aos residentes de Nagonha e a não obtenção do DUAT por parte da empresa, assim como a falha do governo ao não proteger o seu DUAT, prejudicaram a segurança legal do direito de ocupação da terra pelos residentes. Em segundo lugar, os impactos ambientais têm tornado a vida em Nagonha insuportável para muitas pessoas e os residentes solicitaram o reassentamento. Embora tenham o direito a ser reassentados, e na verdade lhes tenha sido oferecida esta opção desde o início do processo de mineração, não foi avançado qualquer plano de reassentamento viável que salvaguardasse os seus direitos humanos. Em terceiro lugar, o impacto mais dramático sobre as pessoas de Nagonha foi o das inundações de 2015, que destruíram 48 estruturas e uma quantidade significativa de bens na aldeia. Embora a Haiyu tenha tentado atribuir a culpa das inundações apenas à natureza, as provas apresentadas neste relatório expõem a forma como as descargas de areia pela empresa aumentam os riscos de inundações. Com base em análises de peritos, a Haiyu não tem condições para negar a responsabilidade; pelo contrário, todas as provas apontam para as descargas de areia pela Haiyu como uma causa das inundações ocorridas.

Várias disposições legais que exigem uma consulta efectiva à comunidade sobre o DUAT, os impactos ambientais e o reassentamento foram ignoradas pela Haiyu e isto, por sua vez, comprometeu a capacidade dos residentes de Nagonha de proteger os seus direitos.

As graves falhas corporativas documentadas neste relatório não poderiam ter ocorrido se o governo de Moçambique fizesse cumprir as disposições legais em vigor para proteger os direitos das pessoas e a integridade ambiental. A conduta corporativa da Haiyu ocorreu devido às falhas do governo na monitorização das operações da empresa e na garantia do cumprimento da lei. Este relatório documenta como o MITADER e o MIREME permitiram que a Haiyu desenvolvesse as suas operações mineiras em Nagonha sem consultar os residentes para obtenção do seu DUAT; sem realizar uma avaliação de impacto ambiental credível; sem reassentar os residentes de Nagonha; e sem monitorizar e reportar os impactos ambientais das suas operações.

Além disso, apesar das provas sobre os impactos negativos das operações mineiras sobre as pessoas de Nagonha, o governo permitiu a continuação de práticas de exploração mineira prejudiciais, sem qualquer controlo. Tal como se realçou no final da secção anterior, a Haiyu continua a despejar areias sobre as zonas húmidas até ao presente. As falhas do governo em fazer cumprir a legislação e regulamentos existentes constituem uma omissão evidente no seu dever de proteger os direitos humanos de interferências de actores não estatais.

RECOMENDAÇÕES

AO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE

- Ratificar imediatamente o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o respectivo Protocolo Facultativo, para se comprometer a cumprir as normas

internacionais de DESC e reportar o progresso na implementação do mesmo ao Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

- Assegurar a provisão dos serviços básicos – saúde, educação, electricidade, água potável e saneamento – aos residentes de Nagonha, tal como previsto na Constituição de Moçambique e nas obrigações de direitos humanos.
- Conduzir, urgentemente, as inspecções ambientais, sociais e de direitos humanos legalmente exigidas a todas as operações mineiras realizadas pela Haiyu Mozambique Mining Co. e elaborar relatórios das suas conclusões, a disponibilizar para consulta pública.
- Investigar todos os potenciais abusos de direitos humanos, crimes e outras violações da legislação moçambicana que constem desse relatório, incluindo:
 - A não realização pela Haiyu de todas as consultas necessárias e legalmente exigidas junto das comunidades afectadas; a não realização de uma AIA adequada pela empresa e a sua omissão na garantia da prática da diligência devida em termos de direitos humanos em todas as suas operações mineiras;
 - O impacto das operações mineiras da Haiyu sobre o ambiente e os direitos das pessoas, nomeadamente o impacto das contínuas descargas de areias da mineração sobre as zonas húmidas e os cursos de água, especificamente a causa da alteração na topografia e das inundações de Nagonha em 2015.
- Enquanto se realizam essas investigações e até terem sido resolvidas todas as preocupações de natureza ambiental e de direitos humanos, suspender imediatamente as actividades de exploração mineira da Haiyu ao abrigo da concessão mineira 4776C na área de Nagonha e assegurar a consulta e informação genuínas da comunidade em todas as fases do processo.

No seguimento dos resultados dessas investigações, tomar todas as medidas administrativas, legais e de cumprimento da lei que se revelem necessárias contra a Haiyu, incluindo medidas para reparar todos os danos e perdas de bens e meios de subsistência causados pelas suas operações mineiras e garantir a não repetição dos mesmos, assegurando o pleno cumprimento da legislação nacional e dos requisitos de exercício de diligência devida em matéria de direitos humanos, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

- Assegurar que os residentes de Nagonha tenham acesso a recursos eficazes e a reparação. A reparação deve incluir, entre outras coisas, indemnização adequada pelos danos causados pela perda dos seus meios de subsistência e habitações e restituição dos serviços ecológicos das zonas húmidas, nomeadamente água potável, pastagens, plantas medicinais, lagoas para pesca e natação de lazer.
- Tomar medidas urgentes para reforçar as salvaguardas legais e políticas, assim como as entidades reguladoras para assegurar a protecção das pessoas contra os abusos de direitos humanos e os impactos ambientais das operações mineiras. Aumentar a capacidade técnica do MITADER e do MIREME, procurando obter cooperação e assistência internacional, conforme necessário, para avaliar e monitorizar independentemente os impactos ambientais.

- Tomar medidas urgentes para ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o seu Protocolo Facultativo.

AO PARLAMENTO MOÇAMBICANO

- Assegurar a incorporação de boas práticas e directrizes internacionais para mineração de areias nas áreas do litoral, em particular nas zonas húmidas costeiras, na legislação nacional e a sua aplicação efectiva.
- Assegurar a tomada de medidas pelo executivo para iniciar a reforma da legislação e política nacional, a fim de assegurar que as empresas domiciliadas ou sedeadas no país pratiquem diligência devida adequada em matéria de direitos humanos em todas as suas operações, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, e publiquem relatórios sobre as suas políticas e práticas de diligência devida. Esta reforma deve incluir o reforço dos requisitos legais sobre a avaliação de potenciais impactos das operações da empresa sobre os direitos à saúde, habitação condigna, de acesso a água potável e a meios de subsistência; sobre consultas genuínas às comunidades afectadas e sobre a transparência e o acesso à informação.
- Assegurar visitas regulares a operações mineiras pelo Fórum Parlamentar sobre a Indústria Extractiva e de Áreas de Conservação para avaliar os impactos sociais, económicos e de direitos humanos das operações mineiras sobre as comunidades locais.

À HAIYU MOZAMBIQUE MINING CO., LDA

- Assegurar que os residentes de Nagonha recebam reparação adequada pela perda ou danos às suas habitações e meios de subsistência resultantes das suas operações, incluindo uma indemnização plena por todas as perdas e restituição das zonas húmidas, em todos os casos em que tal seja possível.
- Proceder urgentemente a operações de limpeza e restituição eficazes das zonas húmidas, em consulta com as comunidades locais, e publicar de imediato os relatórios e certificados de limpeza e restituição.
- Praticar diligência devida de direitos humanos na totalidade das suas operações mineiras, de harmonia com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e elaborar relatórios completos e públicos sobre as medidas tomadas.
- Elaborar e implementar, urgentemente, um plano de reassentamento em consulta com os residentes e a sociedade civil de Nagonha. O plano e processo de reassentamento devem respeitar as disposições do Regulamento de Reassentamento e as normas internacionais de direitos humanos, nomeadamente sobre o direito à habitação condigna, e assegurar que a comunidade disponha de toda as infra-estruturas necessárias para os serviços sociais, incluindo o acesso à água potável, saúde, saneamento, educação e lazer.
- Elaborar anualmente as auditorias de impacto ambiental independentes exigidas pela lei e apresentar os respectivos relatórios ao MITADER, disponibilizando-os também para consulta pública.

À HAINAN HAIYU MINING CO., LTD E AOS SEUS ACCIONISTAS DIRECTOS E INDIRECTOS

- Assegurar que a Haiyu Mozambique Mining Co., Lda aja no sentido de implementar um plano de reassentamento para os residentes da aldeia de Nagonha e ofereça indemnização adequada por todas as perdas resultantes das acções da empresa.
- Estabelecer sistemas adequados de exercício de diligência devida em matéria de direitos humanos, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, de forma a assegurar que as empresas não cometam nem contribuam para abusos dos direitos humanos onde quer que operem, e que revelem publicamente as medidas tomadas para prevenir ou atenuar os riscos para os direitos humanos nas suas operações comerciais.

AO GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

- Dialogar de imediato com a Hainan Haiyu Mining Co., Ltd e apelar para que assegure a oferta de vias de recurso e reparação para os abusos de direitos humanos relacionados com a sua subsidiária, Haiyu Mozambique Mining Co., Lda.
- Instituir reformas jurídicas e políticas que exijam das empresas domiciliadas ou sedeadas na China o exercício adequado de diligência devida de direitos humanos em todas as suas operações globais, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

À CÂMARA DE COMÉRCIO CHINESA DE IMPORTADORES E EXPORTADORES DE METAIS, MINERAIS E PRODUTOS QUÍMICOS (CCCMC)

- Apelar à Hainan Haiyu Mining Co., Ltd para que estabeleça processos para o exercício da diligência devida nas cadeias de abastecimento, seguindo o processo de cinco etapas definido nas Directrizes Chinesas sobre Diligência Devida para Cadeias de Abastecimento de Minerais Responsáveis e elaborar relatórios, divulgados ao público, sobre as medidas tomadas para gerir e atenuar os riscos em termos de direitos humanos nas suas operações comerciais.

**A AMNISTIA INTERNACIONAL
É UM MOVIMENTO GLOBAL
DE DEFESA DOS DIREITOS
HUMANOS.**

**QUANDO A INJUSTIÇA
ACONTECE A UMA PESSOA,
É UMA AFRONTA PARA
TODOS NÓS.**

CONTACTE-NOS



info@amnesty.org



+44 (0)20 7413 5500

JUNTE-SE À CONVERSA



www.facebook.com/AmnestyGlobal



[@Amnesty](https://twitter.com/Amnesty)

“AS NOSSAS VIDAS NÃO VALEM NADA”

O CUSTO HUMANO DA EXPLORAÇÃO MINEIRA CHINESA EM NAGONHA, MOÇAMBIQUE

Este relatório examina o impacto negativo da conduta corporativa da Haiyu Mozambique Mining Co., Lda em termos de direitos humanos em Nagonha, na província de Nampula, norte de Moçambique. O relatório concentra-se nas acções e omissões da empresa ao adquirir o direito de uso da terra para actividades mineira em Nagonha, nas suas operações em Nagonha e em resposta às exigências de indemnização e reassentamento dos residentes da aldeia, após as inundações que ocorreram em consequência das operações mineiras.

O relatório analisa especificamente a violação do direito à habitação condigna e a condições de vida decentes num contexto de destruição das zonas pantanosas pela Haiyu, que resultou na destruição de um quinto da aldeia por inundações anómalas. O relatório examina ainda a falha do governo moçambicano ao não proteger, promover e garantir o direito à habitação condigna e a condições de vida decentes na aldeia de Nagonha.